SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1626

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 004/2015.

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 002/2015.
ATOS DO PREGOEIRO
EMENDA MODIFICATIVA DE N° 001/2015

Para Fazer alterar no Item 7- **DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** o GRAU DE **ENDIVIDAMENTO GE**, fazendo constar < ou += 0,70.
Portanto, onde se lia <ou=0,50, LEIA-SE <ou=0,70.

EMENDA ADITIVA DE N°001/2015
Para fazer constar no edital o seguinte:
A Empresa Vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da Adjudicação o CRC de homologação da CEMIG no grupo de construção de rede e projeto, sob pena de desclassificação e serem chamados os remanescentes.

EMENDA SUPRESSIVA
Para fazer retirar o Edital o item 8.8.2.

Caxambu, 18 de novembro de 2015.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AA1DCA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

Os entes consorciados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, deliberaram, por unanimidade, dar nova redação ao Estatuto de Consórcio de Direito Público. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente do CISTM. Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia-MG, 15 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CE6AD164

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº004/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÂO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL – ANO 2015.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Município de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº.18.457.218/0001-35, firmado em 09/10/2015. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993 e convênio nº 004/2015. Objeto: alteração do valor da contribuição anual prevista no art. 4º do convênio de origem, com o objetivo de integralizar o objeto do referido convênio. Vigência: 09/10/2015 a 31/12/2015. Valor R$38.056,89(trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 09 de Outubro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9B4F9E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
DECRETO N° 02/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

CASSA O MANDATO ELETIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÍSSIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de presidente em substituição legal e regimental para a sessão de julgamento do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XX, do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Veríssimo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Veríssimo e de acordo com o Decreto-lei nº 201/67 e,

CONSIDERANDO o trabalho de perquirição levado a efeito pela Comissão Processante nº 003/2014, desta Câmara Municipal, formada em decorrência de denúncia aviada por eleitor desta cidade, denúncia esta recebida pela unanimidade dos membros do Legislativo, que apontou que o Sr. Reinaldo Sebastião Alves, no cargo de Prefeito Municipal, contratou irregularmente a empresa AUGUSTO PAULINO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, por inexigibilidade de licitação 002/2013, processo nº 42/2013, em afronta a Lei 8.666/93, porquanto deixou de cumprir alguns dos requisitos obrigatórios à concretização da inexigibilidade de licitação, o que vicia a contratação, pois não se tem provas de que a empresa ou seus integrantes desta tenham notoriedade e os objetos da contratação mencionada não são singulares, vez que muitas outras empresas e

profissionais especialistas na área podem realizar os serviços contratados com presteza, cuja formação da Comissão levou em consideração o princípio da proporcionalidade partidária existente no Legislativo no dia de sua formação, onde havia um bloco parlamentar composto de 06 vereadores e 03 bancadas parlamentares compostas de um vereador cada, que naquela ocasião, **sorteados**, dois vereadores do bloco parlamentar sorteados aceitaram o encargo e outro vereador, sorteado entre os membros da bancada, também aceitou o encargo;

CONSIDERANDO que a Comissão, após as sessões deliberativas, dentre elas pelo menos três para produzir a prova testemunhal requerida pela Defesa, bem como as manifestações da Defesa, denotando a oferta do devido processo legal, da ampla defesa e busca da verdade real, concluiu a Comissão, por maioria de seus membros, em processo administrativo de 302 páginas, em poder da Câmara Municipal, que o Sr. Reinaldo Sebastião Alves, na qualidade de Prefeito Municipal de Veríssimo, cometeu as infrações político-administrativas previstas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º, do Decreto-lei Federal 201/67, já que do apurado entendeu a Comissão, por maioria, que o Prefeito na contratação do escritório de advocacia AUGUSTO PAULINO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, para atuação em 1ª, 2ª e 3ª Instâncias e também junto ao Tribunal de Contas, na defesa do Município, por inexigibilidade de licitação, praticou ato de sua competência contra expressa disposição de lei, negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos e interesses do Município e, por conseguinte, procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, em vista do objeto contratual, pois a Comissão concluiu *que os serviços contratados estão longe de serem inéditos ou incomuns, de modo a justificar a configuração da singularidade, muito menos a chamada de um profissional ou escritório com conhecimentos específicos, isto é, singulares. Muito ao contrário, a contratação se prestou para a defesa de interesses jurídicos comuns da municipalidade, inexistindo pois demanda de natureza singular, que necessitava de notória especialização, por se tratar de tarefas rotineiras, permanentes e não-excepcionais, o que é atividade inerente às atribuições funcionais do corpo técnico-jurídico da municipalidade, fugindo-se totalmente à permissão legal, na medida em que a Prefeitura Municipal conta com assessor jurídico em seus quadros de servidores.*

CONSIDERANDO que diante do relatório final da Comissão, foi convocada sessão de julgamento do Prefeito Municipal, para a data de 10 de julho de 2015, sessão esta que foi suspensa em virtude de transmissão de medida liminar oriunda do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na mesma data do dia 10 de julho de 2015, nos autos do Mandado de Segurança 0535755-69.2015.8.13.0000, interrompendo desta forma os prazos de finalização do processo administrativo de julgamento;

CONSIDERANDO que na data de 09 de novembro de 2015, foi publicado acórdão nos autos do Mandado de Segurança acima referido, onde o Tribunal de Justiça de Minas Gerais denegou a segurança impetrada pelo Prefeito Municipal, tornando sem efeito a liminar e liberando desta forma a realização do julgamento do Prefeito;

CONSIDERANDO que ato contínuo, o Presidente da Câmara Municipal convocou, na data de 09 de novembro de 2015, nova sessão de julgamento, para a data de hoje, obedecendo o prazo estabelecido regimentalmente para convocação das sessões extraordinárias, através de competente Edital, determinando a convocação pessoal dos senhores vereadores, bem como a regular notificação do Prefeito e seu Defensor para apresentação de defesa oral, tendo a Câmara Municipal se reunido em sessão de julgamento, sendo esta Presidida pelo vice-presidente em substituição autorizada pelo Plenário da Câmara, que após os procedimentos traçados no Decreto-lei 201/67, com a leitura do processo, manifestação dos senhores Vereadores e defesa produzida por defensor *ad hoc*, o plenário da edilidade local deliberou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em resposta autônoma, aberta e nominal aos quesitos apresentados, pelo cometimento das infrações político administrativas insertas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º, do Decreto-lei 201/67, cuja pena é a cassação do mandato de Prefeito Municipal, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o - Fica cassado o mandato do Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, ao Sr. Reinaldo Sebastião Alves, por infrações político administrativas insertas nos incisos VII, VIII e X, do art. 4º, do Decreto-lei 201/67.
Parágrafo único – A cassação do mandato referido no *caput*, decorreu de sessão de julgamento realizado no Plenário da Câmara Municipal de Veríssimo, na data de hoje, **cuja ata da sessão, que retrata todo o procedimento regimental da mesma é parte integrante do presente Decreto Legislativo**.

Art. 2o - É declarado vago o cargo de Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais.

Art.3o - Fica convocado para tomar posse no cargo de Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, o Vice-Prefeito, Sr. Adalberto Luis da Costa.

Art. 4o - Este decreto entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Veríssimo, aos 12 de novembro de 2015.

VER. DIONÍSIO CARDETE CUSTÓDIO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Jéssica Fernanda da Silva
Código Identificador:06534F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/14

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 01 de novembro de 2015, de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº 114/2014, celebrado em 15 de outubro de 2014, quem por objeto a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em defesa da criança e do adolescente, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Açucena/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

HUGO CARVALHO CASSIMIRO.
Contratada

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:2CC46F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 050/2015, firmado em 04 de Novembro de 2015.
Modalidade da Licitação: Dispensa : 052/2015
Base Legal: art. 24 inciso VIII
Processo: nº 154/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA** CNPJ 21195.755/0001-69.
OBJETO: O objeto do presente consiste na Aquisição de Serviços Tecnológicos de Consultoria e Implantação, Manutenção e Suporte de 17 (dezessete) Licenças do Software Sistema Web (SisLAME – tecnologia de gestão escolar da UFJF) de Gerenciamento de

Informações da Educação e Treinamento de respectivos Usuários no âmbito da Rede Escolar de Educação do Município de Além Paraíba .
Preço Global : Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido que, será disponibilizado um total de **17** licenças do Sistema SisLAME para o Município, sendo **07** licenças a um custo de **R$230,00** (duzentos e trinta reais) cada, resultando no valor mensal de **R$1.610,00** (hum mil, seiscentos e dez reais) consequentemente, no valor global de **R$19.320,00** (dezenove mil, trezentos e vinte reais), e **10** licenças de forma gratuita, além de acesso ao Portal pela Secretaria de Educação
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.04.00.12.361.2.0040-004.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Fonte de Recurso: 00.01.01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Data da Assinatura: 04/11/2015

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B16FF402

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº155/2015 TOMADA DE PREÇO Nº020/2015

ATO DE ANULAÇÃO

Processo n.º: 155/2015
Tomada de Preço nº: 020/2015
Objeto: contratação de serviço para execução de reforma da UBS AFONSO DIAS e do CENTRO SOCIAL DO BOIADEIRO, no imóvel localizado à Rua Manoel Vicente Ferreira, Bairro Boiadeiro, nesta cidade, local em que funcionam os dois setores. A contratação inclui o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada. A reforma do centro Social do Boiadeiro está contemplada no Orçamento Participativo de 2014.
DESPACHO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Procuradoria do Município recomenda a ANULAÇÃO do Processo nº155/2015 - Tomada de Preço de nº20/2015.
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
Considerando o teor do parecer de nº402/2015 da Procuradoria Municipal; DECIDO ANULAR o certame licitatório por razões de vícios que comprometem a legalidade do processo e o interesse público, decorrente de ilegalidade devidamente comprovada nos autos.
Dê ciência aos interessados.

Além Paraíba, 16 de novembro de 2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:DCAD3DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO - Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato n. 017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015
Onde se Lê: RONAN DE OLIVEIRA RIBAS Leia-se: RIBAS TRATORES SERVICOS E IMPLEMENTOS LTDA, Pregão Presencial n.º 05/2015. Partes Município de Alvorada de Minas e RONAN DE OLIVEIRA RIBAS. **Fica acrescido por quantitativo o valor do contrato: R$ 17.819,00 (dezessete mil oitocentos e dezenove reais).** Objeto: REFERENTE A LOCACAO DE TRES TRATORES AGRICOLAS COM IMPLEMENTO (GRADE, ENSILADEIRA E CARROÇA) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2015.. Assinatura: Vigência: 11/02/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:CD0838D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0188/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 0151/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2014. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X LEAL FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 36.844,61 por modificações do projeto original.

Alvorada de Minas/MG, 13 de novembro de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:7F21A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
PORTARIA N° 341/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente.
Resolve:
Art.1°: Nomear os membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:
Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Bruno Luiz Lima Maciel e Josemeire Perciliana Dumont
Suplentes: Erinélia Aparecida Gonçalves Braga e Patrícia Helen de Castro

Um representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Darlene Aparecida Lemos Simões de Oliveira
Suplente: Jaqueline de Fátima Simões

Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública:
Titular: Patrícia de Jesus Souza Padilha
Suplente: Gilson das Dores Gomes

Um representante dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Pública:
Titular: Joelma Miranda da Silva Fontoura
Suplente: Angélica Diogo Lopes Gomes

Dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Mônica Betânea dos Santos e Eliete Kênia dos Reis
Suplentes: Elida da Silva Reis Santos e Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Dois representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Josefina Aparecida de Jesus e Larissa Rafaela Mota
Suplentes: Cleidiane Aparecida da Silva e Giancarlo Faccio

Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Danille Santos Miranda
Suplente: Carina dos Santos

Art.2°: Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 05 de Novembro de 2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:D42C85C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015- REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2015-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial-exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização, suporte de parede e suporte veicular para extintores, mangueiras, difusor para extintor CO2 e serviços de recarga de extintores e teste hidrostático de extintores para atender a demanda dos Prédios Públicos. A sessão pública acontecerá no dia 01 de dezembro de 2015, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico:
licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 18 de novembro de 2015

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:41DDF9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0352/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0352/2014– Empresa: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA Tipo de Aditivo: Renovação Valor: R$ 1.838,40 Vigência: 25/09/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:DD4DD8D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0141/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0141/2015– Empresa: André Rodrigues da Silva Oliveira Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 2.352,75 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:FE717E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0142/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0142/2015– Empresa: Dimipel Limitada Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 2.703,05 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:476AE3E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0143/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0143/2015– Empresa: Joaquim NS Filho Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 1.016,51 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6564F550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0144/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0144/2015– Empresa: Marcelino Bento da Silva e CIA Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 1.717,50 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:6ACF27D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0145/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0145/2015– Empresa: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 2.220,50 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:476EE064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 00146/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0146/2015– Empresa: Moema Comercial Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 577,00 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D26FA106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0147/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0147/2015– Empresa: Osmar Rocha Maciel Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 3.987,94 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:34DB9EF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0276-0123 - REGISTRO DE PREÇOS ALIMENTAÇÃO SELF SERVICE

Prefeitura Municipal de Baependi –Processo nº: 0276/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0123/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de alimentação Self Service com direito a repetição dos Departamentos Municipais de Esporte, Turismo e Gabinete. Credenciamento e habilitação dia: 01/12/2015 às 09h15min – Abertura das propostas: 01/12/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:C4B3C477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 238/2015
Pregão Presencial nº. 154/2015 Registro de Preços

Abertura.....: 12 de novembro de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME
CNPJ: 14.959.252/0001-57
Rua: Dom Pedro II, 2282
Bairro: Carlos Partes – Belo Horizonte/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
CALÇADO OCUPACIONAL	R$ 43,62	100
BOTA DE BORRACHA	R$ 26,66	20
LUVA LÁTEX	R$ 3,90	100
LUVA DE RASPA CANO CURTO	R$ 7,88	100
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	R$ 8,35	20
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR	R$ 3,85	30
AVENTAL DE RASPA	R$ 32,06	60
LUVA PVC 70 CM	R$ 21,60	50
LUVA DE SEGURANÇA	R$ 7,69	300
ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,85	30
LUVA DE RASPA	R$ 11,71	20
PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TALAS	R$ 16,75	20
PROTETOR AUDITIVO	R$ 0,85	50
SUSPENSÓRIO EM X PARA SINALIZAÇÃO	R$ 11,28	20
SUSPENSÓRIO EM X SINALIZAÇÃO	R$ 11,28	40

SUPRISOLDAS LTDA ME
CNPJ: 10.972.584/0001-10
Av: Das Industrias, 1011
Bairro: Distrito Industrial - Santa Luzia/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA	R$ 46,00	300

Barroso, 17 de novembro de 2015

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:52059EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2015
PROCESSO Nº 251/2015

Fica sendo correto o seguinte:

Onde se lê: contrato nº 117/2015
Leia-se: contrato nº 116/2015

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:AF5F0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2015
PROCESSO Nº 251/2015

Fica sendo correto o seguinte:

Onde se lê: contrato nº 116/2015
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DARGE&DARGE
CNPJ 26.129.510/0001-57
Leia-se: contrato nº 117/2015
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS GRAÇANO
CNPJ 04.192.283/0001-71

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:96E9638C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESUMO DE EDITAL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

Resumo de Edital. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 035/2015. Processo Licitatório Nº 082/2015. OBJETO: Contratação de procedimento médico hospitalar para realização de cirurgia de hérnia Incisional para o paciente *Suldemar de Souza*, através da Fundação São Francisco Xavier, inscrita no CNPJ sob nº 19.878.404/0001-00, ao valor total do tratamento de R$ 6.268,81 (Seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), com fundamentos nos art. 24, IV, e art. 26, § único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 18 de novembro de 2015.

WALISSON FERNANDES DE DEUS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:5BEAB341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, APARELHOS RESPIRATÓRIOS E COMPONENTES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/11/2015. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 82/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:67CE37A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e Papelaria Central de Boa Esperança Ltda – ME. **OBJETO**: Realinhamento de preços referente ao PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM 500 FOLHAS BRANCO 75 G/M² de R$ 12,56 para R$ 15,19 da Ata de Registro de Preço conforme tabela apresentada**. ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços**. FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 45/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:3ECCB327

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2015

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Lucentis 10mg/ml) em atendimento a pacientes conforme mandados judiciais nº 0071.14.0005056-9 (04 ampolas) e 0071.14.0004939-7 (01 ampola). PROPONENTE: Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. VALOR GLOBAL: R$ 13.198,45 (treze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV.

ANTÔNIO CARLOS VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C9FC0A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 REF A ATA Nº 172/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e TRASPORTADORA BRITO & BRITO LTDA OBJETO: Realinhamento de preços referente ao óleo Diesel S500 (COMUM) de R$ 2,66 para R$ 2,72 da Ata de Registro de Preço. ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 82/2014.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:004521E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3661 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 30/11/2015, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min da data de 01/12/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SERGIO CARLOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DCBEFB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Resultado de Pregão Presencial nº 056/2015. Data: 18/11/2015.- Objeto: Aquisição de Medicamentos. Empresas vencedoras: Aglon Comércio e Representações Ltda. Itens: 225 e 256. Valor Total: R$ 38.100,00.BH Farma Comércio Ltda. Iten: 16, 65, 66, 67, 78, 85, 88, 94, 130, 133, 134, 142, 173, 218, 228, 234, 283, 284, 297, 312, 327, 354, 355, 407 e 409. Valor Total: R$ 181.470,00. Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalar Ltda. Itens: 21, 22, 64, 87, 107, 143, 183, 184, 221, 222, 247, 248, 319, 356, 367, 372, 373 e 380. Valor Total: 130.965,40. Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda. Itens: 04, 05, 08, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 53, 73, 75, 80, 84, 93, 112, 127, 135, 137, 144, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 164, 168, 169, 174, 180, 181, 194, 195, 201, 205, 207, 211, 212, 225, 230, 236, 242, 243, 254, 258, 259, 261, 265, 266, 268, 269, 272, 274, 281, 285, 289, 294, 295, 302, 304, 308, 323, 331, 332, 333, 338, 343, 344, 347, 348, 350, 359, 360, 361, 364, 366, 368, 369, 379, 381, 384, 385, 387, 388, 389, 399, 405, 408, 410, 412, 416, 421 e 424. Valo Total: 519.765,10. Equipar Medico e Hospitalar Ltda. Itens: 01, 86, 177, 196, 244, 276, 298, 310, 370 e 391. Valor Total: 22.908,00. Master Medico Hospitalar e Equipamentos Ltda. Itens: 03, 06, 09, 11, 12, 13, 19, 38, 39, 40, 46, 68, 69, 71, 81, 97, 104, 105, 106, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 124, 126, 128, 136, 145, 151, 153, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 171, 178, 182, 185, 186, 188, 190, 193, 198, 199, 208, 214, 215, 217, 220, 229, 233, 235, 238, 245, 251, 270, 271, 275, 280, 282, 287, 290, 293, 296, 301, 303, 309, 313, 314, 316, 317, 320, 322, 334, 337, 339, 342, 349, 353, 358, 362, 363, 371, 375, 376, 377, 390, 394, 395, 396, 398, 406, 413, 425 e 426. Valor Total: R$ 1.154.101,50. Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME. Itens: 07, 10, 27, 32, 43, 45, 47, 48, 49, 59, 74, 79, 95, 99, 101, 102, 103, 123, 132, 140, 148, 149, 161, 176, 192, 197, 200, 203, 216, 223, 224, 231, 239, 249,

253, 277, 279, 286, 291, 292, 300, 307, 321, 325, 328, 340, 341, 352, 357, 365, 374, 378, 386, 392, 393, 415, 417, 418, 420, 422, 427 e 429. Valor Total: 297.696,28. Stock Comercial Hospitalar Ltda. Itens: 02, 36, 37, 41, 42, 44, 50, 61, 62, 72, 76, 90, 91, 96, 100, 109, 110, 120, 122, 138, 147, 162, 172, 187, 191, 202, 206, 213, 219, 226, 227, 232, 237, 240, 241, 260, 267, 273, 278, 288, 311, 324, 326, 329, 330, 383, 397, 402, 404, 411, 423 e 428. Valor Total: R$ 260.621,54. TS Farma Distribuidora – EPP. Itens: 33, 70, 77, 83, 89, 92, 114, 129, 141, 179, 252, 262, 263, 264, 305, 315, 318, 345, 346, 400, 401, 403, 414 e 419. Valor Total: R$ 136.838,50. Valor Total do Processo: R$ 2.742.466,42.

Buritis – MG.

TEREZINHA PRISCO DAMASCENO DOS SANTOS.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9D1A39B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014. Data: 27/10/2015. Contratado (a): Cotasa Construção Terraplanagem e Saneamento Ltda, inerente à licitação Tomada de Preço 001/2014. Objeto: Contratação de empresa de execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação Asfáltica. Fica acrescido o valor de R$ 2.547,35.

JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5E245E30

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 325/2015 – Inexigibilidade 005/2015, Processo n° 168/2015.
Partes: Michele Salfer. **Objeto:** Contratação de profissional médico clínico geral. **Vigência:** A vigência do contrato e 04 de novembro de 2015 a 13 de abril de 2016. **Valor:** O valor global é de R$ 66.879,98 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Dotação orçamentária: 02.08.02.10.301.0012.2112.33903600
entre outras da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Licitação n° 005/2015, na modalidade Inexigibilidade, com base na Lei nº 8.666/93, de 24 de julho de 1993.

JEBSON JOSÉ MARTINS LOURENÇO.
Presidente Permanente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:969C0506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 183/15 – Pregão Presencial n.° 057/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *locação de brinquedos para promover lazer às crianças beneficiárias do programa bolsa família, em bairros rurais e urbanos.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa ***WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.605.061/0001-21, no valor global de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C5AE4C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 188/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 188/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de laboratório de analises clinica para realização de 199 exames PSA LIVRE e 199 exames PSA TOTAL para a campanha Novembro Azul.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento cogita a empresa ***R L LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 11.230.350/0001-60; no valor total de R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:97D15AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.149, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art.10 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico constitui o Anexo Único a esta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III
Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço;

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;

I - representante dos prestadores de serviços públicos;

II - representante dos usuários de saneamento básico;

III - representantes de entidades técnicas;

IV - representantes de organizações da sociedade civil;

V - representante de entidades de defesa do consumidor;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e secretariado por um servidor municipal efetivo designado para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção III
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento de Prestação de Contas.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento de Prestação de Contas, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado e para a Câmara Municipal de Vereadores, para fins legais.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção IV
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I – por órgãos integrantes da Administração Direta do Município;

II - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

III - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

IV - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, caso necessário, serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

MAGNO SILVA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por **MAGNO SILVA**, e no Diário Oficial do Município de __/__/__, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:61F2B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA Licença Prêmio pelo período de 16 de NOVEMBRO a 16 de DEZEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV3 Código PEB1N3 Símbolo C, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007513, no dia 09 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Aline Nunes Silveira e Oliveira do cargo de PEB I NIV3, Código PEB1N3, Símbolo C, matrícula n°898, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 08/11/2010 a 07/11/2015, a serem usufruídas no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 209/11/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8C292D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia interinamente o senhor DENIS LUIS DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de SUPERVISOR DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor HERNANE UISTON CINTRA , *SUPERVISOR DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO.*, estará em gozo de férias normais de 1° de setembro a 30 de setembro de 2015, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor DENIS LUIS DA SILVA, para exercer interinamente, as funções de *SUPERVISOR DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO.* **,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/08/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/2015, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D9506BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia interinamente a senhora MARIA REGINA DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de CHEFE SETOR DO GESTÃO DEESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que ao senhor JOSE CAETANO FERREIRA, *de* **CHEFE SETOR DO GESTÃO DEESPORTE E LAZER**, estará em gozo de férias normais de 1° de setembro a 30 de setembro de 2015, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Regina da Silva, matricula nº 1126, para exercer interinamente, as funções *de* **CHEFE SETOR DO GESTÃO DEESPORTE E LAZER** ,nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1° de setembro a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/08 /2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA , e no Diário Oficial do Município de ____/___/2015, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9587881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia interinamente o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor JOÃO FRANCISCO FILHO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, estará em gozo de férias normais de 1° de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2015, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO, matricula nº 2567, para exercer interinamente, as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09 /2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/2015, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:182BE791

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia interinamente o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor JUNIO CESAR FERREIRA COELHO , SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, estará em gozo de férias normais de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO, matricula nº 2567, para exercer interinamente, as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/2015, por _____ no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6D0BF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia interinamente a senhora MARIA REGINA DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de CHEFE SETOR DE ACOLHIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora ROSAIR NUNES, *de de* **CHEFE SETOR DE ACOLHIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL**, estará em gozo de férias normais de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Regina da Silva, matricula nº 1126, para exercer interinamente, as funções *de* **CHEFE SETOR DE ACOLHIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL**,nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10 /2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA , e no Diário Oficial do Município de ___/___/2015, por _____no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5CE407A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 SETEMBRO DE 2015

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
769	Durcelina Felix Batista Silva	15/09/2014 a 14/09/2015
794	Patrícia Maria da Rocha	19/09/2012 a 18/09/2013
1074	Rosilene Alves Gonzaga	15/05/2013 a 14/05/2014

Art. 2º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
968	Claudioney Martins da Silva	16/08/2013 a 15/08/2014
951	Damião José Bernardes	22/06/2014 a 21/06/2015

Art. 3º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda , no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
621	Henrique Carlos Ferreira	01/01/2012 a 31/12/2012
205	Malta Lucia da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014

Art. 4º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Administração , no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
566	Edmilson Soares de Araujo	06/09/2010 a 05/09/2011

Art. 5º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2409	João Francisco Filho	01/01/2014 a 31/12/2014
587	José Geronso dos Santos	01/01/2013 a 31/12/2013

1101	Alaide Alves dos Santos	15/05/2012 a 14/05/2013
1122	Fabio Divino Dantas	05/06/2013 a 04/06/2014

Art. 7º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
339	Francisco Costa Franco	02/03/2013 a 01/03/2014

Art.8 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em,29/ 08 /2015,por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por ____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E2B04072

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 OUTUBRO DE 2015

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
785	Priscila Bomfim Soares Santos	19/09/2013 a 19/09/2014
1075	Ana Paula Alves Ferreira	15/05/2013 a 15/05/2014
1143	Catia Gleice Takemoto	02/06/2012 a 02/06/2013

Art. 2º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
208	Adão Lopes de Faria	01/02/2013 a 01/02/2014

Art. 3º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Governo , no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
156	Junio Cesar Ferreira Coelho	03/06/2013 a 03/06/2014

Art. 4º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Administração , no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
604	Neilton Simão Campelo	15/11/2011 a 15/11/2012
566	Edmilson Soares de Araujo	06/09/2012 a 25/01/2015

Art. 5º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
636	Airio Camilo de Lima	22/11/2012 a 22/11/2013
760	Alessandra Mara Lunguim	13/09/2012 a 13/09/2013
251	Luiz Verissimo dos Santos	02/05/2012 a 02/05/2013
860	Euripedes Rodrigues Campelo	03/10/2013 a 03/10/2014

Art. 7º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1087	Aleandro Lopes da Silva	16/05/2013 a 16/05/2014
017	Edson Gonçalves da Silva	15/03/2013 a 15/03/2014
600	Flavia de Oliveira Zanuto	15/11/2012 a 15/11/2013

Art. 8º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2587	Rosair Nunes Alves Araujo	03/02/2014 a 03/02/2015
1311	Aliete Rodrigues	29/05/2013 a 29/05/2014

Art. 9º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2015:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
623	Weliton Silva Medeiros	15/11/2011 a 15/11/2012
626	Roberto Carlos Oliveira	15/11/2012 a 15/11/2013
581	Sandro Lima de Oliveira	05/08/2012 a 05/08/2013

Art.10 ° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29**

dias do mês de agosto do ano de 2015; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em,29/ 10 /2015,por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:FA2F9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal CATIA GLEICE TAKEMOTO Licença Prêmio pelo período de 1° de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora CATIA GLEICE TAKEMOTO , servidora efetiva no Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código PGI Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007443, no dia 26 de agosto de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Catia Gleice Takemoto do cargo de Auxiliar Administrativo , Código PGI, Símbolo A, matrícula n°1143, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/06/2008 a 01/06/2013, a serem usufruídas no período de 1° de outubro a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:07A83D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal CHEILA CRISTINA DOS SANTOS Licença Prêmio pelo período de 19 de OUTUBRO a 19 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora CHEILA CRISTINA DOS SANTOS, servidora efetiva no Cargo ESPECIALISTA NIV2 Código ESPN2 Símbolo C , firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007470, no dia 21de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Cheila Cristina dos Santos do cargo de ESPECIALISTA NIV2, Código ESPN2, Símbolo C, matrícula n°1210, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/08/2008 a 31/07/2013, a serem usufruídas no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos19 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 19/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9E6607E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal CHEILA CRISTINA DOS SANTOS Licença Prêmio pelo período de 19 de OUTUBRO a 19 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora CHEILA CRISTINA DOS SANTOS, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV3 Código PEB1N3 Símbolo E, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007470, no dia 21de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Cheila Cristina dos Santos do cargo de PEB I NIV3, Código PEB1N3, Símbolo E, matrícula n°676, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 28/01/2007 a 28/01/2012, a serem usufruídas no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos19 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 19/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C0F6D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS Licença Prêmio pelo período de 1° de SETEMBRO a 30 de DEZEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora *DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS* servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO, Código NE, Símbolo A, firmou Requerimento, no dia 11 de SETEMBRO de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO , Código NEII, Símbolo A, matrícula n° 1308, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 18/05/2009 a 16/06/2014, a serem usufruídas no período de 1° de outubro a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Assistência Social

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C1F8ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal JOSE PAULO PEREIRA DE SOUZA Licença Prêmio pelo período de 1° de OUTUBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que ao senhor JOSE PAULO PEREIRA DE SOUZA servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007431, no dia 17 de AGOSTO de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 02 (DOIS) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal JOSE PAULO PEREIRA DE SOUZA do cargo de OPERARIO AJUDANTE , Código NOI, Símbolo A, matrícula n°768, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/09/2010 a 14/09/2015, a serem usufruídas no período de 1° de outubro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

MAGNO SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:55FA8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO Licença Prêmio pelo período de 1° de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que ao senhor JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007458, no dia 09 de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (UM) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal JOSÉ WILSON SOARES DE ARAUJO do cargo de OPERARIO AJUDANTE , Código NOI, Símbolo A, matrícula n°375, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2013, a serem usufruídas no período de 1° de outubro a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7E970A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal RINALDO RODRIGUES DA SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de OUTUBRO a 30 de OUTUBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que ao senhor RINALDO RODRIGUES DA SILVA servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007460, no dia 09 de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (UM) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal RINALDO RODRIGUES DA SILVA do cargo de OPERARIO AJUDANTE , Código NOI, Símbolo A, matrícula n°214, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/02/2010 a 31/01/2015, a serem usufruídas no período de 1° de outubro a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8790D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA Licença Prêmio pelo período de 16 de NOVEMBRO a 16 de DEZEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora ALINE NUNES SILVEIRA E OLIVEIRA, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV3 Código PEB1N3 Símbolo D, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007513, no dia 09 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Aline Nunes Silveira e Oliveira do cargo de PEB I NIV3, Código PEB1N3, Símbolo D, matrícula n°734, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 25/11/2008 a 25/12/2013, a serem usufruídas no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 209/11/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3F892260

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal CELICE GONÇLAVES SANTANA Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora CELICE GONÇALVES SANTANA, servidora efetiva no Cargo ESPECIALISTA NIV2 Código ESPN2 Símbolo B, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007453, no dia 02 de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 02 (DOIS) MESES; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal CELICE GONÇALVES SANTANA do cargo de ESPECIALISTA NIV2, Código ESPN2, Símbolo B, matrícula n°050, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 08/08/2008 a 07/08/2013, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:73C47E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV2 Código PEB1N2 Símbolo D, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007429, no dia 12de agosto de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Daniela Gonçalves Santana Sotero do cargo de PEB I NIV2, Código PEB1N2, Símbolo D, matrícula n°706, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 03/09/2007 a 02/09/2012, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:80471F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV2 Código PEB1N2 Símbolo B, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007429, no dia 12de agosto de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Daniela Gonçalves Santana Sotero do cargo de PEB I NIV2, Código PEB1N2, Símbolo B, matrícula n°1291, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 19/02/2009 a 18/02/2014, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A2319A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal DURCELINA FELIX BATISTA SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 31 de JANEIRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora *DURCELINA FELIX BATISTA SILVA* servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO , Código NE, Símbolo A, firmou Requerimento, no dia 27 de AGOSTO de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal DURCELINA FELIX BATISTA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO , Código NE, Símbolo A, matrícula n° 769, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/09/2010 a 14/11/2015, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:841E1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal ELIANA FERNANDES DE SOUZA Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora ELIANA FERNANDES DE SOUZA servidora efetiva no Cargo PEB I NIV2 Código PEB1N2 Símbolo B, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007437, no dia 19 de agosto de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Eliana Fernandes de Souza do cargo de PEB I NIV2, Código PEB1N2, Símbolo B, matrícula n°1181, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 12/06/2008 a 11/06/2013, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0726A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal MALTA LUCIA DA SILVA Licença Prêmio pelo período de 16 de NOVEMBRO a 16 de DEZEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora MALTA LUCIA DA SILVA , servidora efetiva no Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Código NMI Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007508, no dia 04 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Malta Lucia da Silva do cargo de Assistente Administrativo , Código NMI, Símbolo A, matrícula n°205, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/02/2010 a 01/02/2015, a serem usufruídas no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

HELEN VIRGINIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 04/11/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:64BC217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de DEZEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora *MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA* servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO , Código NE, Símbolo A, firmou Requerimento, no dia 19 de OUTUBRO de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 02(dois) meses; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO , Código NE, Símbolo A, matrícula n° 552, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 14/11/2006 a 13/11/2011, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Assistência Social

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:952ACC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO, servidora efetiva no Cargo PEB I NIV3 Código PEB1N3 Símbolo H, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007453, no dia 02 de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Maria Aparecida de Souza Araujo do cargo de PEB I NIV3, Código PEB1N3, Símbolo H, matrícula n°050, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 05/02/2008 a 05/02/2013, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:A1A98B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal MARLUCE RITA DE JESUS Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora *MARLUCE RITA DE JESUS* servidora efetiva no Cargo OPERARIO AJUDANTE , Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento, no dia 04 de AGOSTO de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal MARLUCE RITA DE JESUS do cargo de OPERARIO AJUDANTE , Código NEI, Símbolo A, matrícula n° 1108, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 20/05/2008 a 19/05/2013, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de novembrode 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/___/____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BB174C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal RINALDO RODRIGUES DA SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que ao senhor RINALDO RODRIGUES DA SILVA servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007486, no dia 07 de outubro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 02 (dois) meses; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal RINALDO RODRIGUES DA SILVA do cargo de OPERARIO AJUDANTE , Código NOI, Símbolo A, matrícula n°214, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/02/2010 a 31/01/2015, a serem usufruídas no período de 1° de novembro a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/09/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/___/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C4F540B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Concede a servidora FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que a servidora FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS, detentora do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1183, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 7478 no dia 24 de setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP); e

CONSIDERANDO a Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Chefe do Setor de Pessoal, bem como o Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município, juntado ao referido Requerimento e devidamente arquivados na pasta funcional da servidora requerente; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora municipal **FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS ,** detentora do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Código **NM1**, Símbolo **A**, matrícula n° 1183 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2017.
Parágrafo único. O gozo da Licença concedida será sem remuneração, nos termos do Art. 102, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/1990.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JANDER JOSÉ TOMAZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 24/09/2015, por SHEILA APARECIDA DELIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:4E9207F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Concede ao servidor THIAGO HENRIQUE SILVA Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que ao servidor THIAGO HENRIQUE SILVA detentor do cargo de CADASTRADOR, matrícula nº 1193, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007495 no dia 19 de outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP); e

CONSIDERANDO a Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Chefe do Setor de Pessoal, bem como o Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município, juntado ao referido Requerimento e devidamente arquivados na pasta funcional da servidora requerente; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor municipal **THIAGO HENRIQUE SILVA,** detentor do Cargo de CADASTRADOR, Código **NM1**, Símbolo **A**, matrícula n° 1193 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 1° de novembro de 2015 a 30 de outubro de 2017.
Parágrafo único. O gozo da Licença concedida será sem remuneração, nos termos do Art. 102, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/1990.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

ADALERMO DE DEUS PINTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/10/2015, por SHEILA APARECIDA DELIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de __/__/__, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6BB9880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3601 / 2015

V***PORTARIA Nº 3601 / 2015***

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2513/2005 QUE "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE CLIENTES EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 2513/2005,

RESOLVE,

***Art. 1º -** Nomear os membros abaixo indicados para integrarem a Comissão Julgadora que deliberará sobre a aplicação de multas as agências bancárias que descumprirem o disposto na Lei Municipal nº 2513/2005.*

- Raquel Carvalho dos Santos Elias – Secretária Municipal de Fazenda
- Heloísa Helena Limeiro Muller - Representante da Câmara Municipal
- Lucas Henrique Dallapé – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

***Art. 2º -** A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria e ficará sob a Presidência do primeiro membro.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 12 de novembro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C6912505

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6083 / 2015

Institui o regimento interno da Comissão Permanente de Licitações no âmbito executivo da Administração Pública Municipal da Campanha.

Lázaro Roberto da Silva – Prefeito Municipal da Campanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, decreta:

Art. 1°. Fica instituído o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações será composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal da Campanha, conforme artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:
I – Membros do Sistema de Controle Interno;
II – Membros da Assessoria Jurídica;
III – Tesoureiro ou Secretários Municipais;
IV – Chefes dos Setores de Compras ou Almoxarifado;
V – Servidores que respondem por processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
VI – Vereadores.

§ 3º Cabe à Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:
I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
III **–** apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
IV **–** abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
V – receber e processar os recursos contra seus atos;
VI **–** remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
VII – praticar demais atos inerentes às suas competências.

§ 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
I **–** julgar a licitação;
II **–** receber e processar os recursos contra seus atos;
III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
IV **–** remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
V **–** praticar os demais atos inerentes às suas competências.

§ 5º Ficam impedidos de integrar a Comissão Permanente de Licitação, servidores que não possuírem qualificação de no mínimo, 16h00min, nos termos do art. 51 da Lei de Licitações ou comprovar conhecimento notório sobre licitações.

§ 6° O órgão promotor da licitação está obrigado a oferecer qualificação aos membros oficiais da CPL, pregoeiro e equipe de apoio no prazo de até 20 (vinte) dias após a nomeação.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Licitação somente se reunirá para o desempenho de suas atribuições, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares.

Parágrafo Único: Para completar a maioria absoluta de membros deverão, quando for o caso, ser convocados os suplentes necessários.

Da Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Art. 4°. Compete ao presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
II **–** anunciar as deliberações desse órgão;
III **–** exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV **–** rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V **–** resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
VI **–** votar;

VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VIII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
IX – assessorar a autoridade superior;
X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
XI – solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
XII – relacionar-se com terceiros, estranhos, ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
XIII – solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XIV – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da CPL e auxiliares.

Dos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Art. 5°. São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação:
I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II – votar;
III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV – auxiliar o presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Das Decisões

Art. 6°. As decisões da responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação serão tomadas, sempre, por maioria simples de votos, estando presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 7°. Sempre que prévia e devidamente justificado, o dia, a hora e o local das licitações poderão, no todo ou em parte, ser alterados, comunicando-se pela imprensa oficial essa alteração com um mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência à realização de qualquer desses atos.

Art. 8°. A concessão da palavra aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos representantes dos licitantes para se pronunciarem sobre o ocorrido, será de 5 (cinco) minutos, no máximo, devendo constar em ata o resumo do pronunciamento.

Parágrafo único. Os trabalhos poderão ser suspensos para a lavratura da competente ata, ou qualquer fato que a CPL julgar necessário, os assuntos que deverão constar em ata são decididos pela CPL.

Art. 9°. Se a Comissão Permanente de Licitação sentir-se em condições técnicas e houver tempo necessário, todos os trabalhos relacionados com a habilitação poderão ser realizados na sessão pública de abertura dos envelopes, observando-se, nesse caso, o seguinte procedimento:
I – abertos os trabalhos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, será passada uma lista de verificação dos licitantes presentes e identificação dos respectivos representantes com o direito à manifestação durante o transcorrer da sessão, anotando-se telefone e fax para eventuais comunicações;
II – exame da autenticidade dos envelopes em poder da Comissão Permanente de Licitação e verificação da inviolabilidade dos respectivos conteúdos;
III – abertura dos envelopes-habilitação e rubrica dos documentos contidos em seu interior, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes dotados dessa competência;
IV – análise dos documentos apresentados por cada um dos licitantes sob o aspecto formal e verificação de sua conformidade, ou não, com o exigido pelo instrumento convocatório;
V – solicitação aos presentes quanto à renúncia de eventual recurso relacionado com a habilitação, podendo ser apresentado o termo de renúncia do prazo de interposição de recursos, devendo ser assinado ou lavrado em ata por todos.

Art. 10. Ultrapassada a habilitação, será iniciada a fase do julgamento-classificação dos licitantes habilitados, observado o seguinte procedimento:
I – exame da autenticidade dos envelopes em poder da Comissão Permanente de Licitação e verificação da inviolabilidade dos respectivos conteúdos;
II – abertura dos envelopes-proposta dos licitantes habilitados e rubrica dos documentos contidos em seu interior, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes dotados dessa competência;
III – concessão da palavra aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos representantes dos licitantes para se pronunciarem sobre o ocorrido, por 5 (cinco) minutos, no máximo;
IV – solicitação aos presentes quanto à renúncia de eventual recurso relacionado com o julgamento;

Art. 11. A ata de qualquer que seja a sessão da Comissão Permanente de Licitação, será sempre circunstanciada, indicando-se nela resumidamente todo o ocorrido.

Parágrafo único: Uma cópia da ata será juntada ao processo licitatório.

Da Interposição de Recursos

Art. 12. Contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro cabem os recursos pela Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública, observado o seguinte procedimento:
I – o recurso, escrito e lavrado em termos, será dirigido a autoridade competente, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação;
II – no recurso, o recorrente indicará os fatos, juntando, ser for o caso, os documentos de prova, mencionará os dispositivos ou princípios jurídicos ofendidos por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro e fará o requerimento de seu interesse;
III – recebido o recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação ordenará a suspensão do certame licitatório até sua decisão se portador de efeito suspensivo e determinará abertura do competente processo recursal;
IV – instaurado o processo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará por escrito aos licitantes de sua interposição e lhes concederá, em comum, 5 (cinco) dias úteis de prazo para impugná-lo se o desejarem;
V – decorrido o prazo previsto no inciso anterior, com ou sem impugnações, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião convocada para esse fim, reverá sua decisão, mantendo-a ou modificando-a, lavrando-se dessa reunião a necessária ata circunstanciada;
VI – mantida a decisão recorrida, caberá à Comissão Permanente de Licitação, com base no recurso e nas eventuais impugnações, relatar o processado e sustentar essa decisão e remeter o processo a autoridade competente;
VII – revista a decisão recorrida nos termos do recurso interposto, o processo será arquivado, comunicando-se esses fatos ao recorrente por escrito;
VIII – aplica-se no que couber o disposto nesta seção ao Pregoeiro, quando se tratar de pregão regulada pela Lei Federal 10.520/2002.

Das Disposições Gerais da Comissão Permanente de Licitações

Art. 13. As comissões não poderão ter menos que três nem mais que sete membros titulares, salvo a Comissão de Concurso que poderá ter qualquer número superior a sete, respeitado o princípio da razoabilidade.

Art. 14. A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso, à autoridade competente.

Art. 15. O ato de nomeação dos membros, titulares e suplentes, poderá indicar o presidente e o secretário da comissão ou mencionar que os mesmos serão escolhidos em reunião, especialmente, convocada pelo membro titular mais idoso.

Art. 16. As comissões deliberarão por maioria simples de votos, estando presente, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, salvo se tratar-se de comissão de 3 (três) membros, quando todos deverão estar presentes.

§ 1º As comissões vincular-se-ão às conclusões dos laudos e pareceres que solicitarem.

§ 2º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 3º A rejeição de integrar a CPL não ensejará penalidades ou restrições a qualquer servidor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 09 de novembro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B06728F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2015

O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 086/2015 – referente ao PAL 065/2015 DL 016/2015 - objeto: contratação de serviços de transporte intermunicipal para realização de excursão a Belo Horizonte em ônibus com capacidade de 50 lugares nos dias 18 e 19 de novembro para os membros do Grupo da Terceira Idade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Prefeitura de Carbonita que irão participar do Programa Dedo de Prosa na sede da TV HORIZONTE. Contratado: **AGUIA AZUL TURISMO LTDA-ME** Valor **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, Vigência 16/11/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:4BB7A971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Pregão Presencial Nº 54/2015. Processo Licitatório nº 65/2015. EXTRATO DE REVOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Pregão Presencial nº 54/2015 - Processo Licitatório nº 65/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à melhorias de vias públicas, consistindo em construção de pavimentação asfáltica de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversos logradouros no Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho/MG, com execução de obras de infraestrutura, em atendimento ao Convênio nº 0177/2014, firmado com a MGI Minas Gerais Participações S/A, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e Transporte e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo.

Carneirinho-MG,17/11/2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6BCE1F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 411/2015 – Tomada de Preços nº 011/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Denilson Ezequiel Germano e Cia. Ltda. Objeto: acréscimo de serviços em virtude da adequação do projeto arquitetônico, considerando a ampliação das calçadas de pedra, janelas e porta de madeira em uma casa e concreto estrutural não previsto na planilha de custos, bem como a prorrogação de prazos de execução para 29/02/2016 e a vigência contratual até 31/03/2016. Valor: R$29.050,03. Fund. legal: art. 65, inciso I, alíneas a e b e art. 57, §1º, V da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 18 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:3AD984D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 163/2014 – Tomada de Preços nº 006/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Conquista Lar Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual em decorrência de atraso do repase financeiro do convênio com o Governo Estadual, para o pagamento da última medição e encerramento do contrato, bem como entrega do termo definiftivo de conclusão da obra de Drenagem Pluvial e Calçamento em Paralelepípedo do Acesso I do Bairro Vista Alegre. Fund. legal: art. 57, §1º, inc. II, alínea a, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de outubro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:0C90F554

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 002-20015

ERRATA Nº 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados as retificações do edital em referência, Processo nº 451/2015, para a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para suprir a demanda da nova Unidade Básica de Saúde – UBS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde que passa a vigorar com as seguintes alterações: fica incluído no rol de documentos solicitados no edital, item 9.1., Habilitação Jurídica, a apresentação registro do produto na Anvisa, Alvará de Vigilância Sanitária e Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa para fornecimento dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 e no Termo de Referência, item 9, é facultada a apresentação de catálogos e folder´s, contendo as características dos equipamentos e móveis junto da proposta comercial. Mais informações no site http://www.catasaltas.mg.gov.br. A data de julgamento do certame fica alterada para 02/12/2015 às 09 horas.

Catas Altas, 18 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS LOPES.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8CD84AB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
PRC. nº 421/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Conecta Itabira Informática Eireli–EPP. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de links para prover à Internet, com velocidade de 15 Mbps, em full duplex, conforme as especificações do lote 01, itens 01, 02 e 03 e proposta comercial. Valor: R$89.279,04. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002,Decreto Municipal nº 1.024/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012. Vigência: 1º/11/2015 a 1º/11/2016.

Catas Altas, 18 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:82AEE668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. RP. Nº 052-2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 052/2015, processo autuado nº 432/2015, destinado à participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte - MPE´s para aquisição de material escolar personalizado para distribuição aos alunos das escolas municipais em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Data abertura das propostas: 03/12/2015 – 9 horas. Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7112/7208.

Catas Altas, 18 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:0DCDFE65

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2743/2015

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02743/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	44		100	200,00
02.05.10.301.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	174		102	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				8.200,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	43		100	200,00
02.05.10.301.5001.2.009 - Gestao do Tranporte				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	172	SAUDE	102	8.000,00
TOTAL DE RECURSOS				8.200,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:08C6026D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2744/2015

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02744/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	5.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				

339030 - Material de Consumo	285		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				7.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
339030 - Material de Consumo	37		100	5.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				7.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de novembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:591803C1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2745/2015

Declaro estável servidora pública municipal de Catas Altas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar n° 136/2002 e no Decreto Municipal n° 1182/2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado estável, após três anos de exercício e aprovação em estágio probatório, a servidora efetiva pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Catas Altas, abaixo nominado:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Eugenia Soares Da Silva	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de Novembro 2015

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:47D5628D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **TOMADA DE PREÇOS N°009/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0145/2014 – Mega Construtora Aguilar LTDA ME - CNPJ: 18.769.287/0001-84. Objeto: Aditamento de contrato a prorrogação da vigência em 07 (SETE) meses, sobre o contrato de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Saúde Cristo Rei, localizado na Rua do Cruzeiro, Bairro Céu Azul, neste Município, conforme Portaria N° 2.154 de 26 de Setembro de 2013 – Ministério da saúde. Assinatura em 05 de Junho de 2015. Vigência: 07 Meses.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:1B9B2944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **TOMADA DE PREÇOS N°009/2014**. 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0145/2014 – Mega Construtora Aguilar LTDA ME – CNPJ: 18.769.287/0001-84, valor global R$ 8.276,73. Objeto: Aditamento de quantitativo em aproximadamente 12,54%, sobre o contrato de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Saúde Cristo Rei, localizado na Rua do Cruzeiro, Bairro Céu Azul, neste Município, conforme Portaria N° 2.154 de 26 de Setembro de 2013 – Ministério da Saúde. Assinatura em 16 de Setembro de 2015. Vigência: Conforme Ato Anterior.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:01EBB244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL N°030/2014**. 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0119/2014 – Pneus Cap LTDA – CNPJ: 22.512.453/0001-30, valor global R$ 22.909,00. Objeto: Aditamento de quantitativo de aproximadamente 24,74% sobre o contrato de serviços de reforma de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados, pertencentes às Secretarias Municipais. Assinatura em 10 de Agosto de 2015. Vigência: Conforme Vigência Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:73BBF149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA N°3531/15

PORTARIA Nº 3531/15, DE 09.11.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Izildinha Marina Zago da Silva	*Coord. Agend. Consultas e Exames*	*2014/2015*	*09.11 a 08.12.2015*
Roney Eurípedes de Oliveira	*Vigilante*	*2015/2015*	*10.11 a 29.11.2015*
Weder Willian de Oliveira	*Motorista*	*2015/2015*	*18.11 a 17.12.2015*

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Dejamim Carvalho	*Vigilante*	*2014/2015*	*30.11 a 29.12.2015*
Fernanda Aparecida C. Damaso	*Gari*	*2014/2015*	*30.11 a 29.12.2015*
Renato Batista Andrade	*Tratorista*	*2014/2015*	*18.11 a 02.12.2015*

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Cristiana Juliani	*Agente Controlador de Vetores*	*2014/2015*	*12.11 a 11.12.2015*
Janaina Maria de L .Barcelos Cruz	*Auxiliar de Enfermagem*	*2014/2015*	*16.11 a 15.12.2015*
Mariana Almeida de Oliveira	*Enfermeira*	*2014/2015*	*16.11 a 15.12.2015*
Rodrigo Salomão Lemes	*Fisioterapeuta*	*2014/2015*	*09.11 a 08.12.2015*
Silvio Artur Daiola	*Diretor Financeiro da Saúde*	*2014/2015*	*16.11 a 30.11.2015*
Tatiani Pereira França Carvalho	*Agente Comunitário*	*2014/2015*	*09.11 a 08.12.2015*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Raquel Monte Bizinoto	*Auxiliar de Serviços I*	*2014/2015*	*19.11 a 18.12.2015*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Ândria Maíra Manzan Crosara	*Procuradora Geral*	*2015/2015*	*16.11 a 01.12.2015*
Keula Alves Soares	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*23.11 a 22.12.2015*
Paulo Cesar Bizinoto	*Técnico Contabilidade*	*2013/2014*	*16.11 a 30.11.2015*
Sueli Amélia Naghetini	*Chefe Depto. de Convênios*	*2014/2015*	*18.11 a 02.12.2015*
Valdir José Santana	*Secretário de Serviços Públicos*	*2015/2015*	*09.11 a 28.11.2015*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Tamiris Ranuzzi Bizinoto	*Diretora Financeira*	*2015/2015*	*09.11 a 23.11.2015*
Raquel Maria C. Magnabosco	*Assistente Social*	*2015/2015*	*16.11 a 25.11.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Consuelo Aparecida de Souza
Código Identificador:ED7C4263

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 1950/15

DECRETO MUNICIPAL N.º 1950/15, DE 15.11.2015

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento nesta data, do Ex-Secretário de Governo, da atual Administração Municipal, Sr. ***Cláudio Queiroga Vilhena de Moura***,

Considerando que o mesmo, em vida foi um esposo e pai extremamente honrado e dedicado à família, portador de grande generosidade de coração, trazendo sua morte profundo pesar,

Considerando que em vida prestou relevantes serviços à Administração Municipal e,

Considerando que fez parte da história de Conquista pelo seu trabalho e dedicação,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a partir desta data.

Artigo 2.º - Durante estes três dias, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a *"meio-mastro"* em frente à Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Consuelo Aparecida de Souza
Código Identificador:E304B3A4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 1951/15

DECRETO N.º 1951/15, DE 17.11. 2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Titular: *Eli de Souza e Silva*
- Suplente: *Vinicius Bernardes Timóteo*

Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- Titular: *Ailton de Souza*
- Suplente: *Silvio Canassa*

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: *Marta Helena Filiaci Valente*
- Suplente: *Fabiano Faria*

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- Titular: *Antonio Donizete Lucas de Oliveira*
- Suplente: *Valdir José de Santana*

Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:

- Titular: *Geraldo Olímpio da Silva*
- Suplente: *Willy Gustavo De La Piedra Mesones*

Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

- Titular: *Marco Antonio Cruz de Oliveira*
- Suplente: *Junior Eurípedes de Mattos*

Representantes da Loja Maçônica Estrela Conquistense:

- Titular: *Valdo Silva Castro*
- Suplente: *Firmino Libório Leal*

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

- Titular: *João Carlos Fuchisatto*
- Suplente: *Mikaela Almeida Silva*

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conquista:

- Titular: *Dirson Rodrigues dos Santos Neto*
- Suplente: *Aparecida Ferreira*

Representantes da Sociedade Civil do Município:

- Titular: *Wânia Rodrigues Machado*
- Suplente: *Rodrigo Zara Faria*
- Titular: *Bruno César Mahler Bragato*
- Suplente: *Janice Barbosa de Oliveira*

Representantes da Usina Hidrelétrica de Igarapava:

- Titular: *Kessius Moraes de Lima e Silva*
- Suplente: *Joelma Mendes Gomes*

Artigo 2.º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1512/13, de 26 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Consuelo Aparecida de Souza
Código Identificador:CB596BDD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº3535/15

PORTARIA N.º 3535/15, DE 17.11.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***CARMEM SIMONE ALEIXO,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 13 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Consuelo Aparecida de Souza
Código Identificador:D44F3DC1

SETOR FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
10/11/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 50.169,72
11/11/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 45,64
13/11/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 75,86
16/11/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 64,00
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
17/11/2015	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 344.285,30
	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	
11/11/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 188,11
13/11/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 841,08
16/11/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 290,03
05/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,28
09/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
11/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
12/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 28,46
13/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 22,52
17/11/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 276,54
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	04533	18.762-3	
06/11/2015	PNAE ALIME	04533	19020-9	R$ 5.046,00
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular	1686	134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância	1686	135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN	1686	133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação	1686	138-7	
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí	1686	137-9	
	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	
	Minist. Cid. – Ações de Infra-Estrutura	1686	647014-1	
	MTUR – Parque de Exposição	1686	647015-0	
	Multas Trânsito	5161	1245-4	

Conquista, 18 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:FF0ED8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº1 ao contrato administrativo nº 13/2015
Processo nº 003/2015
Pregão Presencial nº 003/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: Rubens Felix Dutra ME
CNPJ Nº 02.547.378/0001-35
Objeto: Aquisição de Carnes.
Do Valor: - O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de 10%(dez por cento), referente a R$ 5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 61.094,00 (sessenta e um mil e noventa e quatro reais), considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração nas quantidades dos itens..
Da Vigência: De 16 de novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:962C6BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2016, de modo a possibilitar a manutenção daquele celebrado no exercício de 2015, ora ratificado por esta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de novembro de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:395B97AC

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 060/2014
Pregão Presencial nº 038/2014

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 060/2014, modalidade Pregão Presencial nº 038/2014, firmada entre o Município de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis – óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2015,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preço da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10, formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termo percentual o reajuste sofrido no preço dos referidos combustíveis;

CONSIDERANDO a alta dos preços dos combustíveis, conforme demonstração contida nas notas fiscais 000102125;000107444; 000102127; 000107446; 000102128 e 000107447

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 consignados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O preço da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrados originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2015, no Primeiro, no Segundo e no Terceiro Termo Aditivo, passa a ser o seguinte:

Especificação	Valor Unitário
Óleo diesel S10	R$ 3,045
Óleo diesel comum	R$ 2,893
Gasolina comum	R$ 3,747

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 18 de novembro de 2015.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E6C1ED48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.948, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA “JOAQUIM DE HORÁCIO” O PRÉDIO MUNICIPAL SITUADO À RUA NILO PEÇANHA, Nº 400, NO BAIRRO VILA DE LOURDES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VILA DE LOURDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “Joaquim de Horácio” o prédio público situado à Rua Nilo Peçanha, nº 400, Bairro Vila de Lourdes, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família do Bairro Vila de Lourdes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 13 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3BFF405C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a realização de Feiras Itinerantes no Município de Curvelo/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Curvelo, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art. 2º Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.
§ 1º Não são consideradas feiras itinerantes aquelas realizadas por entidades beneficentes com sede ou filial instalada no Município de Curvelo, desde que com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer aferição de lucro, bem como aquelas realizadas em caráter permanente com autorização da Prefeitura Municipal.
§ 2º Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:
I - locais abertos: os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;
II - locais fechados: os galpões, salões, armazéns, ginásios, áreas cobertas e similares, cuja entrada e saída do público possa ser controlada;
III - estande: a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;
IV - organizador: pessoa física ou jurídica responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes;
V - período de realização da feira itinerante: compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.

Art. 3º Fica proibida a instalação de Feiras Itinerantes em prédios ou locais pertencentes ao Município ou sob sua administração, inclusive praças, ruas e calçadões.
§ 1° Excetuam- se da proibição contida neste artigo, a realização de feiras promovidas pelo Poder Público Municipal, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe sem fins lucrativos, com sede social no município, exclusivamente de produtos e serviços ligados às suas atividades afins.

§ 2° Poderão ser liberados prédios e locais públicos para a realização de feiras que visem a exposição e/ou vendas de produtos considerados de avanço tecnológico e indispensáveis ao progresso e ao desenvolvimento da indústria e do comércio, sem similares no Município.

Art. 4º As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.
Parágrafo único. Não será fornecido alvará de funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e demais Leis de Ordenamento Urbano para realização de eventos dessa natureza.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverão, previamente, requerer Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do evento.
§ 1º Mesmo que a feira itinerante seja constituída de estandes, na forma do artigo 2º, § 2º, inciso III desta Lei, será expedido somente um Alvará de Funcionamento em nome da pessoa organizadora, visto que o evento é considerado num todo como único.
§ 2º Na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o Alvará de Funcionamento somente será expedido se o evento como um todo e a localização deste estiverem plenamente de acordo com esta Lei, demais normas aplicáveis e, concomitantemente, se cada estande, individualmente, não apresente os impedimentos listados no artigo 3º desta Lei.
§ 3º O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser revogado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.
§ 4º Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, podendo a Administração Pública requisitar a qualquer momento sua apresentação e, no caso de inexistência da respectiva nota, ou não apresentação desta imediatamente à solicitação, o Alvará de Funcionamento poderá ser suspenso e, consequentemente, o evento, até que se providencie a referida nota.
§ 5º O Alvará de Funcionamento será revogado caso a suspensão de que trata o § 4º deste artigo perdure por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da nota fiscal pela Administração Pública.

Art. 6° Para expedição de Alvará de Funcionamento para realização de feiras itinerantes no Município de Curvelo, o requerimento deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal com, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis de antecedência da data do início da realização do evento, juntamente com os seguintes documentos:
I - resumo dos objetivos da feira e número de comerciantes e estandes;
II - comprovante de recolhimento de taxa de análise de documentos para expedição de alvará de funcionamento;
III - nome ou razão social do organizador do evento;
IV - lista dos tipos e especificações gerais dos produtos e serviços que serão comercializados no evento;
V - endereço onde será realizado o evento;
VI - período de realização e horário de funcionamento do evento;
VII - público alvo;

VIII - caso o organizador seja pessoa jurídica, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópias autenticadas do contrato social, do estatuto ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, todas as suas alterações contratuais/estatutárias e certidão específica expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com validade de 30 dias, contendo a descrição de todos os documentos societários arquivados;
IX - caso o organizador seja pessoa física, cópias autenticadas do RG, CPF e cadastro de autônomo junto ao município de origem;
X - representante do organizador da feira se tiver, devidamente qualificado, com a via original do respectivo instrumento de mandato;
XI - cópia autenticada da matrícula atualizada do proprietário do imóvel e contrato de locação ou comodato com firma reconhecida, constando o período de utilização, do local onde se realizará o evento;
XII - certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, incluindo-se as certidões de INSS, do organizador da feira;
XIII - comprovante de comunicação da realização da feira às Secretarias da Fazenda do Município, do Estado e da União;
XIV - protocolo do pedido de Visto da Saúde em Projetos Arquitetônicos,quando houver produtos comercializados e serviços de interesse à saúde que dependam de inspeção sanitária para o consumo em geral;
XV - autorização ambiental de funcionamento expedida pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente;
XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA, fornecido por engenheiro devidamente qualificado, sobre as instalações físicas, elétricas e hidrosanitárias do local de realização do evento, que atendam as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas sanitárias e de postura do município;
XVII - vistoria do Corpo de Bombeiros bem como comprovação do pagamento da taxa de incêndio;
XVIII - comprovação da existência de sanitários separados para ambos os sexos e com placas indicativas;
XIX - comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;
XX - caso o evento se instale próximo à rodovia estadual, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança do evento;
XXI - caso o evento se instale próximo à rodovia federal, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Federal para garantir a segurança do evento;
XXII - croquis de localização de cada estande alocado separadamente;
XXIII - projeto de ocupação e distribuição de espaços para órgãos administrativos da feira;
XXIV - comprovante de recolhimento dos tributos municipais cabíveis;
XXV - documentos individuais de cada expositor ou participante do evento, nos moldes descritos no inciso IX deste artigo;
XXVI - declaração de assunção de responsabilidade civil, administrativa e tributária de que trata o artigo 8º desta Lei.

Art. 7° Junto ao requerimento de Alvará de Funcionamento, o organizador do evento deverá apresentar os seguintes documentos individuais de cada participante, expositor ou vendedor:
I - declaração do ramo de atividade do participante;
II - caso o participante seja pessoa jurídica, a razão social, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópias autenticadas do contrato social, estatuto ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, bem como todas as suas alterações contratuais/estatutárias;
III - caso o participante seja pessoa física, cópias autenticadas do RG, CPF e cadastro de autônomo junto ao município de origem;
IV - certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal do participante;
V - endereço atualizado da sede da pessoa jurídica ou residência da pessoa física participante do evento.
§ 1º As entidades que por lei tenham seu ato constitutivo registrado em outro órgão que não a junta comercial de seu estado, deverão apresentar cópia autenticada do referido registro do órgão competente.
§ 2° O deferimento ou o indeferimento do Alvará de Funcionamento será comunicado através dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Curvelo, sendo permitido o envio de mensagem eletrônica ou carta com aviso de recebimento, para o endereço do domicílio eventual indicado pelo Organizador, considerando sua postagem como data de referência para os fins desta Lei.

Art. 8° Toda a feira itinerante deve ter um organizador responsável pelo evento.
§ 1º O organizador é responsável civil, administrativamente e solidariamente aos participantes individuais perante o Município de Curvelo e seus cidadãos, sendo estes entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio no Município de Curvelo e/ou esteja de passagem pelo Município no período de realização da feira.
§ 2º O organizador é responsável pelo recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.

Art. 9° O Alvará de Funcionamento somente será deferido mediante cessão de espaço pelo organizador, no local da realização do evento, para possível instalação de representantes dos seguintes órgãos:
I - Procon ou órgão do consumidor equivalente;
II - Polícia Militar;
III - Juizado de Menores;
IV - Secretaria de Estado da Fazenda;
V - Órgão Municipal a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 10. A empresa promotora do evento deverá fazer um seguro com cobertura de responsabilidade civil para danos pessoais e ou materiais contra terceiros, correspondente a capacidade máxima de público que será recebido no local do evento, cuja apólice deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Fazenda, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento

Art. 11. Aquele que descumprir qualquer requisito desta Lei, por ação ou omissão,ficará sujeito a penalidades a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 12. O horário de funcionamento do evento deverá obedecer à legislação municipal em vigor ou, em sua falta, o funcionamento deverá obedecer ao horário das 08 horas às 22 horas.

Art. 13. As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 03 (três) dias úteis antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município.

Art. 14. As feiras itinerantes equiparam-se, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata a legislação tributária municipal.

Art. 15. As feiras itinerantes estão sujeitas ao recolhimento das taxas de comércio ambulante e licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, conforme disposições da legislação tributária municipal, quando cabíveis.

Art. 16. Será cobrada Taxa de Licença de Publicidade na forma da legislação em vigor, observadas as modalidades de veiculação publicitária que o interessado optar.

Art. 17. Os comprovantes de pagamento dos impostos, taxas, tarifas e preços públicos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 18. O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de descumprimento da legislação vigente, ele será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.

Art. 19. Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:
I - mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta

pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em mãos do feirante para exibição à fiscalização;
II - mercadorias nacionais sem a documentação exigida por lei;
III - fogos de artifícios e correlatos;
IV - cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos;
V - bebidas alcoólicas.

Art. 20. As normas contidas nesta Lei não se aplicam às feiras de artesanato que sejam organizadas, coordenadas e realizadas pelas Secretarias Municipais de Curvelo ou sucessoras designadas.

Art. 21. As despesas necessárias para instalação da feira itinerante, em local aberto ou fechado, correrão por conta exclusiva do respectivo organizador que, por sua vez, poderá cobrar a participação dos feirantes ou expositores para cobertura dos gastos realizados com a instalação e funcionamento da feira, bem como as propagandas veiculadas em rádios, jornais, televisão, panfletos, dentre outras.

Art. 22. Poderá ser cobrado ingresso para acesso ao recinto da feira itinerante.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 13 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B3D65CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.953, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e atendendo ao disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e artigos 2º, IV, 5º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e,

Considerando os apontamentos contidos no relatório de medidas administrativas datado de 21/09/2015 proferido pela Comissão designada pela Portaria nº 8.798/2015,

Resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, e se for o caso, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face de possível prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, consistente na edificação do Centro Educacional Paulo Freire, situado à Avenida Luiz Pintor, nº 45, Bairro Boa Esperança, Residencial Campestre, na zona urbana de Curvelo, sem demanda escolar no local que justificasse o empreendimento.

Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório de Tomada de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 3º A comissão de tomada de contas especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I – Saulo Leandro Franco, Professor da Educação Básica, Matrícula 2106-1;
II – Marilza de Souza Alves Rodrigues, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5298-4;
III – Irany Augusta Menezes, Professora da Educação Básica, Matrícula 3228-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 16 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D01B288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RATIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

RATIFICO o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que declarou DESERTO o Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 004/2015 – contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Direta do Município de Curvelo, Minas Gerais e do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para o contratante. Em 29/10/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0F807E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 229/2015, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2015. Objeto: **contratação de serviços de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da TV Vale, canal aberto, única na região**. Base Legal: artigo 25, Inc. Caput, da Lei 8666/93 Contratado: **Acayaca Produções LTDA. Valor total** R$ 120.000,00.

Diamantina, 18 de setembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:42CADD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 204/2015. Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: TERMO DE COMPROMISSO nº 0425652-86/2015/IPHAN/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do Programa de Aceleração do Crescimento, Modalidade – Obras em Espaços Públicos. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 18/11/2015, foi considerada habilitada a empresa

Restaurare Construtora Ltda-EPP, única interessada a participar do certame. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal e concordância com a decisão da Comissão, foi aberto o envelope de proposta. Sessão suspensa para envio dos autos à Coordenadoria de Projetos para análise técnica da proposta apresentada.

Diamantina, 18 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A540811E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.A. Nº 086/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

Aviso de Licitação. **P.A. nº 086/2015**, **Pregão Presencial nº 061/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recape e conserto de pneus com aplicação de materiais, dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Divinésia e conveniados.** Data de entrega, abertura das Propostas e Documentação: **30/11/2015 às 09:00hs**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 18 de novembro de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:CE16A506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.A. Nº 087/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Aviso de Licitação. **P.A. nº 087/2015**, **Pregão Presencial nº 062/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: **Registro de preço para aquisição de gás (GLP), com 13 Kg, para atender as secretarias municipais de Divinésia.** Data de entrega, abertura das Propostas e Documentação: **30/11/2015 às 13:00hs.** O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 18 de novembro de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:06CCDC00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.A. Nº 088/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Aviso de Licitação. **P.A. nº 088/2015**, **Pregão Presencial nº 063/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: **Registro de preço para compra de combustíveis, destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divinésia e conveniados.** Data de entrega, abertura das Propostas e Documentação: **01/12/2015 às 09:00hs**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 18 de novembro de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:AC2DDE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 FIRMADO EM 01/01/2015 COM A EMPRESA POSTO AVENIDA.

Objeto: Cláusula Primeira Do Valor / Reajuste O valor do litro de combustível (gasolina comum) do presente contrato será de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) a partir de 22/10/2015, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo: 310/2015 Pregão 023/2014; Da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo); Valor unitário: R$ 3,33 por litro; Nota de Empenho nº 22 de 05 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EF6166C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 529, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda “Consciência Negra”, no ano de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Em atendimento à Lei Municipal nº 6.883, de 18 de novembro de 2008, ficam homologados os nomes aprovados pela Comissão Especial nomeada pela Mesa Diretora, para serem agraciados com a Comenda “Consciência Negra”, no ano de 2015:
01 - Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Agraciado: Carlos Eduardo da Silva - B. Boy Dú
02 - Adilson de Faria Quadros
Agraciada: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
03 - Anderson José Ribeiro Saleme
Agraciada: Janete Aparecida Silva Oliveira
04 - Delano Santiago Pacheco
Agraciada: Elissandra Flávia Santos
05 - Edimar Félix Pereira
Agraciada: Rosa Margarida de Carvalho Rocha
06 - Edimar Máximo Silva
Agraciada: Valéria Anacleto dos Santos
07 - Edimilson João de Andrade
Agraciado: Deputado Federal Reginaldo Lopes
08 - Edmar Antônio Rodrigues
Agraciada: Tereza Maria de Jesus
09 - Hilton de Aguiar
Agraciada: Patrícia Kelly dos Santos
10 - José Wilson da Silva

Agraciada: Mara Catarina Evaristo
11 - Marcos Vinícius Alves da Silva
Agraciado: Reginaldo Rosa Sousa
12 - Marcos Vinícius Pereira
Agraciada: Comunidade Sacramento de Amor Divinópolis
13 - Nilmar Eustáquio de Souza
Agraciada: Mirian Lopes
14 - Oriosmar Pinheiro Silva
Agraciado: Josfranse Cândido - Mestre Zumba
15 - Raimundo Nonato Ferreira
Agraciada: Karen Porfiro
16 - Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Agraciado: Matheus Fillippi
17 - Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Agraciada: Tatiana Ferreira Braz
Art. 2º A entrega da Comenda será feita em Reunião Especial da Câmara Municipal, em 19 de Novembro, às 19h.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2015.

RODRIGO KABOJA MARCOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal

VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24D4C751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 27/13 DO PL. 310/13.

Contratado (a): Alá Imóveis Ltda/José Anchieta Rosa. Objeto: Reajuste com base no índice de 9,90% referente ao INPC acumulado de out/14 a set/15, passando o valor mensal a ser pago para R$ 796,57, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F729BC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO AO CONVÊNIO 001/2011

FUNDAÇÃO GERALDO CORREA /HSJD.Estagiários: Leandro de Jesus Monteiro, Lilian Maria de Oliveira Ferreira. **Objeto:** rescisão conforme Cláusula11ª letra " d " do referido termo de estágio a partir de 03/11/2015.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Gerente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80905853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 48/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando que o servidor abaixo relacionado apresenta limitação na sua capacidade laboral que o impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pelo servidor e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o referido servidor apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	97034339	Rodrigo Gontijo	Enfermeiro

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado o servidoro acima mencionado para exercer a atividade compatível com a limitação que apresenta até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F5AE6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2015

COMUNICADO
Comunicamos às empresas interessadas no Processo Licitatório nº. 062/2015 – Pregão Eletrônico 046/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de coleta manual, conteinerizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana e rural, e coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de serviços de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos no Município de Divinópolis, que a sessão de abertura está **SUSPENSA**, até definição de nova data, para julgamento de novas impugnações.

Divinópolis, 18 de novembro de 2015.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E0AEA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 05/11/2015 concede o Adicional de Permanência a servidora **MONICA SOUKI PORTO CRUZ**, matriculada sob o nº. 9700671-8, detentora do cargo efetivo de Dentista, **com efeitos retroativos a 15/11/2015**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:219214E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 091/2015

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1079 – Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500.000,00
Total..... R$500.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.13.01.10.302.0011.2884 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1079 – Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500.000,00
Total..... R$500.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2015.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2015.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41AA0459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 209/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2008 – CONTRATO/SEMUSA N.º 054/2008

CONTRATADO (A): Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de outubro de 2015 a 06 de outubro de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2F2049D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 535/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2011 – CONTRATO/SEMUSA N.º 198/2011

Contratado(a): **TRANSGIL LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:138C678D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 535/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2011 – CONTRATO/SEMUSA N.º 202/2011

Contratado(a): **TRANSPORTES NITERÓI LTDA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1FD1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 535/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2011 – CONTRATO/SEMUSA N.º 203/2011

Contratado(a): **ROMILDO ROSA DA SILVA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6864BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 535/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2011 – CONTRATO/SEMUSA N.º 204/2011

Contratado(a): **TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C234485D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2015 – CONTRATADA: AR-SUL AR CONDICIONADO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 364.720,00** (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 099/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 072/2015.** Elementos e despesa: **3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 19 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4383EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS para atendimento as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis no primeiro semestre de 2016. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia 10 (dez) de dezembro de 2015 às 08:00 (oito) horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3222 – 3046 ramais – 204 e 210.

Divinópolis, 17 de novembro de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C26B7FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BOLETIM INFORMATIVO N.º 029/2015

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 17/11/2015 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/11/2015	35681	AB05323604	GWD5001	**Deferido**
2	17/11/2015	35732	AF01716044	CKC8837	Indeferido
3	17/11/2015	35690	AG00097271	BGI1525	Indeferido
4	17/11/2015	35724	AG00492895	HBJ5215	Indeferido
5	17/11/2015	35598	AG00496766	HOB2089	**Deferido**
6	17/11/2015	35740	AG00503140	OWU5845	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo, n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 17 de novembro de 2015.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:468587A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 49/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando que os servidores abaixo relacionados apresentam limitação na sua capacidade laboral que os impede de realizar as atribuições do cargo que ocupam; conforme laudo médico apresentado pelos servidores e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que os referidos servidores apresentam capacidade laborativa para executarem outras atividades para os quais tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, dos seguintes servidores:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	01025615	Oedes José Rosa	Oficial de Serviços
02	1025453	Antônio Ribeiro	Oficial de Serviços
03	2025810	Rosilene Aparecida da Silva I	Professora
04	99016019	Ana Cláudia da Silva Moraes	Auxiliar de Ensino

Art. 2º - Preventivamente, ficam funcionalmente readaptados os servidores acima mencionados para exercerem as atividades compatíveis com as limitações que apresentam até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:276559CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 870 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
46	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	2.400,00
53	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	50.000,00
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	3.500,00
62	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.010.3.1.90.11.00.00	1.500,00
65	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.33.00.00	1.000,00
115	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	15.000,00
118	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.90.47.00.00	2.300,00
131	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.36.00.00	10.000,00
141	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	500,00
142	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.90.47.00.00	2.500,00
152	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	10.700,00
163	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.91.13.00.00	9.200,00
168	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	31.500,00
181	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	3.400,00
190	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.11.00.00	6.900,00
221	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	1.200,00
276	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00	8.600,00
289	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00	22.000,00
550	02.02.60.00.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.47.00.00	600,00
293	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	7.200,00
307	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	39.500,00
547	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.47.00.00	5.050,00
319	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	17.100,00
354	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	2.900,00
365	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	1.000,00
367	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	1.200,00
368	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	3.600,00
379	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	25.600,00
382	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	4.000,00
408	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	16.500,00
413	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.39.00.00	10.000,00
431	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	6.500,00
459	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	17.500,00
463	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.36.00.00	2.000,00
482	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00	22.500,00
TOTAL:		364.950,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.30.00.00	17.250,00
75	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	11.000,00
79	02.02.20.01.20.601.2001.00.1.004.4.4.90.52.00.00	11.000,00
262	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	1.000,00
404	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.044.4.4.90.51.00.00	16.000,00
470	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	100.000,00
480	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.057.4.4.90.51.00.00	208.700,00
TOTAL:		364.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 26 de outubro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C38EE050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 123, DE 18-11-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA de fátima da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA de fátima DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.06.2014 a 17.06.2015, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:59E8431B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 124, DE 18-11-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINA DA SILVA PAULO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINA DA SILVA PAULO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.09.2013 a 23.09.2014, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2015 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:25C039A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 875/2015.

Decreta luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 78, Inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Professor **ANTÔNIO RIBEIRO FILHO**, ocorrido hoje em Belo Horizonte, onde se encontrava hospitalizado;

CONSIDERANDO que Professor **ANTÔNIO RIBEIRO FILHO** é considerado um grande benfeitor desta cidade de Estrela do Indaiá/MG, aqui construiu o Colégio, e conseguiu àquela época sua estadualização, além de tantos outros beneficios para nossa cidade de Estrela do Indaiá/MG, que jamais apagarão da memória de seu povo;

CONSIDERANDO que o luto oficial pelo seu falecimento é um reconhecimento de gratidão do povo de Estrela do Indaiá/MG.

DECRETA:

Art.lº- Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do professor **ANTÔNIO RIBEIRO FILHO.**

Art.2°- Durante o período de luto oficial previsto no artigo anterior as bandeiras do Município, do Estado e da União serão hasteadas a meio mastro.

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B05114FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00084/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0043/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar destinados exclusivamente à assistência à saúde com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, conforme Termo de Convênio nº 1.288/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Estrela do Indaiá/MG.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 02 de Dezembro de 2015 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 18 de novembro de 2015.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:C02CA0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0166/15

Processo Licitatório nº. 0166/15 – Pregão nº. 0120/15 – Contratada: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA – EPP** R$ 672.170,20**.** Vigência: 29/10/2015 a 29/10/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A17388A1

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA - EPP**, vencedora no Processo Licitatório nº. 0166/15, Pregão nº. 0120 /15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8665DDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2015

Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP 033/2015 - O Município de Fronteira dos Vales-MG realizará no dia 02/12/2015, às 09:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 033/2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE USO MEDICO/HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, tele/fax (33)3623-1268, e-mail: licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 13:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 18 de Novembro de 2015.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:F7AE566D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 035/2015

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE, exonerar a Srª. KEILA APARECIDA NOGUEIRA SPINOLA, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete III.

Publique-se e
Registre-se

Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 08 dias do mês de setembro 2015.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F9227DD9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 039/2015

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011, resolve:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos na forma do quadro abaixo:

Candidato	Cargo	Classif.
Gustavo Eugenio Froes Silva	Professor II – Educação Física- Sede	5º. lugar
Rogéria Gomes Veloso	Agente Administrativo - Sede	11º. lugar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 18 de novembro de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9BAA472B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
LEI 1691/2015

Dispõe sobre a preservação do PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI; cria o CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL; institui o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 1º- A preservação do patrimônio cultural do Município de Itacarambi é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 2º- O Patrimônio Cultural do Município de Itacarambi é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, entre os quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;
VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 3º- O município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:
I - inventário;
II - registro;
III - tombamento;
IV - vigilância;
V - desapropriação;
VI - Outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º - Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.
§ 2º - A desapropriação a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

Art. 4º - O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II
Dos Instrumentos de Proteção do Patrimônio Cultural
Seção I
Do Inventário

Art. 5º- O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 6º - O inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas redes de ensino pública e privada.

Seção II
Do Registro

Art. 7º - O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como

patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.

Art. 8º - O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:
I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - no Livro de Registro das Formas de Expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - no Livro de Registro dos Lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo único- Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.
Art. 9º - A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área da cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil. A proposta deverá ser instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.

Art. 10 - A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação. No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.

Parágrafo único - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do recurso.

Seção III
Do Tombamento

Art. 11 - Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o poder público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do município, declarando-o Patrimônio Cultural de Itacarambi.

Parágrafo único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - O tombamento dos bens culturais será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:
I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens culturais e congêneres;

II - no Livro de Tombode Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística arquitetônica;
III - no Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;
IV - no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 13- O processo de tombamento de bem pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário ou de terceiros ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 14 - O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 15- O processo de tombamento será instituído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhamento ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para avaliação.

Parágrafo único - No processo de tombamento de imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art.16- Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural dará publicidade ao Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.

§1º - O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro e registro de imóveis.

§2º - Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art.17- O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugnar, oferecer as razões de sua impugnação.

§1º- Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por despacho, que se procederá à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§2º - No caso de impugnação, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual não caberá recurso.

§3º - Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.

§4º - Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 18-O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, homologada pelo Prefeito.

Art. 19- O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 20- O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo único- As despesas de averbação correrão por conta do Executivo, nos termos da lei.

Art. 21- Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural para parecer.

Art. 22- O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

CAPÍTULO III
Da Proteção e Conservação de Bens Tombados

Art. 23- Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção e conservação do mesmo.

Art. 24- As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Órgão

Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura, ou seu equivalente, antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 25- O poder público municipal poderá instituir incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento do artigo 22.

Art. 26- O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º - A restauração, reparação ou adequação do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º - Havendo dúvidas em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente.

Art. 27- As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 28- Ouvido o COMPAC, Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º - Este ato do Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente será de ofício, em função da fiscalização que lhe compete ou por solicitação de qualquer cidadão.

§ 2º - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 29- Não cumprindo, o proprietário do bem tombado, o prazo fixado para início das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal as executará, lançando em dívida ativa o montante expendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Art. 30- O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado,de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 31- O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Art. 32- Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Itacarambi como órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio e as ações previstas nesta lei, sendo de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 33 - O Conselho será composto de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:
I - 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
III - 1 (um) representante dos Movimentos de Cultura Popular;
IV - 1 (um) representante dos Movimentos Religiosos;
V - 1 (um) representante da Associação dos Artesãos.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de portaria para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

§2º - Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não serão remunerados, sendo a sua atuação considerada de alta relevância para o município de Itacarambi.
§3º - A Diretoria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário com atribuições específicas a serem estabelecidas em seu Regimento Interno.
§ 4° - Os membros da Diretoria serão escolhidos dentre os efetivos por meio de eleição onde todos os membros efetivos e suplentes terão direito a voto.
§ 5º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) ias após a posse de seus conselheiros.

Art. 34 - Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:
I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
II - propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município;
III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
IV - emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da prefeitura, para:
a) - a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo município;
b) - a concessão de licença para realização de obra em imóvel situado no entorno de bem tombado ou protegido pelo município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive, de loteamento que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
c) - a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo município;
d) - a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo município;
V - receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do município;
VI - analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
VII - permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;
VIII - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo Municipal de Preservação de

Patrimônio Cultural, em consonância com a política municipal de preservação do patrimônio cultural;
IX - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;
X - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural;
XI - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural, antes de seu

encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
XII - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do fundo Municipal de Preservação de Patrimônio Cultural;
XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO V
Das Infrações e Penalidades Administrativas

Art. 35- A infração ao dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 50%do valor do bem e, se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, de até 80%.

Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem tombado.

Art. 36- As multas terão seus valores fixados através de decreto regulamentar, conforme a gravidade da infração, e serão fiscalizadas pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, devendo o montante ser recolhido à Fazenda Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 37- Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado, deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 38- Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, para os casos das infrações previstas.

CAPÍTULO VI
Do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 39- Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Itacarambi, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à manutenção das manifestações culturais e da permanência dos

grupos de cultura do município e à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados e inventariados e, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 40- Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Itacarambi:
I - Dotações orçamentárias;
II -Doações e legados de terceiros;
III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V – No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos repasses recebidos a título de ICMS Cultural; e
VI -Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 41- O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios ou acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, tendo por objetivo as finalidades do Fundo.

Art. 42- O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, sob a orientação do COMPAC.

Art. 43- Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.
Art. 44- Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 45 – Cabe ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, a implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do município:
I – colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
II – exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município e prestar assistência ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
III – Oferecer cursos de formação à comunidade a cerca do tema: Patrimônio Cultural e suas políticas;
IV – organizar relatórios de execução das ações desenvolvidas; e

V – atender a Deliberação Normativa vigente do CONEP-IEPHA/MG para arrecadar recursos financeiros advindos do ICMS Cultural.

Art. 46 - Fica criado o Prêmio Anual do Patrimônio Cultural de Itacarambi, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham demonstrado significativa atuação em prol da preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo único – A regulamentação do Prêmio será estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 47- O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 48- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi/MG, 18 de novembro de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:D4C438E3

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
LEI 1693/2015

Altera o artigo da Lei 1582/2011, que instituiu o Código Tributário Municipal

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica alterado o artigo 358 da Lei 1582, de 2 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"..... Art. 358 - A alíquota do ITBI é de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos percentuais) sobre o valor base de cálculo previsto no art. 352 desta Lei."
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Itacarambi/MG, 18 de novembro de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:DC8A2D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 022/2015

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas urbanas e rurais do Município de Itanhomi-MG afetadas por ESTIAGEM - SECA, conforme IN/MI 01/2012. Estiagem – 1.4.1.1.0 – Seca – 1.4.1.2.0."

O Senhor JOSÉ CARLOS PIRES GOMES, Prefeito do Município de Itanhomi, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, e demais normas legais,

CONSIDERANDO:

I-A falta de chuvas e condições climáticas adversas ocorridos nos últimos meses, quando o volume de água que vem sendo registrado não vem atendendo satisfatoriamente, afetando todos os moradores do município de Itanhomi, zona urbana e rural, produção agrícola, pecuária, comércio e abastecimento, abastecimento e distribuição de água, serviços públicos essenciais e outros,

II-Que como conseqüência desse desastre, os prejuízos econômicos e sociais suportados pelos comerciantes, produtores rurais e munícipes, além da escassez de água potável, gêneros alimentícios já começam a atingir a população em índices alarmantes.

III-Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Artigo1º-Fica declarada **situação anormal, caracterizada como situação de emergência,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - SECA, conforme IN/MI 01/2012: Estiagem – 1.4.1.1.0 – Seca – 1.4.1.2.0.**

Artigo2º-Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município, nas ações de resposta aos eventos noticiados.

Artigo3º-Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos eventos noticiados e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, campanhas educacionais para racionamento de água com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo evento, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município.

Artigo4º-De acordo com o estabelecido nos incisos XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento noticiado, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo5º-Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento noticiado, de prestação de serviços e de obras relacionadas à amenização do evento noticiado, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhomi(MG), 13 de novembro de 2015.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A6597A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2015

O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº048/2015, Modalidade: Pregão Presencial nº028/2015, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados em vigilância em saúde e sanitária nas localidades de Lavrinha, Salvador Gomes, Distrito da Lagoa do Pau, Zona Rural e na sede do Município; conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, sendo adjudicado vencedor o licitante **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LUIZ ANTÔNIO FERREIRA**. Em 13/11/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F593B172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº082/2015

Contrato nº082/2015, Referente Pregão Presencial nº028/2015. Contratada: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LUIZ ANTÔNIO FERREIRA**, CNPJ nº23.611.497/0001-80. Objeto: A contratação de serviços técnicos especializados em vigilância em saúde e sanitária nas localidades de Lavrinha, Salvador Gomes, Distrito da Lagoa do Pau, Zona Rural e na sede do Município; conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Valor: R$34.419,00. Período: 13/11/2015 a 12/06/2016.

Jaguaraçu, 13/11/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:61FFA36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015

Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, CNPJ nº10.248.662/0001-39. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade e poderão ser usados em diversos setores: lanches de servidores; merenda escolar; eventos, alimentação para estagiários da Unidade Básica de Saúde-Sede e o CAPS. Referente ao realinhamento de preço passando o Lote 01: Mercearia, Item 02: Açúcar, tipo cristal, branca, embalada em sacola de polietileno de 05 kg cada, do valor de R$9,36 (nove reais e trinta e seis centavos), para o valor de R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Jaguaraçu, 10/11/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:06842110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 090/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITAMENTO** referente ao Procedimento Licitatório Nº 090/2015, Pregão Presencial Nº 042/2015, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Carnes, Frios, Leite – Hortifrutigranjeiros - Contratado: Organização Figueiredo- Valor Aditado: R$ 16.191,40 (dezesseis mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), **Vigência aditada**: até 01.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:619AEF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 325/2015 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 142/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2015, PREGÃO PRESENCIAL 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato Administrativo 325/2015 - Procedimento Licitatório 142/2015, Processo Licitatório 063/2015, Pregão Presencial 057/2015, Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de escolares da rede estadual e municipal de ensino, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Contratada: Marcelo Moreira de Melo-ME. Valor Aditado: R$ 7.719,36. Vigência: Conforme Contrato.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:499102B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 117/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITAMENTO** referente ao Procedimento Licitatório Nº 117/2015, Pregão Presencial Nº 047/2015, objeto: Registro de Preços – Aquisições de Uniformes Profissionais, Contratado: A & S Indústria e Comércio do Vestuário LTDA-ME- **Vigência aditada**: 21.01.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:6E06298C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo van zero km para o transporte de alunos da zona rural, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa CAF Transportes e Utilidades Eireli – ME ao preço de R$120.000,00.

Japaraíba/MG, 18 de novembro de 2015

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:13EA76E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 – Objeto: Aquisição de um veículo tipo van zero km para o transporte de alunos da zona rural. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa CAF Transportes e Utilidades Eireli – ME ao preço de R$120.000,00 até 31/12/2015.

Japaraíba/MG, 18 de novembro de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:D2A412AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de seguro para veículos da frota municipal, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Gente Seguradora S.A. ao preço global de R$6.999,00.

Japaraíba/MG, 11 de novembro de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:A497576D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa Gente Seguradora S.A. ao preço global de R$6.999,00 pelo período de 12 (doze) meses.

Japaraíba/MG, 18 de novembro de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:C4E7F3F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo 002 – Processo nº 163/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015 – Contrato nº 052/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: P.O. Ziober Eireli - ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para aquisição de equipamentos permanentes para implantação de academias ao ar livre conforme Contrato de Repasse nº 806814/2014 do Ministério do Esporte/Caixa por 180 dias – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 16/11/2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:C363031C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo 002 – Processo nº 163/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015 – Contrato nº 053/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda - ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para aquisição de equipamentos permanentes para implantação de academias ao ar livre conforme Contrato de Repasse nº 806814/2014 do Ministério do Esporte/Caixa por 180 dias – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 16/11/2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:3AD291EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo 002 – Processo nº 163/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015 – Contrato nº 054/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Mobilebras Eireli - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para aquisição de equipamentos permanentes para implantação de academias ao ar livre conforme Contrato de Repasse nº 806814/2014 do Ministério do Esporte/Caixa por 180 dias – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 16/11/2015.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:17A081A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item** no dia 1º de dezembro de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br
ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 09 de novembro de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:DED39981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 60/2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 60/2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES PARA EXAMES DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, destinados ao atendimento do CAD - Centro de Apoio ao Diagnóstico. Data de abertura: **03/12/2015 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 17 de Novembro de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:71721D01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2015 – H8 VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – Objeto: Aquisição de veículo Van capacidade 15 passageiros e veículo ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo nº 123/2015, Pregão Presencial Nº 54/2015**. - Valor:** R$ 63.493,70 (Item 1: Veículo ambulância) **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142, 4.4.90.52, ficha 587, fonte de receita 1.02 valor de R$52.226,00, recurso indenização de seguro e fonte 1.92 no valor de R$ 11.267,70. **– Vigência:** 90 (noventa) dias **- Data:** 13/11/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:A6FED545

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015

- TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2015 – CLASSE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – Objeto: Aquisição de veículo Van capacidade 15 passageiros e veículo ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo nº 123/2015, Pregão Presencial Nº 54/2015**. - Valor:** R$ 105.500,00 (Item 2: Veículo Van) **- Dotação Orçamentária:** 10.305.1005.2166, 4.4.90.52 ficha 678, fonte de receita 1.55. **– Vigência:** 90 (noventa) dias **- Data:** 13/11/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:842A52DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2015 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Objeto:** Execução de reforma e ampliação do CEMEI Boa Vista e, reforma e instalações elétricas no CEJM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (**LOTE 2 –** Reforma e instalações elétricas no CEJM), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da **Tomada de Preços nº10/2015. – Valor:** R$6.942,86. **Dotação orçamentária:** 12.365.1203.2040 - Ficha 238 – Fonte de Recurso 1.47.00 **– Vigência:** 29/10/2015 a 28/01/2016**. - Data:** 22/10/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:A751F605

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 62/2015

Objeto: Registro de preços de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual (botina e sapato de segurança), destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado suspende temporariamente a abertura do Pregão 62/2015 agendado para o dia 20/11/2015 às 08 horas, para revisão do objeto a ser licitado.

Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo e confirmando que solucionado as dúvidas referentes ao Edital, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 18 de novembro de 2015.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:258EA1DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 – TELEALPHA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia e telecomunicações para remanejamento, reinstalação e reprogramação de equipamentos do Projeto Monlevade Digital, com equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos à execução da mesma, referente a Tomada de Preços nº09/2015. **- Vigência:** 13/10/2015 a 12/12/2015. **- Data:** 08/10/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8BB57697

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2015 – ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - TANQUINHO I - AMPAF. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de João Monlevade - MG, culminando assim no cadastramento do grupo formal de agricultores familiares, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº. 038 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, decorrente do Processo de Inexigibilidade **nº05/2015 – SUPRESSÃO:** R$ 690,94 **(**item Couve flor – 70,36kg). – **ACRÉSCIMO:** R$690,94 **(**item Alface lisa – 386 unidades). **- Data:** 10/11/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:37C83897

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2015

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2015 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. **Objeto:** Execução de obras de construção e recuperação de faixas elevadas nas Avenidas Getúlio Vargas e Wilson Alvarenga, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº16/2014 – SUPRESSÃO:** R$ 6.598,06 **(**itens 1.1, 2.1 e 2.5). – **ACRÉSCIMO:** R$ 6.598,06 **(**itens 2.2, 2.3 e 2.4). **- Data:** 09/11/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:7B70F3E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº195/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº195/2014 – SCHOCK EQUIPAMENTOS E SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para academias de ginástica, em atendimento ao Projeto de Academias ao Ar Livre do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº49/2014. – Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **- Vigência:** 29/10/2015 a 28/12/2015- **Data:** 26/10/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8271B679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO LEI 1.903/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO

Partes: Município de João Pinheiro – MG e Associação dos Estudantes de Luizlandia do Oeste.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para pagamento do transporte de estudantes que residem no Distrito de Luizlândia do Oeste JK.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 1.903 de 14 de Outubro de 2015.
Vigência: 15/10/2015 a 31/12/2015.
Valor Total: O valor deste Convênio é de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) que deverão ser pagos em uma única parcela.
Dotação Orçamentária: 02.11.11.12.364.1206.2688-3.3.50.41.00 ficha 911 da Secretaria Municipal de Educação.
Assinam:
Carlos Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal
Edmar Moreira de Oliveira – Presidente da ASSEL – Associação dos Estudantes de Luizlandia do Oeste.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FBEEEB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO 176/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO 176/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA ZELA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE; **Zelar Construtora e Serviços Ltda,** empresa sediada na Rua Pedro Candinho, 242, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-62, neste ato representada pelo(a) Sr(a) João Sergio Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 389.224.446-49, acordam em apostilar o Contrato 176/15, tendo em vista alteração, alterando na dotação do Contrato Primitivo os seguintes dados:

Dotação:
02.11.12.361.1202.2687 – 3.3.90.39 ficha 912
02.09.12.361.1202.2060 - 3.3.90.39 ficha 492

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 16 de Novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0CCE9D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 122/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Equipar Médico e Hospitalar Ltda.** empresa com sede a Rua Paracatu, 1280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, CNPJ 25.725.813/0001-70, neste ato representada por **José Geraldo Chaves**, CPF 132.910.336-04 e RG MG-3.286.702, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Abril de 2014 o Instrumento de Contrato 122/2014 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, CAPS, Postos de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 437/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2015.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Equipar Médico e Hospitalar LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:340DCE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 197/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Norma Lúcia Rodrigues Batista ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 001/2015, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 25.895,67 (Vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 506;
02.09.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 536;
02.10.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 569;
02.11.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 589;
02.11.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 593;
02.11.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 595;
02.11.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 612 e
02.11.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 615 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.
Vigência: 01/10/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DE858E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 198/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Elvina Prestadora de Serviços Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2015.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 001/2015, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 23.119,20 (Vinte e três mil cento e dezenove reais e vinte cenavos).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 506;
02.09.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 536;
02.10.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 569;
02.11.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 589;
02.11.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 593;
02.11.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 595;
02.11.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 612 e
02.11.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 615 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.
Vigência: 01/10/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8664552

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2015

2º Termo Aditivo do Contrato 152/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Distribuidora Regional de Gás Trinta Trinta Ltda**,

empresa sediada na Rua Capitão Speridião, 395, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.789/0001-80, neste ato representada pelo sr(a) **José do Carmo Couto**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua José Carlos Uchoa, 260, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 220.899.691-72 e Cédula de Identidade nº 473.280 SSP/DF, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Agosto de 2015 o Instrumento de Contrato 152/2015 no qual ajustaram o fornecimento de gás GLP de cozinha P-45 e P-90, destinados ao Hospital Municipal e Escola Israel Pinheiro - CAIC.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa Contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 457/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O Item 02 passará do valor de 644,20 para o valor de: R$ 767,88
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Regional de Gás Trinta Trinta LTDA
JOSÉ DO CARMO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CFEFC6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 140/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Junho de 2015 o Instrumento de Contrato 140/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra para **restauração do prédio da Igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada na sede do distrito de Cana Brava.**
2.Atendendo a uma solicitação do Departamento de Engenharia Municipal de Obras, por meio do Engenheiro Civil, Sr. Geraldo Carlos do Couto, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 453/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original **Para 60 dias.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora LTDA
ADMAR GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:518E5A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2013

8º Termo Aditivo do Contrato 136/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**:** : **Pinheiro Derivados de Petróleo Ltda.**, empresa com sede a Av. José Rabelo de Souza, 871, B. Mª José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.636.860/0001-30, neste ato representada por José Rabelo de Souza Júnior, CPF 397.907.111-15 e RG 1.018.135, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 136/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de combustíveis, relativamente aos itens *01 e 02* do termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 051/2013.
2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, através, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 458/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passará do valor de 2,54 para o valor de: R$ 2,696
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Pinheiro Derivados de Petróleo LTDA
JOSÉ RABELO DE SOUZA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B9F18437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2013

7º Termo Aditivo do Contrato 136/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**:** : **Pinheiro Derivados de Petróleo Ltda.**, empresa com sede a Av. José Rabelo de Souza, 871, B. Mª José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.636.860/0001-30, neste ato representada por José Rabelo de Souza Júnior, CPF 397.907.111-15 e RG 1.018.135, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 136/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de combustíveis, relativamente aos itens *01 e 02* do termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 051/2013.
2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, através, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 419/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passara do valor de 2,09 para o valor de: R$ 2,54
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Pinheiro Derivados de Petróleo LTDA
JOSÉ RABELO DE SOUZA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3F97FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2015

2º Termo Aditivo do Contrato 62/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Lazaro Antonio de Melo EPP,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 339, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.434.576/0001-37; neste ato representada pelo **Sr. Lazaro Antonio de Melo,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 339.335.026-91, residente à Rua Lindolfo Carneiro, 1000, Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Março de 2015 o Instrumento de Contrato 62/2015 no qual ajustaram o **fornecimento de materiais para uso nas diversas atividades de construção e manutenção desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 015/2015.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 461/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 15, cimento CP II saco c/ 50kg fica aditado em mais 500 unidades
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LAZARO ANTONIO DE MELO - EPP
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6293574

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS NºS 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

Primeiro Termo de Apostilamento aos Instrumentos de Contratos nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, todos firmados em 2014 que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de João Pinheiro – Minas Gerais e as Empresas vencedoras do Pregão Presencial 027/2014.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE e Contratadas as Empresas:
Casa do Cartucho e Informática Ltda - ME
Comercial Soares Mota LTDA EPP
Distribuidora Mansão Eireli
Fênix Industria de Móveis de Aço
GE Magazine
Harlen Ribeiro Dutra
Lívia Cristina dos Santos Reis
M & M Fabrica de Móveis Ltda
Maria Augusta da Silva Canedo
Martinelli Comércio Varejista
Metalmontes Comércio Varejista

Acordam em apostilar os Contratos acima mencionados, tendo em vista a inclusão de novas fichas aos Contratos, acrescentando na dotação do Contrato Primitivo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:

12.365.1201.2682.4.4.90.52.00 ficha 882

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro-Minas Gerais 09 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CD3297FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA SRP 006/2015-J
PP029/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

1.1 - **Contratante: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Carlos Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.445-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida a Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, representada neste ato pela Sra. Fernanda Longa da Fonte, RG: 644.2192 SDS/PE, tem entre si o Presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015 licitado conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 039/2015 sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é registro formal de preços para futuras e eventuais **contratações de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, CAPS, Postos de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal**, tem entre si disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015-J através deste instrumento particular todos os itens (08, 09, 16, 28, 72, 75, 117, 131, 137, 141, 151, 185, 195, 207, 212, 243, 249, 282) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2015-J a partir de 04 de novembro de 2015, nos termos do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente TERMO DE CANCELAMENTO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

João Pinheiro, 04 de novembro de 2015.

Contratante:
CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada:
Drogafonte LTDA
FERNANDA LONGA DA FONTE

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8130AEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 61/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto ao SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, visando Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos, Suplentes e Rede CMDCA, conforme Edital 01/2015, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro, no Teatro Fausto Resende. No valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:BF2874E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, COM RELAÇÃO AO PREGÃO N.º 103/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a **DECISÃO DE NÃO ACATAR O RECURSO**, interposto pelas empresas ACADEMIA DE GESTÃO PUBLICA S.A e LIMA NEGÓCIOS LTDA - ME, em 17/11/2015, com relação ao PREGÃO n.º 103/2015, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA. PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Pregoeiro,

18/11/2015.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E6083408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GRADIL FRONTAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2015. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GRADIL FRONTAL PARA A NOVA SEDE DA ESCOLA AFONSO GOULART E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MONTEIRO LOBATO, PROFESSOR MOURÃO, JOÃO FERNANDES E CEMEI'S MADRINHA NONOIA E RISOLETA NEVES. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de Abertura: 04/12/2015, às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:18296E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015 - ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA ME
Passa o valor do Gás GLP 13Kg para R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) e o Gás GLP 45Kg para R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), conforme art. 65 alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 012/2015
Pregão: n° 010/2015
Data: 12/11/2015
Signatários: João Soares da Silva e Maria Auxiliadora Novais de Oliveira

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:5198224D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de serviços de recapagem de pneus a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal do município de Laranjal-MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 15.119,90 (Quinze mil cento e dezenove reais e noventa centavos).
Vigência: 28/05/2015
Processo Licitatório: n° 044/2015
Pregão: n° 031/2015
Data: 31/12/2015
Signatários: João Soares da Silva e Ivan de Aguiar Coelho.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:1B33E6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DIPROM FARMA DIST. PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para curativo, para a Secretaria Municipal

de Saúde, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 717,90 (Setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 076/2015
Pregão: n° 046/2015
Data: 04/11/2015
Signatários: João Soares da Silva e Maria Luisa Baret Daniel.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:959DFB3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DENTAL MARIA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 1.615,47 (Hum mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 077/2015
Pregão: n° 047/2015
Data: 10/11/2015
Signatários: João Soares da Silva e Gracielle Vilaça Santos Ferreira

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:34599B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015 – PRC Nº 077/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

Empresa: DIPROM FARMA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Endereço: Rua Polycarpo Ribeiro da Cunha nº 10 loja
Bairro: Novo Horizonte
Cidade: Pouso Alegre/MG
CEP: 37.550-000

ITENS: 01, 02, 04, 05, 08, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 41, 43, 45, 46, 47 e 48
Valor Total: R$ 1.151,57 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Empresa: DENTAL MARIA LTDA ME
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Endereço: Rua Ere nº 34 Sala 304
Bairro: Prado
Cidade: Belo Horizonte/MG
CEP: 30.411-052

ITENS: 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 44

Valor Total: R$ 1.615,47 (Hum mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *10/11/2015.*

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:FCD1A2C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos e compactáveis domiciliares (excetos podas, terras, entulhos e outros semelhantes), comerciais e industriais com características domiciliares e os públicos do município de Laranjal/MG.
Valor: R$ 13.156,41 (Treze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) por mês.
Vigência: 18/08/2015
Processo Licitatório: n° 056/2015
Dispensa: n° 013/2015
Data: 18/06/2015
Signatários: João Soares da Silva e Tiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:33C97F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para curativo, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 3.913,43 (Três mil novecentos e treze reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 076/2015
Pregão: n° 046/2015
Data: 04/11/2015
Signatários: João Soares da Silva e Fagner Genelhu Ferreira Penna.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:4D61BACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052 E 053 DE 2015

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 052/2015**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares destinados a saúde por meio da secretaria de estado de saúde - convenio 1534/2014 – EMG/SES**. Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2015. **Pregão Presencial n.º 053/2015**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em limpeza urbana (varrição e capina de vias e logradouros públicos) visando a limpeza pública do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2015. Aos interessados, informação bem como

Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:72945AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Doutor Thiago dos Anjos Ferreira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Doutor **THIAGO DOS ANJOS FERREIRA** a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSÉ PORTELLA
Vice-Presidente

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
2º Secretario

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C0898C42

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Aristides Braz de Souza Vale.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor **ARISTIDES BRAZ DE SOUZA VALE** a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSÉ PORTELLA
Vice-Presidente

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
2º Secretario

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9585331B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 161, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à Senhora Eunice de Souza.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Senhora **EUNICE DE SOUZA** a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSÉ PORTELLA
Vice-Presidente

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
2º Secretario

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EFA37B33

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Senhora Macaé Maria Evaristo dos Santos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Senhora **MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS** o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 18 de novembro 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSÉ PORTELLA
Vice-Presidente

KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS
1ª Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
2º Secretario

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E8B908DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/15

Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/11/2015, Edição 1625.

Onde se lê:
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda
Leia-se:
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Progresso e Turismo S/A.

Permanecem inalterados as demais informações contidas no extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B424C186

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado SME n° 001/2015:

I – Regina Rezende Vieira
II – Deise Barbosa Pacheco Nogueira
III – Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes
IV – Karla de Oliveira Daniel Pimentel

Art.2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogar as disposições em contrário

Prefeitura de Leopoldina,17 de novembro de 2015.
161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5F07F1B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/15

Pregão Presencial nº 089/15, PRC 0956/15**. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 09/11/2015 na página 43. NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA - ANEXO I DO EDITAL: Onde se Lê** Suspensa a Licitação: **LEIA-SE:** dia 03/12/2015 às 08:30 horas. **Objeto:** Aquisição de materiais didáticos para atender as escolas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão ou na sala do Pregão (endereço acima), devendo as empresas enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2015

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1E1BF796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 02381/14 – Concorrência: 009/14**
Contrato: Nº092/14
Vigência do 3º Termo Aditivo: 24/10/15
Assunto: Prorrogação de Prazo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/14.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.0244/15** de 23 de Outubro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo** ao **3º Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/14 – PRC: 02381/14 – Concorrência 009/14**, em favor da empresa:

CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, prorrogado o prazo de execução do contrato por **mais 43 (quarenta e três) dias,** portanto a vigência do contrato passa a ser até **05 de dezembro de 2015**, nos termos do Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Outubro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8CE2FFF0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC N.º 02229/2015 – PREGÃO Nº. 047/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº. 02229/15**
Modalidade: Pregão nº. 047/15

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS E RAMPAS NO BAIRRO MORRO DO JORGE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.985/2015 de 03.05.15, procedeu à adjudicação dos bens, objeto do processo **PRC n.º 02229/2015 – Pregão nº. 047/15 - HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as

exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0257/15 de 13 de Novembro de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL vencedora com valor global de **R$85.852,80 (**Oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA, vencedora com valor global de **R$ 38.134,93** (Trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

O valor global para este processo **PRC nº 02229/2015** é **R$ 123.987,73 (Cento e vinte três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).** Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6E3B2B7B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/14

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/14 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02085/14 – CONCORRÊNCA: 007/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/2014, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.743.700/0001-18, com sede, na Rua Rio Jacaré, nº 195 - Bairro: São Bernardona, cidade de Oliveira/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Pedro Henrique Pereira Rotterdan de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-12.380.966, e do CPF: n.º 089.296.746-31, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto na Clausula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/13 de 06.10.14 com vigência até 21.10.2015, fica prorrogado por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, portanto passando para 21 de junho de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 20 de Outubro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIQUE PEREIRA ROTTERDAN DE CARVALHO
Strada Sinalizações e Construções LTDA.
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9E7E9884

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 092/14

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº. 092/14 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº2381/14 – CONCORRÊNCIA 009/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/14, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA**, inscrita no CNPJ:nº 66.384.579/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 906, Bairro: Osvaldo de Araújo em Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Thomé Pierre de Souza Junior**, portador da carteira de identidade nº MG. 5.934.660, e do CPF: n.º 070.066.776-88, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica aditado o prazo previsto na Clausula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/14 com vigência até dia 24/10/15, prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias, portanto até 05/12/2015, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 23 de Outubro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

THOME PIERRE DE SOUZA JUNIOR
Construtora Pierre Dorense LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6E8E32C7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 006/15- PRC Nº 0414/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL,** inscrita no CNPJ: Nº 26.917.005/0002-58, com endereço na Rua São Judas Tadeu, nº288, Bairro: Distrito Industrial em Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000 aqui representada pelo **Sr. EDUARDO ALVES LARA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, CPF nº 555.781.526-00, residente e domiciliado em Av. Teotônio Parreira Coelho, nº 826 – Apto: 301 - Bairro: Jardim da Cidade - Betim/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 046/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 153,16** (Cento e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos) representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) ao valor de **R$1.255,43** (Um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos) da **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 046/15 de 01 de Abril de 2015**, referente à Tonelada da **Emulsão Asfáltica RL 1C**, portanto passando o valor da tonelada para **R$ 1.408,59** (Um mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta e nove centavos), com finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distr. de Brasileira de Asfalto S/A - DISBRAL
EDUARDO ALVES LARA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO
CPF: 654.338.406-97

PEREIRA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D766BC3C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 096/15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 096/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 024/15- PRC Nº 01025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL,** inscrita no CNPJ: Nº 26.917.005/0002-58, com endereço na Rua São Judas Tadeu, nº288, Bairro: Distrito Industrial em Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000 aqui representada pelo **Sr. EDUARDO ALVES LARA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, CPF nº 555.781.526-00, residente e domiciliado em Av. Teotônio Parreira Coelho, nº 826 – Apto: 301 - Bairro: Jardim da Cidade - Betim/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 096/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 159,81** (Cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos) representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) ao valor de **R$1.309,86** (Um mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 096/15 de 29 de Junho de 2015,** referente à Tonelada da **Emulsão Asfáltica RL 1C**, portanto passando o valor da tonelada para **R$ 1.469,67** (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO ALVES LARA
Distr. de Brasileira de Asfalto S/A - DISBRAL
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO
CPF: 654.338.406-97

PEREIRA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D2A61D5F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0131/15

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0131/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 040/15- PRC Nº 01425/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL,** inscrita no CNPJ: Nº 26.917.005/0002-58, com endereço na Rua São Judas Tadeu, nº288, Bairro: Distrito Industrial em Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000 aqui representada pelo **Sr. EDUARDO ALVES LARA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, CPF nº 555.781.526-00, residente e domiciliado em Av. Teotônio Parreira Coelho, nº 826 – Apto: 301 - Bairro: Jardim da Cidade - Betim/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 0131/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 159,81** (Cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos) representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) ao valor de **R$ 1.309,86** (Um mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) da **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 0131/15 de 17 de Agosto de 2015,** referente à Tonelada da **Emulsão Asfáltica RL 1C**, portanto passando o valor da tonelada para **R$ 1.469,67** (com finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO ALVES LARA
Distr. de Brasileira de Asfalto S/A - DISBRAL
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:47D7695C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 0414/15 - PREGÃO Nº 006/15

Processo Licitatório: **PRC Nº 0414/15 - PREGÃO Nº 006/15.**

Assunto: "Realinhamento de Preço ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 046/15".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 258 A/2015** de 13 de Novembro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato de Fornecimento nº 046/15 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASTALDO S.A - DISBRAL. Realinhando de preço da Emulsão Asfáltica RL 1C no valor de **R$ 1.255,43** (Um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passando para **R$ 1.408,59** (Um mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta e nove centavos) a tonelada. Representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) no valor da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato 046/15.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1710C6D4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 01025/15 - PREGÃO Nº 024/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº 01025/15 - PREGÃO Nº 024/15.**

Assunto: "Realinhamento de Preço ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 096/15".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 258B/2015** de 13 de Novembro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato de Fornecimento nº 096/15 – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASTALDO S.A - DISBRAL. Realinhando de preço da Emulsão Asfáltica RL 1C no valor de **R$ 1.309,86** (Um mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 1.469,67** (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) a tonelada. Representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) no valor do 1º Termo Aditivo ao contrato 096/15.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C3612879

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 01425/15 - PREGÃO Nº 040/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº 01425/15 - PREGÃO Nº 040/15.**

Assunto: "Realinhamento de Preço ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 0131/15".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 258C/2015** de 13 de Novembro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato de Fornecimento nº 0131/15 – **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASTALDO S.A - DISBRAL. Realinhando de preço da Emulsão Asfáltica RL 1C** no valor de **R$ 1.309,86** (Um mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) a tonelada, para **R$ 1.469,67** (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Representando o acréscimo de **12,2 %** (Doze vírgula dois por cento) no valor do 1º Termo Aditivo ao contrato 0131/15.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:08E36507

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/15. PRC Nº 02382/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/15. **PRC Nº 02382/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BRUNA SANTOS NOGUEIRA PEREIRA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO EM AMBULANCIA UTI DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA"..** VALOR: SÃO APROXIMADAMENTE **40**(QUARENTA) SERVIÇOS/ANUAL É DE **R$360,00**(TREZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA CADA SERVIÇO, O **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO** DO CONTRATO É DE **R$ 14.400,00** (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)/ANUAIS.VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 16.11.15.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6DA8F00C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02367/2015. PREGÃO Nº 050/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02367/2015. PREGÃO Nº 050/2015.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A PREFEITURA E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG".** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DOS ENVELOPES:**12.11.15** ÁS 14:00 HORAS. LOCAL: DEPTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 18.11.15.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E0628FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

"EXONERA O SR. GUSTAVO PEREIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SÁUDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, no Quadro dos Profissionais da Saúde Pública Municipal, o Sr. **GUSTAVO PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 110.193.186-86, a partir do dia 16 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2DA4D909

SETOR DE CONVÊNIOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 02085/114 – CONCORRÊNCIA 007/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 02085/114 – Concorrência 007/14.**

Assunto: Prorrogação de Prazo ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/14.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0243-A/15** de 20 de Outubro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo** ao **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/14 – PRC: 02085/14 – Concorrência 007/14**, em favor da empresa:

STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/13 de 06.10.14, por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias passando sua vigência para 21 de junho de 2016, nos termos do Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Outubro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7BD8D49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015
A Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, objetivando: aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do processo licitatório, à favor da Empresa: **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ:07.422.644/0001-17, VALOR: R$10.900,00.

Medeiros, 13 de Novembro 2015.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A6F88DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 042/2015, PREGÃO PRESENCIAL: 017/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS,
CNPJ: 20.920.617/0001-32 X ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME,
CNPJ:07.422.644/0001-17,
VALOR: R$10.900,00.VIGÊNCIA:16/11/2015 Á 16/02/2015.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:684C356B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2015 - PREGÃO N° 020/2015

Processo Licitatório nº 066/2015, Pregão nº 020/2015. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Motocicletas zero km para compor a frota do Município de Mendes Pimentel/MG – Menor Preço Por Item. Abertura: **01/12/2015**, às **09:00 hs**. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222 ou via
e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 18/11/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2A39255B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 015/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para manutenção dos institucionalizados do Abrigo Municipal Aconchego Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 060 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 078 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 087 – 020402 08244 0004 2.371 339030 - Contratada: MARLON ANDERSON SENA RODRIGUES - ME, CNPJ n.º 20.552.194/0001-45 – Valor Global: R$ 16.434,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 29/10/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:70033F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de areia e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 301 – 0209 04122 0001 2.234 339030; Ficha 314 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 315 – 0209 15452 0003 2.335 339030 - Contratada: PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA,

CNPJ n.º 16.951.824/000-87 – Valor Global: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 22/10/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:83C76D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 098/2015 – PRC 967/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG vem através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 098/2015 – PRC 967/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 02/12/15 às 08:30 h e a abertura será dia 02/12/15 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:71FE90DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2015 - PRC 1736/2014

Tendo em vista o constante do processo 012/2015 - PRC 1736/2014, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do art. 25 do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública previstos no art. 37 Constituição Federal e demais disposições legais constantes na Lei Federal 8.666/93, para a contratação da pessoa jurídica de direito privado *"Laborfama Análises Clínicas Ltda"* para prestação de serviços de diagnósticos em laboratórios clínico e/ou Anatomia patológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:C6DF97BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 095/2015 – PRC N.º 1096/15
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2015

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a Aquisição de Café Torrado Moído e Açúcar Cristal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0055
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0097
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0103
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0106
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0145
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0160
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0241
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0254
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0257
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0300
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.30-0584
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0633
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0750
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0762
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0783
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0804
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0816
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0825
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0834
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0873
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0883
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0903
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0938
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0965
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0973
02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2001
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2031
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2047
02.13.04.122.0001-2.143-3.3.90.30-2100
02.14.04.122.0001-2.152-3.3.90.30-2117
02.16.04.122.0001-2.171-3.3.90.30-2178
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2254

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES

LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA – 05.533.177/0001-77
DECIO GONCALVES JR – 18.582.375/0001-72

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 143.608,24 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, nos endereços e horários a serem indicados pelas secretarias requisitantes, durante o exercício de 2016, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

7.1.1 - No ato da entrega, o licitante vencedor deverá apresentar Laudo realizado por laboratório credenciado junto à ANVISA, ou ao Ministério da Saúde ou da Agricultura, referenciando o lote do

produto a ser entregue e comprovando as características do produto exigidas, conforme Anexo I – Proposta Comercial.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2015.

Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:15CFF15F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA/JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO 007/2015 - PRC 1004/2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração do **CREDENCIAMENTO 007/2015**, cujo objeto é: **credenciamento de profissional para prestar serviço de avaliação e monitoramento de Políticas e programas sociais junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.** Aberta a sessão, constatou-se que apenas um requerente "FRANCISCO NETO ALVES" protocolou devidamente o envelope, assim, procedeu-se à abertura do envelope de n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO seguindo os critérios do Edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, o requerente foi declarado credenciado, conforme abaixo. O resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A Presidente declara aberto prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata.

Requerente(s) credenciado(s):
FRANCISCO NETO ALVES – pontuação 12 pontos.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:D114F018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 104/2015, modalidade Pregão Presencial n° 053/2015, na forma que segue:
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 03/12/2015 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 18 de novembro de 2015.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:C29760EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 105/2015, modalidade Pregão Presencial n° 054/2015, na forma que segue:
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de encomendas e de passageiros por meio de táxi, a serviço do município Patis/MG.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 03/12/2015 às 10h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 18 de novembro de 2015.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:9807A0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório n° 106/2015, modalidade Pregão Presencial n° 055/2015, na forma que segue:
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Patis/MG.
Tipo da Licitação: Menor Preço.
Critério de Julgamento: "POR ITEM".
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 03/12/2015 às 12h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, n° 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8131, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva, e-mail: licitacaopatis@yahoo.com.br e site: www.patis.mg.gov.br.

Patis/MG, 18 de novembro de 2015.

IONE GONÇALVES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:AE61B22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 051/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento Licitatório, nº. 051/2015** modalidade **Pregão Presencial 036/2015,** que tem por objeto o registro de preço visando à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a manutenção do Centro Odontológico José de Melo.

Entrega dos envelopes: Até 01 de Dezembro de 2015 ás 08h:30min.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br, ou pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Novembro de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5D43F21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/2015

Ata n° 083B/2015–Pregão Registro De Preços n° 098/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. ALFALAGOS LTDA – Objeto: aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$35.532,50 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 083M/2015–Pregão Registro De Preços n° 098/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME – Objeto: aquisição de material médico-hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$5.360,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 093M/2015–Pregão Registro De Preços n° 107/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Objeto: aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Central e Lagoa, Livremente, Clinica da Mulher e da Criança e Centro de Especialidades Medicas (CEM) pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com edital e seus anexos– Valor: R$6.493,36 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 096B/2015–Pregão Registro De Preços n° 115/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. CAMPAR LTDA - ME – Objeto: aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$106.896,39 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 096E/2015–Pregão Registro De Preços n° 115/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME – Objeto: aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$284.982,50 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Ata n° 096G/2015– Pregão Registro De Preços n° 115/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Objeto: aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos, de acordo com edital e seus anexos – Valor: R$87.367,04 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:923FA0C4

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS – ATAS E CONTRATOS

4º ad. ao Contrato nº 69/2013 – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **LOCALETT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** – Finalidade: prazo. **1º ad. ao Contrato nº 23/2015 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP** – Finalidade: prazo. **1º ad. ao Contrato nº 22/2015 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME** – Finalidade: prazo. **2º ad. ao Contrato nº 23/2015 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP** – Finalidade: alteração qualitativa. **4º ad. ao Contrato de Locação nº 72/2012 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **JOSÉ EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ASSIS** – Finalidade: Prazo. **2º ad. ao Contrato nº 82/2013 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SETE LAGOAS LTDA** – Finalidade: prazo. **7º ad. ao Contrato de Locação nº 96/2011 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **LUCIANA BINI LOPES** – Finalidade: Prazo. **2º ad. ao Contrato nº 98/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): IORW Construções e Serviços LTDA – ME – Finalidade: prazo.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:E56DD308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO 4.917/2014 FIRMADO EM 24.11.14 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO 4.917/2014 FIRMADO EM 24.11.14 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Termo Aditivo n° 01/15 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103 , Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 287.121.536-72 e do outro lado **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. das nações Unidas, n° 11.711, doravante denominada **CONTRATADA**, e

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula segunda do contrato ora aditado fixando o vencimento do contrato para 24.11.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta- se esta prorrogação a luz do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das outras cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de novembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C96A648D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.237/2015 - ANA PAULA FREIRE PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.237/2015**, contratada: **ANA PAULA FREIRE PEREIRA,** portadora do CPF: 096.248.816-00 Cargo: **Professor III (**Ciências**)** Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 17,39 hora aula. Vigência 04/11/2015 a 16/12/2015, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Obs.: Revoga a publicação do mesmo instrumento publicado dia 12/11/2015 devido a data de admissão que estava errada.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05EC4006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO 4.916/2014 FIRMADO EM 24.11.14 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO 4.916/2014 FIRMADO EM 24.11.14 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Termo Aditivo n° 01/15 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103 , Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 287.121.536-72 e do outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. Rio Branco, n° 1.485 e 1.489, doravante denominada **CONTRATADA**, e

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula segunda do contrato ora aditado fixando o vencimento do contrato para 24.11.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta- se esta prorrogação a luz do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das outras cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de novembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED297892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 057/2015 – Edital de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos, recarga de cartuchos pretos e coloridos e tonner, para atender as diversas secretarias do Município. Exclusivo para ME e EPP. Data de abertura: 02/12/2015 às 09 horas**.** Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br ou mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br, tel (35) 3644-1222

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira.

18/11/2015.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:F02C5EA5

PREGOEIRA
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 058/2015. Edital de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material médico-

hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Piranguinho, exclusivo para ME e EPP. Data de abertura: 03/12/2015 às 07 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br ou mais informações pelo e-mail:
licitacaopiranguinho@yahoo.com.br, Tel (35) 3644-1222.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira.

18/11/2015.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:459CB19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 068/2015- AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Processo Licitatório **nº 096/2015**, tendo por objeto : Aquisição de material didático e de expediente para uso na rede municipal de ensino.A entrega e abertura dos envelopes **08/12/2015 às 08:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 as 14:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 18/11/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:DFCEB58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 072/2015 – PREGÃO - 029/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI- ME** – Valor: **R$ 27.078,08 (Vinte e sete mil e setenta e oito reais e oito centavos),** destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do Município. Pelo período de **28/10/2015 à 27/10/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4659BAE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 146/2014 – PREGÃO - 079/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar em **25 % os itens 02 e 03 do Lote 22** do contrato **N° 083/2015**, perfazendo um total de **R$ 251,50 (Duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT. DO CONTRATO	VALOR A PARTIR DE 06/08/2015
02	30	LITRO	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO – **MARCA ITAJÁ**	R$ 3,60	**R$ 108,00**
03	25	LITRO	ÀLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,9 (ÁLCOOL 96° GL) -**MARCA ITAJÁ**	R$ 5,74	**R$ 143,50**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B5A19FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 293/2015 Decorrência: Processo nº 142/2015 Inexigibilidade nº 19/2015 Credenciamento nº 17/2015
Objeto: o Credenciamento de Médico Cardiologista (incluindo laudo do Eletrocardiograma) para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por consulta, sendo um total de 1.200 (mil e duzentas) consultas e cada consulta deverá ter laudo de eletrocardiograma. Contratada: PRÓ SAÚDE LTDA-ME. Valor global do contrato: R$ 48.000,00. Data da assinatura: 17/11/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 17/11/2016. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04 01 2.005 3.3.90.39.00.00.00.00. 0102 F 161

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A1B0B87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4383/15

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE LEITE (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO) PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Pouso Alegre, no uso das atribuições conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município decreta:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a concessão do auxílio de leite (Fórmula Infantil de Partida e Fórmula Infantil de Seguimento), no âmbito da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio de Leite (Fórmula Infantil de Partida e Fórmula Infantil de Seguimento) será concedido no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ressalvados os casos previstos neste Decreto.

DO AUXÍLIO DE LEITE

Art. 3º O auxílio de leite constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição do leite de Fórmula Infantil de

Partida para crianças com idade de 0 a 06 meses e Fórmula Infantil de Seguimento para crianças de 06 meses a 01 ano.
Art. 4º Somente serão disponibilizados os leites de fórmula infantil de partida e de fórmula infantil de seguimento que são considerados como "leites comuns".
Art. 5º. Para a concessão do auxílio de leite, fica definido o seguinte:
I - Quando o uso do leite não for por questões patológicas ele deve ser de fórmulas de partida, considerado como leites comuns, e seu fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Os leites e dietas de prescrição especial serão ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a necessidade de uso se dá através de alguma patologia;
III - Os casos de desnutrição e baixo peso deverão ser encaminhados para a Unidade de Saúde do Materno Infantil, pois, a mesma realiza acompanhamento nutricional da criança e a oferta de leite em pó que contém os nutrientes necessários para assegurar a qualidade de vida da mesma.

IV - A Unidade de Saúde da Rede Pública será a porta de entrada para verificar a necessidade da prescrição do leite através de avaliação médica da criança;

V - A equipe da unidade de Saúde do Materno Infantil não medirá esforços para orientar e incentivar o aleitamento materno e a introdução de outros alimentos de acordo com a idade da criança;

VI - O médico pediatra deverá responder e fornecer o questionário que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto com o receituário do leite.
Art. 6º O requerente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o questionário e receituário disponibilizado pelo médico pediatra da unidade de Saúde da Rede Pública e demais documentos estabelecidos nos critérios deste Decreto.
Art. 7º Caberá ao Assistente Social, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, verificar se a família do requerente atende aos critérios estabelecidos neste Decreto para que seja concedido o leite de fórmula infantil de partida ou de fórmula infantil de seguimento.

Art. 8º Somente poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os seguintes leites de fórmula infantil de partidas e de fórmula infantil de seguimento:
I - Fórmula Infantil de Partida enriquecida com ferro e prebióticos, para crianças na faixa etária de 0 a 6 meses, que fornece, todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no primeiro semestre de vida;

II - Fórmula Infantil de Seguimento enriquecida com ferro e prebióticos, para crianças na faixa etária de 6 a 12 meses, que fornecem todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes no segundo semestre de vida.

Parágrafo único. Cada criança receberá 03 Latas de 800g ou 06 latas de 400g de leite, por mês, pelo período máximo de 06 meses consecutivos, podendo o prazo ser prorrogado, desde que comprovada a permanência da situação de vulnerabilidade social da família nos termos deste Decreto e a necessidade da permanência de uso através de nova avaliação médica conforme art. 5º deste Decreto.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de renda de todos os integrantes da família, quando não tiver, deverá declarar o valor da renda;

II - comprovante de residência no município;

III - documentos pessoais do requerente (RG e/ou CPF), na falta deste deverão apresentar sempre que possível um Boletim de Ocorrência atualizado para justificar a perda ou roubo do mesmo;

IV - questionário e receituário disponibilizado pelo médico da Unidade de Saúde da Rede Pública do Município;

V - certidão de nascimento da criança.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 10. O Benefício de que trata este Decreto será concedido às famílias/indivíduos cuja renda mensal *per capita* seja igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, vigente nacionalmente, e de acordo com a situação de vulnerabilidade social do cidadão mediante a avaliação e/ou parecer técnico do Assistente Social.

§ 1º Em situações especiais, cuja avaliação e/ou parecer técnico do Assistente Social o justifique, poderá ser concedido o benefício previsto neste Decreto às famílias/indivíduos, cuja renda *per capita* seja superior a ¼ do salário mínimo, não ultrapassando a ½ (meio) salário mínimo *per capita*, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão desse benefício.

Art. 11. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capta o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 12. A família ou a pessoa beneficiada deverá ser incluída no Cadastro Único para viabilizar o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal, quando as condições destas permitirem.

Art. 13. Deve ser assegurado à família/indivíduo o direito de participar dos programas, projetos e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 14. Deverá ter preferência ao benefício famílias com:
I - renda *per capta* igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;
II - maior número de crianças;
III - chefiadas por mulheres.

Art. 15. O benefício somente será concedido mediante avaliação e/ou parecer técnico, elaborado pelo profissional Assistente Social que compõe uma das equipes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ou por outro Assistente Social vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na comprovação da necessidade para a concessão do benefício de que trata este Decreto, são vedadas quaisquer condutas constrangedoras e/ou vexatórias do requerente.
Art. 17. O benefício previsto neste Decreto será automa-ticamente cancelado quando constatado irregularidades na sua concessão ou utilização.

Art. 18. As despesas com a distribuição do auxílio de leite serão cobertas com recursos específicos previstos na Lei Orçamentária.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

REPUBLICADO TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 1º/07/2015 -

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - EDIÇÃO 1528 - PÁG. 61

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ABEC8781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N 166/15 - Concorrência Pública nº 07/2015 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), NO ÂMBITO DO PAC2, MODELO III, GINÁSIO POLIESPORTIVO + PISTA DE ATLETISMO, REVERSÍVEL, PARA VENTOS DE ATÉ 45M/S". Valor: R$ 4.136.110,17. Data da assinatura: 12/11/15. O prazo para execução do serviço será de 08 meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.12.03.27.812.0008.1160.4.4.90.51.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:781F8A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 242/2015.

Processo Licitatório nº 170/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2015. Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Natal das Crianças Carentes", no período de 23/11/2015 a 26/11/2015 nos Distritos do município e finalizando no dia 19/12/2015, às 16:00 horas na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Contratante: Município de Prata – Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**. Valor total global R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 18/11/2015 até 31/12/2015. Data da assinatura: 18/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:254A3C9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 21/12/2015, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 002/2015, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção da Creche do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 18 de novembro de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7F5B1C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2015

"Nomeia Comissão para o fim que especifica e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, e,

Considerando o requerimento do servidor EDSON CAETANO DE FARIA onde pleiteia a sua readaptação em cargo público com funções compatíveis com sua aptidão física.

Considerando o disposto no art. 24 da Lei Municipal 818/1997.

Considerando que a readaptação é uma modalidade de investidura em cargo público cujas funções deverão ser semelhantes e compatíveis com a possibilidade do servidor a ser readaptado.

Resolve:

Art. 1° - A Comissão Municipal para fins de avaliação da situação funcional e possível readaptação do servidor **EDSON CAETANO DE FARIA** será composta pelos servidores **Antônio Francisco de Sousa**, CPF: 711.661.146-00, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público, **Luciano Geraldo Teixeira**, CPF Nº.894.152.566-72 ocupante do cargo de Motorista e **Marcos Antônio Lino**, CPF: 032.954.446-25, ocupante do cargo de Agente de Serviço Administrativo, sobre a presidência deste último.

Art. 2° - A Comissão deverá indicar dentre os cargos existentes na administração qual possui funções semelhantes e compatíveis com a possibilidade física do servidor a ser readaptado.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar relatório circunstanciado indicando o cargo para qual poderá ser readaptado o servidor.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 17 de novembro de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5B15F9F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 054/2015 – Pregão Presencial/ Registro de Preço: nº 037/2015. OBJETO: Prestação de serviços mecânico, elétrico hidráulico, eletrônico, balanceamento, aliamento, torneamento e serviço de solda em geral para manutenção de veículos e maquinas do Município de Quartel Geral/MG. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **02/12/2015** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e

Equipe de Apoio

18/11/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F300B25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 055/2015 – Pregão Presencial/ Registro de Preço: nº 038/2015. OBJETO: Aquisição de peças originais, (**que o fabricante fornece paras as montadoras**), maior desconto na tabela do fabricante, para manutenção de veículos e maquinas do Município de Quartel Geral/MG. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **03/12/2015** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

18/11/2015

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:806C63A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 056/2015 – Pregão Presencial: nº 039/2015. OBJETO: Aquisição de 01 câmara fria para armazenamento de vacinas, e 02 ar condicionados. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **04/12/2015** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e

Equipe de Apoio

18/11/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A1540511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 –PREGÃO Nº 019/2015 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queluzito/MG – **CONTRATADA:** Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de12(doze) meses, p/ eventual e futura compra de medicamentos da tabela da ABCFARMA p/ atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG. **Desconto:** Os descontos ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes, de acordo com o resultado de julgamento do Pregão nº 019/2015: Item 02 – 81% e item 03: 70%.

Queluzito, 18/11/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:7EB5119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - REPETIÇÃO - EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 –A CPL da Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar a **REPETIÇÃO** da Tomada de Preços nº 001/2015 para contratação de empresa de engenharia para execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva e construção de muro divisório com portão de ferro, na Escola Municipal Padre Claudionar Tavares- Data: 01/12/2015 – Horário: 13:15h. O Edital na integra está à disposição no site: queluzito.mg.gov.br - Informações pelo Tel. (031) 3722-1222 – email: licitacoes@ueluzito.mg.gov.br

ROSÂNGELA RAMALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:3A6A2757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003/2015
Registro de Preços nº 003/2015
Ata 001
DATA: 18 de novembro de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviço de trator de esteira e retroescavadeira, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 003/2015 / Pregão Presencial nº 003/2015 / Registro de Preço nº 003/2015.

CONTRATADA: **ANDRIES E AGRICOLA E LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21187646/0001-08, com sede a Rua Gonçalves Neto, s/n°, bairro centro na cidade de Recreio Estado de Minas Gerais, CEP 36.740.000, representando pelo titular o Senhor José Angelo Andries, brasileiro,casado, portador da Cédula de Identidade n° M-4.668.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 686.825.816-04.
CONTRATANTE: ***SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO***, com sede na Rua Leopoldina, nº 177, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.115.255/0001-68, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Ronaldo Luis Machado Silva.

DO VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DA ATA: 18/11/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

RONALDO LUIS MACHADO SILVA
Diretor do SAAE de Recreio

Publicado por:
Ronaldo Luis Machado Silva
Código Identificador:A51548BE

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.574 de 18 de novembro de 2015

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya.

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue e pelo Programa Municipal de Vigilância e Controle da Dengue.
Art. 2º. Dentre as medidas que podem ser determinadas para o controle da dengue e da febre chikungunya, destacam-se:
I - a realização de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;
II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população, constantes do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue;
III - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença.
Parágrafo único. Todas as medidas que impliquem na redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.
Art. 3º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I - o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e Ingresso Forçado;
III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres:
"Para a Proteção da Saúde Pública Realiza-se o Ingresso Forçado";
IV - a pena a que está sujeito o infrator;
V - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VI - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.
§1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
§3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.
§4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.
§5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.
Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Recreio, Minas Gerais, em 18 de novembro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:051E6753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 175/2015

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E442416B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3398/2015

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Sidnéia de Oliveira Gomes, matrícula nº 002, no período de 23/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9606CBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3399/2015

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Maria José da Silva Rodrigues, matrícula nº 1208, no período de 23/11/2015 a 22/12/2015;
II – Ronaldo Alves Ladeira, matrícula nº 1313, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0241423C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 866 PATRIMONIO CULTURAL DE RUBELITA

LEI Nº866, DE 16 DE Novembro_DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1° - O pleno exercício dos direitos culturais é assegurado a todo indivíduo pelo Município, em conformidade com as normas de política cultural estabelecidas nesta lei.
Art. 2°- O conhecimento, estudo, proteção, preservação, conservação, valorização e divulgação do patrimônio cultural constituem um dever do Município.
Art.3°- Constituem patrimônio cultural municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência á identidade, á ação e á memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, entre os quais se incluem:
I- as formas de expressão;
II- os modos de criar, fazer e viver;
III- as criações cientificas, tecnológicas e artísticas;
IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico, turístico e cientifico.
TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL
Art.4° A política cultural do Município compreende o conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público na área cultural e tem como principais objetivos:
I- criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais e tenham acesso aos bens culturais;
II- incentivar a criação cultural;
III- proteger, conservar e preservar os bens que constituem o patrimônio cultural municipal, prevenindo a ocorrência de danos;
IV- promover a conscientização da sociedade com visitas á preservação do patrimônio cultural municipal;
V- divulgar e promover o patrimônio cultural do município;
VI- promover a função sócio- cultural da propriedade;
Art. 5°- No planejamento e execução de ações na área da cultura, serão observados os seguintes princípios:
I- o respeito à liberdade de criação de bens culturais e á sua livre divulgação e fruição;
II- o respeito à concepção filosófica ou convicção política expressa em bem ou evento cultural;
III- a valorização, conservação e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade sócio-cultural do Município;
IV- o estímulo á sociedade para a criação, produção, preservação e divulgação de bens culturais, bem como para a realização de manifestações culturais;
V- a busca de integração do poder público com as entidades da sociedade civil e proprietários de bens culturais, para a produção de ações de promoção, defesa e preservação de bens culturais;
VI- a descentralização das ações administrativas;
VII- o incentivo ás diversas manifestações culturais com visitas a seu fortalecimento e a sua intercomunicação.
VIII- promoção da função sócio-cultural da propriedade.

TÍTULO III
DAS DIRETIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 6°- São diretrizes orientados da política municipal de patrimônio cultural:
I - A realização de inventários, assegurando- se o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes com vista à respectiva identificação e preservação;
II - O planejamento, assegurado que os instrumentos e recursos mobilizados e as medidas adotadas resultem de uma prévia planificação e programação.
III - A coordenação, articulando e compatibilizando o patrimônio cultural com as restantes políticas que se dirigem a idênticos ou conexos interesses públicos e privados, em especial as políticas de ordenamento do território, de ambiente, de educação e formação, de apoio à criação cultural e de turismo;
IV - A eficiência, garantindo padrões adequados de cumprimento das imposições vigentes e dos objetivos previstos e estabelecidos;
V - A vigilância e prevenção, impedindo, mediante a instituição de órgãos, processos e controles adequados, a desfiguração, degradação ou perda de elementos integrantes do patrimônio cultural;
VI - A informação, promovendo o recolhimento sistemático de dados e facultando o respectivo acesso público.
VII - A equidade, assegurando a justa repartição dos encargos, ônus e benefícios decorrentes da aplicação do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural;
VIII - A responsabilidade, garantindo prévia e sistemática ponderação das intervenções e dos atos susceptíveis de afetar a integridade ou circulação lícita de elementos integrantes do patrimônio cultural;
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO
CAPÍTULO I
DO TOMBAMENTO
SEÇÃO I
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7° - Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo de que se instaurará *ex* ofício pelo Poder Público Municipal ou por iniciativa:
I) de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
II) do Ministério Público;
III) da Secretaria Municipal de Cultura ou de membro do COMPAC;
Parágrafo único- O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido ao conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.
Art.8°- O conselho Municipal de Patrimônio Cultural- COMPAC poderá propor e proceder ao tombamento de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado ou pela União.
Art.9° - Sendo o requerimento para tombamento solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no art.7°, deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento(A.R.), para, no prazo de 20(vinte) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.
Parágrafo Único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, ou quando este se ocultar ou colocar óbice ao andamento do processo, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Município ou periódico de grande circulação local ou regional e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município.
Art.10- O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para sua avaliação.
Parágrafo único- No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado obrigatoriamente o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.
Art.-11- Instaurado o processo de tombamento dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, previstos no Decreto-Lei que será criado após instituição desta presente lei, até a decisão final.
Art.12- Decorrido o prazo determinado por art.9°, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para Julgamento.

Art.13- O COMPAC poderá solicitar ao Órgão Municipal do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura ou seu equivalente novos estudos, pareceres, vitórias ou qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.
Parágrafo Único- O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no COMPAC, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessárias medidas externas.
Art.14- A sessão de julgamento será pública e poderá ser concedida a palavra a qualquer pessoa física ou jurídica interessada que queira se manifestar, a critério do COMPAC.
Art.15- Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento, deverá constar:
I - A descrição detalhada e documentação do bem;
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluindo no Livro do Tombo;
III - As limitações impostas ao entorno e à paisagem do bem tombado, quando necessário;
IV - No caso de bens imóveis, os procedimentos que deverão instruir a sua saída do Município;
V - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes de coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Art.16- A decisão do COMPAC que determinam a inscrição definitiva do bem no livro do Tombo será publicada no Diário Oficial ou órgão equivalente, oficiado, quando for o caso, ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Art.17- Se a decisão do COMPAC for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo art.11 da presente lei.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art.18- Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção, manutenção e conservação do mesmo.
Art.19- As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Cultura ou seu equivalente antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.
Art.20- Cabe ao poder público municipal a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário ao cumprimento do seus deveres em relação ao bem tombado.
Parágrafo Único- Os bens imóveis tombados ficam isentos da incidência do IPTU a partir da data de ultimação do processo de tombamento, desde que mantidos em boas condições de preservação, segundo aferição do órgão municipal de patrimônio.
Art.21- O bem tombado não poderá em nenhuma hipótese ser destruído, demolido, mutilado ou descaracterizado.
Parágrafo único - A restauração, reparação, reforma ou adequação do bem tombado somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo ao Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
Art.22- As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento.
Art.23- Em caso de dúvida ou omissão em relação ás restrições deverá ser ouvido previamente o COMPAC.
Art.24- Ouvido o COMPAC, o Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à manutenção da integridade do bem tombado, fixando prazo para sua início e término. Deverá ser observado previamente, pelo Município, o artigo 14 da lei de Responsabilidade fiscal.
Art. 25 - Este ato do Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente será de oficio, em função da fiscalização que lhe compete ou por solicitação de qualquer cidadão.
Art. 26- Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer cidadão, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que a avaliará a sua efetiva necessidade e decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art.27- Não cumprindo o proprietário do bem tombado o prazo fixado para inicio das obras recomendadas, a Prefeitura Municipal poderá executa-las, lançando em divida ativa o montante despendido, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.
Art.28- O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.
Art.29- No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 50% do valor do objeto.
Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO

Art.30- Constitui forma de proteção ao patrimônio cultural municipal o inventário dos bens culturais.
VI - Avaliar a necessidade da execução de obras imprescindíveis à conservação de bens culturais protegidos, bem como orientar e acompanhar as obras de restauração ou reforma de bens culturais.
VI - Exercer o poder de polícia sobre bens culturais, adotando as medidas administrativas.
Art. 31 - O inventario é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o Objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.
Art.32 - O inventario tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.
V - Ser um indicador de bens culturais a serem subsequentemente protegidos pelo instituto do tombamento e/ou pelo Registro do Imaterial.
§ 1° - Visando à proteção prévia, fica definido, em conformidade com a constituição Federal de 1988, artigo 216, § 1°, que os bens inventariados não poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados sem prévia avaliação e autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
§ 2°- Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeita a diversidade das manifestações culturais locais.
§ 3°- O Município deve dar ampla publicidade à relação de bens culturais inventariados.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

Art.33 - Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Município de Rubelita.
Art.34 - Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural municipal serão registrados da seguinte forma:
I - Livro de Registro dos Sabores, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - Livro de Registro das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - Livro de Registro das formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem praticas culturais coletivas.

§ 1° - Poderá ser reconhecidas como sitio cultural área de relevante interesse para o patrimônio cultural da cidade, visando à implementação de política especifica de inventario, referenciamento e valorização desse patrimônio.
§ 2°- Caberá ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural determinar a abertura de outros livros de registro para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural mineiro e não se enquadrem nos livros definidos neste artigo.
§ 3°- A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade cultural e a formação social do município.
Art. 35 - São partes legitimas para provocar o pedido de registro:
I - o Secretário Municipal da Cultura;
II - o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural ou seus Conselheiros;
III - o órgão executivo municipal do patrimônio cultural;
IV - as demais Secretarias Municipais ou órgãos da administração municipal;
V - o Ministério Público;
VI - o poder legislativo municipal;
VII - as sociedades ou associações civis.
Art. 36 – A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.
§ 1° - O processo de Registro conterá estudos complementares multimídia e definições de medidas de salvaguarda do bem cultural.
§ 2° - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação, e depois publicada.
§ 3° - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar, em 15 dias contados da intimação, recurso da decisão, e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 37 – Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, do órgão municipal do patrimônio cultural e receberá o título de Patrimônio Cultural de Rubelita.
Art. 38 – À Secretaria Municipal de Cultura cabe assegurar ao bem registrado:
I – documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao órgão executivo municipal do patrimônio cultural manter banco de dados com material produzido durante a instrução do processo; e
II – ampla divulgação e promoção.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultural poderá propor a criação de outras formas de incentivo para a manutenção dos bens registrados.
Art. 39 – Os processos de registro serão reavaliados, a cada dez anos, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a reavaliação do título.
§ 1° - Em caso de negativa de revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2° do art. 12.
§ 2° - Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

CAPÍTULO IV
DA VIGILÂNCIA

Art. 40 – Incumbe ao Poder Público Municipal exercer permanente vigilância sobre todos os bens culturais existentes no município, adotando as medidas administrativas necessárias à sua preservação e conservação.
Art. 41 – O Poder Público poderá inspecionar os bens culturais protegidos sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção.
Art. 42 – Em casos de urgência poderá o poder público adotar medidas cautelares que assegurem a integridade dos bens culturais, promovendo inclusive obras ou intervenções emergenciais necessárias, resguardando o direito de regresso contra os proprietários ou responsáveis.
Art. 43 – A vigilância poderá ser realizada por meio de ação integrada com a administração federal, estadual e as comunidades, podendo ainda ser celebrados convênios com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 44 – Incumbe ao Município promover e fornecer a educação patrimonial em seu território, objetivando a indução da coletividade a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de seu patrimônio cultural.
Art.45 - A educação patrimonial é um componente essencial e permanente da educação em nível municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.
Art.46 - Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação patrimonial, incumbindo, ao Poder Público:
I - definir políticas públicas que incorporem a defesa do patrimônio cultural, promovendo a educação patrimonial em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e promoção dos bens culturais;
II - estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de educação patrimonial;

III - implantar sinalização educativa em prédios, monumentos, logradouros e outros bens culturais protegidos;

IV - divulgar amplamente o calendário de eventos culturais do município;

V - possibilitar a acessibilidade de deficientes e portadores de necessidades especiais às informações sobre equipamentos e bens culturais.

VI - às instituições educativas, promover a educação patrimonial de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

VII - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e praticas educativas sobre o meio ambiente cultural e incorporar a dimensão em sua programação;

VIII - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados á capacitação dos

trabalhadores, visando á melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente cultural;

IX - á sociedade como todo, manter atenção permanente á formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas que envolvem bens culturais.

Art.47 - A educação patrimonial não deve ser implantada como disciplina especifica no currículo de ensino, mas deverá ser obrigatoriamente abordada com especial ênfase nas disciplinas de História e Geografia.

§ 1° A educação patrimonial não deve ser implantada como disciplina especifica no currículo de ensino, mas deverá ser obrigatoriamente abordada com especial ênfase nas disciplinas de Historia e Geografia.

Art.48 - A dimensão patrimonial deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Art.49 - Entendem- se por educação patrimonial não formal as ações e práticas educativas voltadas á sensibilização da coletividade sobre as questões envolvendo o patrimônio cultural e á sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente cultural.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO ARQUIVÍSTICA

Art.50 - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio á administração, á cultura, ao desenvolvimentos cientifico e como elemento de prova e informação.

Art.51 - Consideram-se arquivos, para os fins da presença Lei, os conjuntos de documentos organicamente acumulados, produzidos e recebidos por órgãos públicos, atividades especificas, bem como por pessoa física, qualquer quer seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 52 - Considera-se gestão de documento o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes á sua tramitação, avaliação e arquivamento, em fase corrente e intermediaria, visando a sua eliminação ou recolhimento para guardar permanente.

Art.53 - Todos os cidadãos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas, no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível á segurança da sociedade e do Estado, bem como á inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art.54 - A administração pública é obrigada a abrir á consulta os documentos públicos e a facilitar o acesso a eles, na forma da presente Lei.

Art.55 - Fica resguardado ao cidadão o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

SEÇÃO I

DOS ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.56 - Os arquivos públicos são o conjunto de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais em decorrência de suas funções executivas e legislativas.

§ 1°- São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por intuições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais, e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

§ 2° - A cessação de atividades de instituições públicas municipais e de entidades de caráter público implica o recolhimento de sua documentação á instituição arquivística pública municipal ou sua transferência á instituição sucessora.

Art.57 - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1° - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequências.

§ 2°- Consideram- se documentos intermediários aqueles que não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3° - Consideram-se documentos permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

§ 4° - Consideram-se documentos permanentes pela força deste dispositivo aqueles produzidos no séculos XVII e XIX e que estejam sob a guarda dos órgãos referidos no art.7°, bem como os documentos que façam menção a elementos indígenas e à escravatura negra, independentemente do período que foram produzidos.

Art.58 - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas municipais, entidades de caráter público municipal será realizada mediante autorização tecnicamente fundamentada da instituições arquivística pública municipal na sua especifica esfera de competência.

Art.59 - Os documentos permanentes são inalienáveis, intransferíveis e imprescritíveis e especialmente protegidos por esta lei.

SEÇÃO II

DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art.60 - Consideram- se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 61 - Os arquivos privados podem ser identificados, pelo Poder Público Municipal como de interesse público e social, desde que sirvam como instrumento de apoio à história, à cultura e ao desenvolvimento científico do Município.

§ 1° - Os arquivos privados, localizados no Município e identificados pelo Poder Público Municipal como de interesse público e social, não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

§ 2° - Na alienação desses arquivos, o Poder Público Municipal terá preferência na aquisição.

Art. 62 – Os arquivos privados, localizados no Município e identificados como de **interesse** público e social, poderão ser depositados a título revogável, ou doados ao Arquivo Público Municipal, podendo neste caso, os doadores beneficiar-se de isenções fiscais.

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS PÚBLICAS

Art. 63 – A gestão dos documentos da administração pública direta, indireta e fundacional compete às instituições arquivística municipais.

Parágrafo único – São arquivos municipais: o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

Art. 64 – Compete ao Arquivo Público do Município de Rubelita, criado por esta lei, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo e normalização, gestão, conservação e organização dos documentos dos arquivos municipais, de modo a facultar o seu acesso e implementar a política municipal de arquivos.

Art. 65 – O arquivo Público do Município de Rubelita será órgão subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, devendo contar com instalações próprias e pessoal técnico capacitado para o alcance dos objetos previstos nesta lei.

Art. 66 – Mediante assinatura de convênio o Arquivo Público do Município de Rubelita poderá receber documentos oriundos de órgãos públicos estaduais ou federais.

Art.67- Aplicam-se supletivamente à política municipal de arquivos o disposto na Lei Federal 8.159/91,e na Lei Estadual 11.726/94, bem como seus respectivos atos regulamentares.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO MUSEOLÓGICA

Art.68- O Município adotará medidas que visem a impedir a evasão e a dispersão de seu acervo museológico, observados os critérios de proteção de bens culturais móveis.

Art.69- No prazo máximo de cinco anos a contar de entrada em vigor desta Lei o Município deverá providenciar a implantação de um Museu Municipal, com o objetivo de recolher e expor publicamente objetos, documentos e outros de valor cultural relativos à historia e a memória locais.

TÍTULO V

DOS ORGÃOS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CAPÍTULO I

DO ORGÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art.70 - Fica criado o Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio, destinado a cuidar das questões do Patrimônio cultural do município, subordinado à Secretaria Municipal da Cultura ou seu equivalente.
§ 1°- Este órgão será formado por equipe técnica habilitada para as análise e propostas pertinentes ao desempenho de suas funções.
§ 2°- São funções do referido órgão:
I - Executar as pesquisas e levantamentos do patrimônio cultural do município;
II - Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento;
III - Assessorar a Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente no estabelecimento de projetos de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou seu equivalente;
IV - Propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, em especial com a Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretária de Estado da Cultura;
V - Propor e a acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionados nesta lei;
VI - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
VII - emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
VIII - a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
IX - a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
X - a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
XI - a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
XII - receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
XIII - analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o Estatuto da Cidade'', Lei Federal n° 10.257, de 10 de Junho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
XIV - permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o este artigo;
XV - elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

XVI - Fiscalizar o regular exercício do poder de policia conforme o estabelecido os incisos III e IV do artigo 23 da Constituição Federal;
XVII - identificar a existência de agressões o patrimônio cultural, denunciá-las à comunidade e aos órgãos públicos competentes federais estaduais e municipais, propondo medidas que recuperem o patrimônio danificado;
XVIII - acompanhar o controle permanente do estado de conservação do patrimônio cultural, providenciando para que as ações que possam danifica-lo sejam evitadas e, caso haja danos, sejam elas reparados;
XIX- receber denunciais formais de atentados contra o Patrimônio Cultural, feito por pessoas físicas ou jurídicas e tomar as providências cabíveis para que os danos causados sejam reparados;
XX - acionar o Ministério Público em caso de denúncia de crime contra o Patrimônio Cultural;
XXI - Gerir o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.
XXII - Exercer outras funções previstas nesta lei ou compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 71 - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rubelita-MG(COMPAC), órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas nesta lei.

Art.72 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguintes forma:
I – 02 representante do Poder Executivo Municipal;
II- 02 representante do Poder Legislativo Municipal; e
III- 02 representante da Sociedade civil.
§ 1° - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições participes, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.
§ 2° - Os membros do Conselho Municipal não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Rubelita.
§ 3° - Os conselheiros e seus respectivos suplentes deverão ser indicados no prazo de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em atividade.
Art.73 - As sessões do Conselho Municipal de preservação do Patrimônio Cultural serão públicas.
Art.74 - Os atos do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural tornar-se-ão públicos através dos meios usuais e disponíveis sem ônus financeiro para cofres públicos.
Art.75 - Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
I- propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
Art.76 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá espaço, equipamentos e o necessário suporte para o exercício de suas atribuições e competências.
Art.77 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá autoridade para requisitar informações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, através de solicitação formal de seu Presidente.
Art.78 - A atuação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural pautar-se à pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus integrantes sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

TÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art.79- Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC) de Rubelita, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, sob o controle do setor financeiro do município, cujos recursos serão destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.
§ 1° - A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- FUMPAC, serão deliberados pelo-COMPAC.
Art.80- O Fundo de proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente.
Art.81 - O FUMPAC destina-se:
I- ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção, e preservação patrimônio cultural local.
II- á melhoria da infra-estrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;
III - à guarda, conservação, preservação, e restauração dos bens culturais protegidos existentes no Município;
IV - ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal;
V - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores do órgão municipal de cultura.
Art.82 - Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município;

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município:
II - Contribuições, transferência de pessoa física ou jurídica, Instituições Públicas ou Privadas, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V - O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural;
VI - as resultantes de convênios, contratados ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, dentre eles, quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
Art.83 - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural serão depositados em conta especial, em Instituições financeiras Estaduais ou Federias e à disposição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único- O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- FUMPAC, será transferido para o próximo exercício, a seu credito.
Art.84 - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural- FUMPAC, serão aplicados:
I - nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais.
II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do Desenvolvimento Cultural Municipal;
III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a Cultura e dos membros do COMPAC;
IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens do membros doConselho Municipal e da equipe técnica do departamento do Patrimônio Cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;
V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do órgão municipal de cultura;
VI - em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação especifica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.
Art.85 - Será aberto pelo menos um edital por ano, facultando a apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.
Art.86 - O Projeto será apreciado pelo COMPAC, o qual terá competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original.
Art.87 - Havendo aprovação do Projeto na integra ou com as alterações sugeridas pelo COMPAC, será o mesmo encaminhado à Secretaria citada, visando a homologação final para fins de liberação dos recursos.

Art.88 - Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes.
Art.89 - Aplicar-se-ão fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência especifica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.
Art.90 - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.
Art.91 - Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio públicos municipal.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.92 - Considera-se infração administrativas ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do patrimônio cultural.
Art.93 - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em muita de até 1.000 (mil) VRM (Valor de Referência Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, até 100.000(cem mil) VRM.
Parágrafo Único- A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem protegido.
Art.94 - As multas poderão, fundamentalmente, ter seus valores elevados até ao décuplo.
Art.95 - As multas serão aplicadas pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, devendo o montante ser recolhido ao FUMPAC, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.
Art.96 - Sem prejuízo da aplicação das multas poderão ser aplicadas também, pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural, fundamentadamente e de acordo com a natureza da infração, as seguintes sanções:
I - apreensão de instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

II- embargo de obra;
III - demolição de obra;
IV - suspensão parcial ou total das atividades;
Art.97 - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta lei e nos atos administrativos pertinentes ou sem observação da ambientação ou visualização do bem de valor cultural, deverão ser demolidas ou retiradas.
Parágrafo Único- Se o responsável não o fizer no prazo determinando pelo Órgão Municipal de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.
Art.98 - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem protegido responderá, independemente da existência de culpa, pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.99 - A demolição ou reforma de imóveis não inverteria do ou tombados dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal, mediante alvará, que somente será concedido após parecer favorável do COMPAC.
Art.100 - O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias e contar de sua publicação.
Art.101 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 16 de novembro de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:96E5EE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 084/15, Processo n.º 166/15, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 17 de novembro de 2015, cujo objeto é o fornecimento de kits de natal, destinados aos servidores municipais, tendo sido adjudicada à empresa SGS Mercantil Ltda - ME; homologo e autorizo a aquisição.

Santa Bárbara, 17 de novembro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D2CBCC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 229/14

Processo Licitatório n.º 183/2014
1º Aditivo ao Contrato n.º 229/2014
Contratada: Rosana do Carmo Oliveira - ME
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/10/16
Valor: R$ 9.000,00
Data: 27/10/15

Santa Bárbara, 18/11/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D18288E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 233/14

Processo Licitatório n.º 183/2014
1º Aditivo ao Contrato n.º 233/2014
Contratada: William Cupertino de Souza - ME
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/10/16
Valor: R$ 9.000,00
Data: 27/10/15

Santa Bárbara, 18/11/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:7C5DDD00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 008/15

Processo Licitatório n.º 121/15
Concorrência n.º 008/15

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Lume Comunicação Eireli interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli na licitação Concorrência n.º 008/15, Processo n.º 121/15 que tem por objeto a escolha de empresa para a prestação de serviços de publicidade.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:052F4560

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/15

Menor preço global. Objeto: prestação de serviços de borracharia. Data do recebimento das propostas e documentos: 01/12/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/11/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:89C4A3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/15

Menor preço global. Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel celular. Data do recebimento das propostas e documentos: 01/12/15 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/11/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D86CB736

CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/15

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2015 - TERMO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: Repasse de recursos do Município de Santa Bárbara à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara - ADESB e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o fortalecimento dos produtores de alimentos artesanais da cidade de Santa Bárbara certificados pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM ou em processo de certificação visando criar oportunidade para novos negócios dentro do território, por meio de suporte no que diz respeito a conceito de imagem do produto, aumento do índice de valor agregado, formação de preço do produto, posicionamento da produção para comercialização, ampliação do mercado consumidor e acesso aos pontos de vendas.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6DA22FF2

SECRETARIA DE TURISMO
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/15 - MERCADO CENTRAL

De acordo com o art. 6º,VII, do Decreto Municipal n.º 2959/2015, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1773/2015, PUBLICA-SE a listadefinitivadas pessoas físicas ou jurídicas contempladas a ocuparem espaço comercial no mercado municipal, distinguindo-se os pertencentes ao segmento da alimentação, em ordem de classificação:

SEGUIMENTO OUTROS:

1	SIDNEY CELESTINO DIAS
2	ADMILSON DUARTE DA SILVA
3	MARCOS DIRCEU SOUZA
4	EDY FERREIRA DE SOUZA
5	JOÃO BOSCO DE SOUZA
6	ROSIANE PATRÍCIA SOUZA
7	ISAIAS ELIAS DE BARROS
8	ITAMAR PEREIRA DE SOUZA
9	MIRTES DA CONCEIÇÃO NUNES CARLOS
10	LEO VIRGÍLIO OLIVEIRA DOURADO
11	HEMERSON GERALDO DE SOUZA
12	JOEL MARCOS LOPES
13	GERALDA CADEIRA AYRES
14	GILBERTO ALVES PEREIRA
15	ANDREIA CRISTINADOS REIS
16	PAULO HENRIQUE AYRES
17	ROMULO SILVA
18	ENY GONSALVES PEREIRA
19	AILTON APARECIDA DE SOUZA

SEGUIMENTO ALIMENTAÇÃO:

1	ELSA BATISTA DE CONCEIÇÃO
2	MARCIO ANTÔNIO BARBOSA

O presente resultado definitivo decorre da análise de recursos/impugnações apresentados, estando o inteiro teor da decisão administrativa à disposição de quaisquer interessados na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Rua Conselheiro Afonso Pena, 116, Centro, Santa Bárbara – MG.

O sorteio dos espaços do Mercado Municipal será realizado no dia 24 de novembro de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, Rua Conselheiro Afonso Pena 116, Centro, Santa Bárbara, conforme decreto.

A administração municipal ESCLARECE que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal 2959/2015 e Lei Municipal 1773/2015, os remanescentes no mercado municipal serão destinados, numa segunda fase, aos ambulantes estabelecidos há mais de 10 (dez) anos da Rua Antônio Pereira Rocha e entorno, mediante prévio procedimento seletivo público.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2015.

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:56D92233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 031/2015

O Município de São Francisco do Glória/MG torna pública a republicação de matéria nos termos seguintes:

PORTARIA Nº 31/2.015

"Designa Pregoeiro Substituto para realização de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, José Bissiati Filho, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 700/2009, datado de 02 de janeiro de 2.009, RESOLVE:

Art.1º. Fica designado como Pregoeiro Substituto o Servidor ***DAVISON CARVALHO PEREIRA*** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes.
b) receber as propostas.
c) analisar a aceitabilidade das propostas.
d) classificar as propostas.
e) receber os lances.
f) analisar a aceitabilidade dos lances.
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
a) Ariele Pedrosa
b) Monique de Souza Lellis
Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 13 de outubro de 2.015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9C2C902A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 032/2015

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA/MG, TORNA PUBLICA A REPUBLICAÇÃO DE MATERIA NOS TERMOS SEGUINTES:

DECRETO Nº 032 de 15 de outubro de 2015

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB a fim de viabilizar seu regular funcionamento, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, mediante a seguinte composição:

I – Membros representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Elmir José de Paulo, como membro titular;
b) Márcia Célia Aparecida Silva Ferreira, como membro suplente;
c) Rosana Karla Aparecida Riguete, como membro titular;
d) Irene Maria de Paula Mendonça, como membro suplente.

II – Membros representantes dos professores da educação básica:

a) Maria da Conceição Aparecida Silva, como membro titular;
b) Maria Ana de Almeida Pedrosa, como membro suplente.

III – Membros representantes dos diretores e vice-diretores das escolas públicas:

a) Eliseu Magno de Paula, como membro titular;
b) Maria Aparecida Silva Ricardo, como membro suplente.

IV – Membros representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas:

a) Fabiana Marques Pedrosa, como membro titular;
b) Ludymilla Lazaroni Laviola, como membro suplente.

V – Membros representantes dos pais de alunos:

a) Maria Helena Ferreira Martins, como membro titular;
b) Rosane Luzia de Amorim de Lima, como membro suplente;
c) Kelen Cristina Roriz, como membro titular;
d) Vanda Marina do Nascimento Martins, como membro suplente.

VI – Membros representantes de estudantes da Educação Básica:

a) Yuri Martins Pedrosa, como membro titular;

b) Vanessa Silva de Paula, como membro suplente.

VII – Membros representantes do Conselho Tutelar:

a) Maria das Graças Oliveira, como membro titular;
b) José Geraldo da Silva, como membro suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, respectivamente, os membros Maria da Conceição Aparecida da Silva e Kelen Cristina Roriz Almeida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito
Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F3C866AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2015/PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015/REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 054/2015/Pregão Presencial nº 039/2015/Registro de Preço nº 020/2015, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos destinados para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.189.554/0001-59, com sede na Rua Luiz Rocha, nº 725, Bairro Eldorado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R$ 90.164,50 (noventa mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.004.10.122.0008.2.038.339030-160 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041.339030-180 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.048.339030-196 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.133.339030-217 - Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo;
02.004.10.302.0008.2.100.339030-223 - Manutenção Serviços Saúde Média e Alta Complexidade – Material de Consumo e
02.004.10.303.0008.2.105.339030-235 - Manutenção da Farmácia Básica.

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F877D80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13302/2.014
Processo de Licitação nº 133/2014
Pregão Presencial nº 089/2014
Registro de Preço nº 044/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MINEIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, com sede na ROD BR 116, s/n°., KM 663, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.386.286/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 133/2014, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se a alteração dos preços, nos termos seguintes:
1.2.1. Item 002 – Diesel Comum – R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos).
1.2.2. Item 005 – Gasolina Comum – R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 06 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MINEIRÃO COM. DE DER. DE PET. LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146-34

Nome: _____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:0670489E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13301/2.014
Processo de Licitação nº 133/2014
Pregão Presencial nº 089/2014
Registro de Preço nº 044/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO FEVEDOURO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.973.164/0001-60, com sede na ROD BR 116, KM 657, Zona Rural, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 133/2014, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se a alteração dos preços, nos termos seguintes:
1.2.1. Item 003 – Diesel S10 – R$ 3,00 (Três reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 05 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO FEVEDOURO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146-34530.511.146-34

Nome: _____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74031.967.756-74

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:8B921E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13301/2.014
Processo de Licitação nº 133/2014
Pregão Presencial nº 089/2014
Registro de Preço nº 044/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO FEVEDOURO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.973.164/0001-60, com sede na ROD BR 116, KM 657, Zona Rural, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 133/2014, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se a alteração dos preços, nos termos seguintes:
1.2.1. Item 003 – Diesel S10 – R$ 3,07 (Três reais e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 10 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO FEVEDOURO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146-34530.511.146-34

Nome: _____
DÁVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74031.967.756-74

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6C91F22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 032/2015

“Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Conforme requerido pelo servidor, Sr. **GLAUBER HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, CPF 096.362.486-56096.362.486-56, fica o mesmo exonerado do cargo em comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 16 de novembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 16 de novembro de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:EEA05D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 033/2015

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS JOSE TOLENTINO**, brasileiro, casado, CPF 051.284.416-0051.284.416-0, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de novembro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 16 de novembro de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D3DFB101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 087/2015/Pregão Presencial nº 056/2015/Registro de Preço nº 036/2015 para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de lubrificantes e filtro destinado para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do município de São Francisco do Glória, será realizada no dia 02 de Dezembro de 2015, às 08hs30min. Este processo de licitação destina-se a contratação de ME/EPP em continuação do Processo de Licitação nº 075/2015/Pregão Presencial nº 047/2015/Registro de Preço Nº 027/2.015, tendo em vista a frustração dos itens reservados para ME/EPP. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 18 de Novembro de 2.015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F7CD2BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 171/2015

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar o servidor Antônio Aparecido Santos, inscrito no CPF sob o n.º 815.952.126-04 para acompanhamento e fiscalização Do fornecimento estimado de materiais de construção, ferramentas, materiais para proteção e segurança, materiais de consumo, materiais elétricos, máquinas, equipamentos e materiais para limpeza urbana, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, objeto dos contrato celebrados entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Formulários Gráficos Industria e Comércio Ltda, Geovane dos Santos Lopes ME e Paulo Roberto Dumont Silva ME, **Processo Administrativo n.º 069/2015 – Pregão Presencial n.º 046/2015** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de novembro de 2015.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:48B763E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 069/2015 – Pregão Presencial n.º 046/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Formulários Gráficos Industria e Comércio Ltda ME (R$ 15.520,00), Geovane dos Santos Lopes ME (R$ 375.537,40) e Paulo Roberto Dumont Silva ME (R$ 788.839,70). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais de construção, ferramentas, materiais para proteção e segurança, materiais de consumo, materiais elétricos, máquinas, equipamentos e materiais para limpeza urbana, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0002.2012 -
04.01.01.04.122.0002.2018 -
04.01.03.06.181.0007.2029 -
05.01.04.04.129.0004.2038 -
06.01.01.04.122.0002.2039 -
07.01.0220.608.0035.2041 -
07.01.0220.608.0035.2045 -
07.01.03.20.605.0035.2048 -
08.01.01.12.122.0002.2049 -
08.01.02.12.361.0020.2060 -
08.01.02.12.361.0020.2061 -
08.01.03.12.365.0024.2068 -
08.01.03.12.365.0024.2069 -
09.01.01.04.122.0002.2072 -
09.02.01.13.122.0002.2076 -
09.02.01.13.392.0026.2077 -
09.02.01.13.392.0026.2078 -

09.02.01.13.392.0026.2080 -
09.03.01.13.695.0027.2082 -
10.01.01.27.122.0002.2083 –
10.01.02.27.812.0039.2084 -
10.01.02.27.812.0039.2085 -
11.02.01.10.301.0014.2087 -
11.02.01.10.301.0014.2088 -
11.02.01.10.301.0014.2090 -
11.02.03.10.304.0016.2097 -
11.02.03.10.305.0017.2098 -
11.02.04.10.303.0014.2099 -
11.02.05.10.122.0002.2101 -
12.01.01.08.122.0002.2104 -
12.01.01.08.243.0038.2127 -
12.02.02.08.244.0009.2118 -
12.02.02.08.244.0009.2119 -
13.01.01.26.122.0002.2128 -
13.01.03.26.782.0037.2130 -
14.01.01.15.122.0002.2131 -
14.01.02.15.451.0031.2132 -
14.01.02.15.452.0029.2133 -
14.01.03.15.452.0031.2137 -
14.01.0315.452.0031.2138 -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.30.41.00 – Contribuições. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:28CD079E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para construção da capela velório. DATA: 02/12/2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
riopreto.licita@yahoo.com.br e/ou riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:80DB8347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015, OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VAN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. VIGÊNCIA 18 DE NOVEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. SRT MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI COM O TOTAL DE R$ 105.100,00 (CENTO E CINCO MIL E CEM REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:FCA3C1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 – LINHA 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.020/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2015 O ACRÉSCIMO DE 15,31% NA QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A UM ACRÉSCIMO DE 15 KM POR DIA NA LINHA 21 (VINTE E UM). VALOR DO ADITIVO: R$1.728,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 09/11/2015 A 31/12/2015.

Contratada:
JOSÉ MOREIRA DA SILVA
87724359687 .

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:04D9EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2015

EDITAL Nº 02/2015 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2015 O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GOTARDO torna público o presente Edital, RETIFICANDO os itens descritos abaixo.

1. Retifica-se o item 4.3 cuja redação passa a incluir:

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8h do dia 03/16/2015 às 18h do dia 16/11/2015.

4.3. As inscrições serão prorrogadas até o dia 20/11/2015, do período de 8h às 18h.

2. Retifica-se o Item 5.5. do qual passa a seguinte redação:
5.5. A prova será realizada no dia 12/12/2015 (SÁBADO) com início às 13h e término às 17 h na Escola Municipal Professor Balena, localizada na Rua Pinheiro Machado, n°250, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG.

3. Retifica-se o Item 6.2 onde passa a deliberar que:
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 22/01/2016, no endereço Rua Olímpio Gonçalves de Resende, n°56, Centro, São Gotardo/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

4. Retifica-se o item 7.1.1 item i cuja redação passa deliberar:
7.1.1 (omissis)
i) à data da posse ocorrerá no dia 06/06/2016, caso a mesma ocorra em feriados ou domingos, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subseqüente.

5. Retifica-se o edital para incluir o item 11.11.1:

11.10.1 O cronograma para organização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar faz parte integrante do presente edital, através de anexo.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

São Gotardo/MG, 16 de agosto de 2015.

NILTON CÉSAR PIRES
Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:75692C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DESÃOJOÃO. DA PONTE/MG,** torna publico a realização do Processo. Licitatório. N° 069/2014, Concorrência N° 001/2014, a realizar-se no dia **21/12/2015 às 08h00min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DAUBST2T.**

Edital, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:0EB857EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 001/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DESÃOJOÃO. DA PONTE/MG**torna publico a realização do Processo. Licitatório. N° 081/2015, ConcorrênciaN° 001/2015, a realizar-se no dia **22/12/2015 às 08h00min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PROINFÂNCIA – TIPO I.**

Edital através do e-mail:
pmsaojoaodaponte@gmail.com e no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:584AE48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.695 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.695

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, através de ofício protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, sob o nº. 5.704, em 24/09/2015;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, quanto à utilização de bem público que se encontra sob sua responsabilidade;

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.827.065/0001-73, situada a Rua Dr. Mello Viana, nº. 433 – Centro, em São Lourenço/MG – CEP 37470-000, neste ato representada pelo Pastor Antônio Romero Filho, residente à Av. Antônio Junqueira de Souza, nº. 386, apto. 902, Centro, em São Lourenço/MG, portador do CPF nº. 541.520.898-49, permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo as dependências da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior como alojamento para os "Pastores e Convidados" do III Encontro de Missões – Ceifeiros da Última Hora, que será realizado no período de 08 a 11/10/2015 no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Parágrafo Único – Fica consignada a permissão de uso do referido bem público para o dia 09/10/2015, a partir das 18h00min, bem como para os dias 10 e 11/10/2015 em período integral.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo proceder com o recolhimento dos valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.695
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem público após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83C08A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 074/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 074/2015, Processo: 1649/2015, Registro de Preços nº 042/2015 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS A BASE DE CASCA DE PINUS, FIBRA DE COCO E ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO A INTEGRAR O FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO. Vigência: 16 de novembro de 2015 à 16 de novembro de 2016. Empresa Registrada: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA – EPP no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:2FF78484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 036/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicação de película fume/prata para janelas. Contratado: Itamar Soares de Carvalho – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.18.385.142/0001-85, com sede na Rua Geraldo de Paula, 242 B/ Metalúrgico, João Monlevade/MG. Valor Global: R$ 831,20(oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 17 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B6ED0D80

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 036/2015

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 036/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicação de película fume/prata para janelas. Empresa vencedora: Itamar Soares de Carvalho – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.18.385.142/0001-85, com sede na Rua Geraldo de Paula, 242 B/ Metalúrgico, João Monlevade/MG**,** valor R$ 831,20(oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 16 de Novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo nº036/2015: para realização de Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicação de película fume/prata para janelas. **Itamar Soares de Carvalho – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº.18.385.142/0001-85. Valor Global: 831,20 (oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 16 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A0020C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 635/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Referente à contratação de empresa(s) especializada para criação e produção de material interativo e impresso de divulgação do Museu Virtual em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo deste Município. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 01/12/2015. Abertura das propostas dia 01/12/2015 às 10:00. Informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Preg. Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:EE9A7737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E DECISÃO DO PREGÃO 96/2015 / PROCESSO 378/2015

ATA DE JULGAMENTO e DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2015

PREGÃO Nº 96/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2015
Aos 18 de novembro de 2015, reuniu-se em sessão pública o Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 325/2014, para dar início aos procedimentos para abertura e julgamento do Pregão nº. 096/2015, Registro de Preço nº. 045/2015. **A presente licitação tem por objeto serviços de CÓPIAS XEROGRÁFICAS para atendimento às necessidades das diversas secretarias conforme edital e anexos.**
Constatou- se que não houve interessados, configurando-se licitação deserta. A pregoeira sugere a repetição do certame no dia **03/12/2015 as 09:30hs** .

Tarumirim 18 de novembro de 2015 às 09 horas e 50 minutos.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:17D31EFC

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 102/2015/ PROCESSO 228/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2015
CONTRATO Nº 102/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2015
DISPENSA Nº 036/2015

Aos 22 dias do mês de outubro de 2015, o Município de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ: 18.338.855/0001-92, com sede à Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, Tarumirim-MG, e neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de **LOCATÁRIO**, de outro lado LOCATÁRIO e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, inscrita no CNPJ nº 17.117.136/0001-89, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 107, Centro, Tarumirim, neste ato representado pelo senhor Emílio Zacarias Fialho, inscrito no CPF nº 403.733.636-72, CI nº MG-14.714.628 SSP/MG, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo Licitatório nº 228/2015, Dispensa nº 036/2015, assim como nas leis 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo número 102/2015, a partir dessa data. Por estarem justos e rescindidos, assinam o presente em duas vias, para que produza seus legais efeitos.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:25FBE726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEILÃO: Nº 00001/2015

Prefeitura Municipal de Três Corações. LEILÃO: Nº 00001/2015. PROCESSO: N° 00272/2015. OBJETO: alienação de bens móveis Inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Leilão. Data da realização: 09 de novembro de 2015 às 13:00 horas. Endereço: Parque de Exposições – Av. Brasil, s/n – Jardim América. Sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seu único anexo e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 12:00 às 17:30 horas.

Três Corações, 18 de novembro de 2015.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:2FC4C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 00154/2015

Prefeitura Municipal de Três Corações. Pregão Presencial: Nº 00154/2015. PROCESSO: N° 00279/2015. OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos). O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 01 de dezembro de 2015 às 12:30 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Governo, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 12:00 às 17:30 horas.

Três Corações, 18 de novembro de 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:24824C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 00153/2015

Prefeitura Municipal de Três Corações. Pregão Eletrônico SRP: Nº 00153/2015. PROCESSO: N° 00275/2015. OBJETO: Aquisição de letras de aço polido. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de dezembro de 2015 às 12:30 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Governo, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 12:00 às 17:30 horas.

Três Corações, 18 de novembro de 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:5906CE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE NOTA DE FORNECIMENTO Nº 1417 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo 0km, ano de fabricação 2015, tipo VAN, capacidade para 15 (quinze) passageiros, diesel, freio ABS, direção hidráulica, pintura de fábrica, conforme convênio nº 1418/2013, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Três Marias/MG*. Contratada: ALLIANCE AUTOMOBILE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Três Marias, 24 de julho de 2015

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:19050677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 091/2015 - PREGÃO N.º 113/2015 – PROCESSO N.º 1095/2015

Objeto: Aquisição do Lote 01 do Sistema Integrado para a Gestão Municipal, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77. Valor total estimado contratado: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Data: 17/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5DFF91EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 092/2015 - PREGÃO N.º 113/2015 – PROCESSO N.º 1095/2015

Objeto: Aquisição do Lote 02 do Sistema Integrado para a Gestão Municipal, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.677.161/0001-78. Valor total estimado contratado: R$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Data: 17/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A1BA4946

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 111/2015 - PROCESSO N.º 1043/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Construtora e Empreendedora PM Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.652.817/0001-00, o objeto do **Pregão 111/2015** – **Processo 1043/2015**, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura. Valor total estimado registrado: R$ 342.388,79 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Três Pontas, 06 de novembro de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FABAA348

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 111/2015 – PROCESSO N.º 1043/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Construtora e Empreendedora PM Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.652.817/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 342.388,79 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Vigência: 06/11/2015 a 06/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9A74F971

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 124/2015 - PROCESSO N.º 1223/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 124/2015 - Processo n.º 1223/2015,** realizado no dia 18 de novembro de 2015, referente à Aquisição de Arranjos, Coroas e Buquê de Flores, em favor da empresa: José Eustáchio dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.401.435/0001-18, sendo o valor total estimado registrado: R$ 105.618,50 (cento e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 18 de novembro de 2015

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:88895688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e equipamentos em atendimento às ações em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, município de Turmalina. Onde se Lê: mod. Pregão Presencial RP nº 057/2015, leia-se: mod. Pregão Presencial RP nº 059/2015.

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de novembro de 2015.

SIDERLAN S. DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:78E18DC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº057/2015, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagem e alimentação em atendimento à manutenção das atividades das Secretarias municipais de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14 horas do dia 02 de dezembro de 2015, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de novembro de 2015.

SIDERLAN S. DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:FD4D08B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

O Município de União de Minas torna pública abertura de Licitação na modalidade Tomada de nº. 05/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/2013, CELEBRADO ENTRE SETOP E MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.** . A abertura dos envelopes referente à

documentação e proposta será as 14:00 horas do dia 09/12/2015, Av. 5, nº 1,137 – União de Minas/MG. Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 18 de novembro de 2015.

MERIELLY ALVES MACEDO SAMPAIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:99D56262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG – Extrato do Edital – Pregão Presencial nº 47/2015– (resumido) Objeto**:** Aquisição e Instalação de 590m² de Manta geomembrana sintética, com revestimento PEAD 2,00mm, conforme Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Credenciamento: 02/12/2015 a partir das 14:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/12/2015, às 14:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 18 de novembro de 2015.

VALKÍRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:7A16F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG – Extrato do Edital – Pregão Presencial nº 48/2015– (resumido) Objeto**:** Registro de Preços de ultrassonografias, conforme Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Item. Credenciamento: 02/12/2015 a partir das 16:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 02/12/2015, às 16:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 18 de novembro de 2015.

VALKÍRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:33C3C08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
29/09/2015	OGU – Praça de Esportes e Cultura – Contrato 783033 - 2013	126.750,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de novembro de 2015

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:D1845195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação. Processo Licitatório nº 050/2015. Pregão Presencial nº 036/2015. Fica retificado a data da homologação publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros, no dia 12/11/2015, na página 58. Onde se lê Nepomuceno, 26/10/2015. Leia-se: Nepomuceno, 06/11/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C0EA7B4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 048/2015. Pregão Presencial nº 034/2015. Objeto: aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação, conforme descrito no anexo único deste Contrato, de acordo com o Plano de Trabalho do termo de convênio nº 1491000965/2015 da Secretaria de Estado de (SEGOV). Vigência: 2 meses. Contrato nº 067/2015. Valor global: R$ 152.990,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Márcio José da Costa. Contrato nº 068/2015. Valor global: R$ 89.300,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda.

Nepomuceno, 03/11/2015.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E3F790D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 050/2015. Pregão Presencial nº 036/2015. Objeto: aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e mobiliários, descritos no Anexo único deste contrato, conforme termo de convênio nº 1491000965/2015 da Secretaria de Estado de Governo (SEGO), Vigência: 2 meses. Contrato nº 069/2015. Valor global: R$ 1.856,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Pedro César Borges Ramos ME. Contrato nº 070/2015. Valor global: R$ 47.934,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda ME. Contrato nº 071/2015. Valor global: R$ 2.948,74. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Digital Informática e Tecnologia Ltda. Contrato nº 072/2015. Valor global: R$ 2.600,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Midas Com. Atac. Prod. Hosp. Ltda ME. Contrato nº 073/2015. Valor global: R$ 29.489,93. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Moura Empreendimentos Comerciais Ltda.

Nepomuceno, 12/11/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9DC1907B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – EXTRATO TERMO DE ADITIVO -1º termo aditivo da ata de registro de preços nº 017/2015 - Objeto: reajuste de preço sobre os itens 52 – Gasolina Comum, 59- Diesel Comum e 60-Diesel S10 da Ata de Registro de Preços nº 017/2015 de 23 de Julho de 2015. Vigência: 07/10/2015 a 23/07/2016. Referência: Processo Licitatório nº 067/2015 – PP 022/2015- objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal. Fornecedor: SOCIEDADE PETRÓLEO TRIÂNGULO. Data: 06/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:A263B36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – EXTRATO TERMO DE ADITIVO -1º termo aditivo do contrato nº 37/2015 - Objeto: ALTERAÇÃO DE PROJETO inicial em função do acréscimo e decréscimo dos quantitativos de alguns serviços da planilha orçamentária, bem como a inclusão e exclusão de outros . Vigência: 10 de Novembro de 2015. Referência: Processo Licitatório nº 137/2014 – TP 012/2014- objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em vias públicas da sede do município de Novo Cruzeiro com pré-misturado a frio (pmf), incluindo fornecimento dos agregados, material betuminoso, imprimação e pintura de ligação, sinalização horizontal, sarjeta concreto tipo b – padrão e meio – fio de concreto simples tipo a ambos padrões da sudecap, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratado: PAVTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Data: 09/11/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:100C99CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – EXTRATO TERMO DE ADITIVO -1º termo aditivo do contrato nº 014/2015 - Objeto: ALTERAÇÃO DE PROJETO inicial em função da relocação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE que constitui parte da obra. Vigência: 19 de Outubro de 2015. Referência: Processo Licitatório nº 152/2015 – Concorrência Pública 001/2014- objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Novo Cruzeiro / MG . Contratado: CONATA ENGENHARIA LTDA. Data: 19/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:EA6C1854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 30/2015 – Processo Licitatório nº 082/2015. Data e Horário da Sessão: 12/08/2015 – 09 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico para manutenção das secretarias em geral. Empresas Concorrentes: GENEVALDO PINHEIRO CARVALHO - EPP, MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-ME, OSVALDO HIDEAKI MATSUNA-ME. Empresa vencedora do certame: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-ME, vencedora dos itens 11, 13 a 20, 23 a 27, 29, 31 a 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45 a 50, 52 a 58, 60, 62, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 83, 84, 86, 87, 88, 89 a 92, 95, 100, 101, 103, 104,106 a 112, 114, 115, 121 a 123 125 a 128, 132 a 134, 138, 140, 143 a 147, 153 a 160, 162 a 164, 167 a 171, 173, 177, 178, 180 a 183, 185,188, 191 a 194, 196,197,201,202,204,205,207,209,210 a 216, 220 a 226, 229 a 231, 233 a 235, 237,240,243,244,247 a 257, 260 a 264, 266, 271, 273, 278 a 283, 286 a 294, 298 a 300, 302, 304, 305, 306, 307, 309 a 311, 314, 319, 321 a 323, 327 a 332, 334 a 337, 339, 341,342,345,347 a 350, 358 a 367 a 373, 375 a 385, 388, 394 a 397, 399, 402 a 404, 407, 410, 411, 413 a 415, 417 a 419, 421, 424, 426, 429, 430, 431, 434, 436 a 441, 443 a 445, 447 a 451, 454, 456, 459 a 461, 463 a 465, 469 a 469, 471 a 479, 481, 483 a 489, 491 a 493, 495, 496, 500 a 503, 505, 506, 508, 509, 513, 514, 516 a 520, 522, 524, 526 a 530, 532 a 539, 541,543 a 547, 550, 551, 554 a 557, 563, 566, 568, 569, 570, 578, 580, 581, 583, 585, 587,590 a 597, 599, 601, 603, 606 a 609, 611 a 614, 617 a 620, 622, 628 a 633, 635, 639, 645, 646, 660, 671 a 675, 677 a 682, 690 a 697, 700 a 702, 711 a 715, 718, 719, 721, 723, 726, 727, 729, 731 a 733, 737 a 739, 745, 751, 752, 754, 755, 756, 758, 759, 762 a 766, 768 a 771, 774, 776 a 781, 785, 789, 790, 791, 794 a 797, 799 a 801,806, 808, 810, 811, 813, 816, 819, 821 a 824, 837 a 833, 835 a 838, 840, 842, 846, 848, 850, 851, 853, 855, 856, 863 a 866, 868, 869, 871, 873, 875, 876, 878 a 880, 884, 886 a 891 a 902, 904, 905, 910 a 916, 918 a 921, 929 a 932, 934 a 937, 939, 940, 942 a 948, 950, 952, 953, 955 a 957, 960, 963 a 968, 970, 971, 977 a 980, 982, 988 a 994, 996 a 1003, 1006 a 1009, 1012, 1014, 1020, 1022 a 1025, 1027, 1029 a 1034, 1039, 1040, 1042, 1043, 1046 a 1056, 1059, 1060, 1064, 1065, 1067, 1069, 1073, 1075, 1077 e OSVALDO HIDEAKI MATSUNA-ME, vencedora dos itens 76 a 81, 391 a 393, 507, 647, 661 a 670, 728 e 782 a 784. Nenhuma empresa manifestou interesse em protocolizar recurso. Data: 27/08/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:43606B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 030/2015 – Processo Licitatório nº 082/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétrico para manutenção das secretarias em geral. Fornecedor: ARP Nº 026 - MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-ME, que registrou o menor preço para os itens 11, 13 a 20, 23 a 27, 29, 31 a 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45 a 50, 52 a 58, 60, 62, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 83, 84, 86, 87, 88, 89 a 92, 95, 100, 101, 103, 104, 106 a 112, 114, 115, 121 a 123 125 a 128, 132 a 134, 138, 140, 143 a 147, 153 a 160, 162 a 164, 167 a 171, 173, 177, 178, 180 a 183, 185,188, 191 a 194, 196, 197, 201, 202, 204, 205, 207, 209, 210 a 216, 220 a 226, 229 a 231, 233 a 235, 237,240,243,244,247 a 257, 260 a 264, 266, 271, 273, 278 a 283, 286 a 294, 298 a 300, 302, 304, 305, 306, 307, 309 a 311, 314, 319, 321 a 323, 327 a 332, 334 a 337, 339, 341,342,345,347 a 350, 358 a 367 a 373, 375 a 385, 388, 394 a 397, 399, 402 a 404, 407, 410, 411, 413 a 415, 417 a 419, 421, 424, 426, 429, 430, 431, 434, 436 a 441, 443 a 445, 447 a 451, 454, 456, 459 a 461, 463 a 465, 469 a 469, 471 a 479, 481, 483 a 489, 491 a 493, 495, 496, 500 a 503, 505, 506, 508, 509, 513, 514, 516 a 520, 522, 524, 526 a 530, 532 a 539, 541,543 a 547, 550, 551, 554 a 557, 563, 566, 568, 569, 570, 578, 580, 581, 583, 585, 587,590 a 597, 599, 601, 603, 606 a 609, 611 a 614, 617 a 620, 622, 628 a 633, 635, 639, 645, 646, 660, 671 a 675, 677 a 682, 690 a 697, 700 a 702, 711 a 715, 718, 719, 721, 723, 726, 727, 729, 731 a 733, 737 a 739, 745, 751, 752, 754, 755, 756, 758, 759, 762 a 766,

768 a 771, 774, 776 a 781, 785, 789, 790, 791, 794 a 797, 799 a 801,806, 808, 810, 811, 813, 816, 819, 821 a 824, 837 a 833, 835 a 838, 840, 842, 846, 848, 850, 851, 853, 855, 856, 863 a 866, 868, 869, 871, 873, 875, 876, 878 a 880, 884, 886 a 891 a 902, 904, 905, 910 a 916, 918 a 921, 929 a 932, 934 a 937, 939, 940, 942 a 948, 950, 952, 953, 955 a 957, 960, 963 a 968, 970, 971, 977 a 980, 982, 988 a 994, 996 a 1003, 1006 a 1009, 1012, 1014, 1020, 1022 a 1025, 1027, 1029 a 1034, 1039, 1040, 1042, 1043, 1046 a 1056, 1059, 1060, 1064, 1065, 1067, 1069, 1073, 1075, 1077 – valor global estimado em : R$ 3.179.268,86 (três milhões cento setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), ARP nº 26/2015 - OSVALDO HIDEAKI MATSUNA-ME que registrou o menor preço para os itens: 76 a 81, 391 a 393, 507, 647, 661 a 670, 728 e 782 a 784. Data: 27/08/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:5A960056

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 031/2015 – Processo Licitatório nº 087/2015. Data e Horário da Sessão: 13/10/2015 – 09:00 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para manutenção da frota municipal. Empresas Concorrentes: Automotivo Matos e Pimenta LTDA – ME e Mundial Máquinas e veículos LTDA - ME. Empresas vencedoras do certame: Automotivo Matos e Pimenta LTDA – ME vencedora dos itens: 02,03,04,05,13,17,18 e 20 e Mundial Máquinas e veículos LTDA - ME, vencedora dos itens 01,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16 e 19. Nenhuma empresa manifestou interesse em protocolizar recurso. Data: 01/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:27FE3BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 031/2015 – Processo Licitatório nº 087/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para manutenção da frota municipal. Fornecedor: ARP Nº 028/2015 – Automotivo Matos e Pimenta LTDA – ME que registrou o menor preço para os itens: 02,03,04,05,13,17,18 e 20 – valor global estimado em : R$ 419.765,08 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos); ARP nº 028/2015- Mundial Máquinas e veículos LTDA - ME, que registrou o menor preço para os itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 19 – Valor global estimado em R$ 388.393,90 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos). Data: 05/10/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:3917D0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 033/2015 – Processo Licitatório nº 089/2015. Data e Horário da Sessão: 16/10/2015– 08:00 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal. Empresas Concorrentes: Curinga dos pneus LTDA, Automotivo Matos e Pimenta LTDA, JB Comércio de peças para veículos EIRELI - LTDA. Empresas vencedoras do certame: Curinga dos pneus LTDA, vencedora dos itens 11 e 15; Automotivo Matos e Pimenta LTDA, vencedora dos itens 14 e 41 e JB Comércio de peças para veículos EIRELI - LTDA, vencedora dos itens 01 a 10,12, 13, 16 a 40, 42 a 47. Não houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Data: 19/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:9250C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 033/2015 – Processo Licitatório nº 089/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal. Fornecedor: ARP Nº 031/2015 – Curinga dos pneus LTDA que registrou o menor preço para os itens 11 e 15- valor global estimado em R$ 234.880,00 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais); ARP N º 031/2015- Automotivo Matos e Pimenta LTDA – ME que registrou o menor preço para os itens: 14 e 41 – valor global estimado em : R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais); ARP nº 031/2015- JB Comércio de peças para veículos EIRELI - LTDA, que registrou o menor preço para os itens 01 a 10,12, 13, 16 a 40, 42 a 47– Valor global estimado em R$ 857.484,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Data: 19/10/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:83B9E94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final– Processo Licitatório nº 093/2015 modalidade carta convite 003/2015. Data e Horário da Sessão: 28/09/2015 – 09:00 horas – Objeto da Licitação: contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município. Empresas Concorrentes: Serviço especializado em administração e projetos LTDA, Rumo certo serviços e assessoria LTDA, Ágora consultoria LTDA, MSM consultoria LTDA e MGA serviços especializados EIRELI - ME. Empresa vencedora do certame: Ágora Consultoria LTDA. Nenhuma empresa manifestou interesse em protocolizar recurso. Data: 15/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:A1C70DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato do contrato nº 71/2015 – Referência: Carta Convite nº 003/2015 – Processo Licitatório nº 093/2015– Objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município -. Contratada: Ágora Consultoria LTDA – valor global estimado em : R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: seis meses. Data: 15/10/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:0AC0409A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 039/2015 – Processo Licitatório nº 097/2015. Data e Horário da Sessão: 16/10/2015– 08:00 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus. Empresas Concorrentes: ABC artefatos de borracha coelho LTDA. Empresas vencedoras do certame: ABC artefatos de borracha coelho LTDA, vencedora dos itens 01 a 25. Não houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Data: 19/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:9121F537

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 039/2015 – Processo Licitatório nº 097/2015. Data e Horário da Sessão: 16/10/2015– 08:00 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus. Empresas Concorrentes: ABC artefatos de borracha coelho LTDA. Empresas vencedoras do certame: ABC artefatos de borracha coelho LTDA, vencedora dos itens 01 a 25. Não houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Data: 19/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:FBBE9D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 039/2015 – Processo Licitatório nº 097/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus. Fornecedor: ARP Nº 030/2015 – ABC artefatos de borracha coelho LTDA, que registrou o menor preço para os itens 01 a 25– Valor global estimado em R$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Data: 19/10/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:DAF1FBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 036/2015 – Processo Licitatório nº 092/2015. Data e Horário da Sessão: 19/10/2015– 08:00 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Empresas Concorrentes: LABORATÓRIO DR. FERNANDO ROCHA LTDA e FLÁVIA APARECIDA BARBOSA LABORATORIO - ME. Empresas vencedoras do certame: LABORATÓRIO DR. FERNANDO ROCHA LTDA, dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161,163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 208, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 224, 226, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 288, 291, 292, 293, 295, 296, 298, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 339, 340, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 377, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 391, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 423, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 471, 472, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 483, 487, 488, 490, 491, 492, 493, 494, 496, 498, 501, 503, 504, 505, 506, 508, 509 e 511 e FLÁVIA APARECIDA BARBOSA LABORATORIO - ME, vencedora dos itens 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 24, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 48, 63, 80, 82, 87, 90, 91, 102, 103, 106, 107, 108, 112, 116, 121, 124, 135, 138, 143, 151, 152, 155, 156, 162, 168, 170, 171, 174, 177, 196, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 219, 221, 223, 225, 227, 228, 232, 244, 249, 257, 259, 260, 266, 270, 276, 282, 286, 287, 289, 290, 294, 297, 299, 300, 301, 309, 310, 320, 324, 336, 337, 338, 342, 343, 347, 351, 363, 375, 378, 379, 380, 382, 383, 389, 390, 393, 400, 403, 416, 422, 424, 426, 435, 441, 442, 443, 450, 454, 455, 456, 457, 470, 473, 474, 478, 482, 484, 485, 486, 489, 495, 497, 499, 500, 502, 507 e 510. Houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Data: 19/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:DE45C8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 036/2015 – Processo Licitatório nº 092/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Fornecedores: ARP Nº 032/2015 – LABORATÓRIO DR. FERNANDO ROCHA, que registrou o menor preço para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161,163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 208, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 224, 226, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 288, 291, 292, 293, 295, 296, 298, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328,

329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 339, 340, 341, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 377, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 391, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 423, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 471, 472, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 483, 487, 488, 490, 491, 492, 493, 494, 496, 498, 501, 503, 504, 505, 506, 508, 509 e 511 – Valor global estimado em R$ 1.175.141,90 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e quarenta e um real e noventa centavos); ARP Nº 032/2015 - FLÁVIA APARECIDA BARBOSA LABORATORIO – ME que registrou o menor preço para os itens 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 24, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 48, 63, 80, 82, 87, 90, 91, 102, 103, 106, 107, 108, 112, 116, 121, 124, 135, 138, 143, 151, 152, 155, 156, 162, 168, 170, 171, 174, 177, 196, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 219, 221, 223, 225, 227, 228, 232, 244, 249, 257, 259, 260, 266, 270, 276, 282, 286, 287, 289, 290, 294, 297, 299, 300, 301, 309, 310, 320, 324, 336, 337, 338, 342, 343, 347, 351, 363, 375, 378, 379, 380, 382, 383, 389, 390, 393, 400, 403, 416, 422, 424, 426, 435, 441, 442, 443, 450, 454, 455, 456, 457, 470, 473, 474, 478, 482, 484, 485, 486, 489, 495, 497, 499, 500, 502, 507 e 510. Data: 03/11/2015–

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:C8BB018E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 040/2015 – Processo Licitatório nº 098/2015. Data e Horário da Sessão: 14/10/2015– 08:30 horas – Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e de alimentos à base de soja, leite em pó enriquecido, complemento e suplemento alimentar, cereal integral entre outros para manutenção da secretaria municipal de saúde. Empresas Concorrentes: Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA, Hassen Raad distribuidora de medicamentos LTDA - ME, Hospfar indústria e comércio de produtos hospitalares LTDA , Jota D Ramalho LTDA-EPP , Pharmanutri comercio de medicamentos e produtos nutricionais LTDA , Valemac LTDA-EPP e BH Pharma comércio LTDA. Empresas vencedoras do certame: Distrimix distribuidora de medicamentos LTDA, vencedora dos itens 01, 08, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 50, 51, 54, 61, 72, 76, 79, 81, 82, 83, 87, 95, 96, 97, 101, 118, 119, 121, 129, 130, 136, 149, 153, 155, 160, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 176, 181, 186, 201, 207, 208, 215, 216, 217, 226, 230, 237, 238, 246, 250, 251, 255, 259, 265, 267, 268, 280, 282, 283, 284, 296, 300, 309, 310, 312, 318, 319, 320, 323, 325, 329, 330, 333, 336, 342, 343, 345, 346, 349, 350, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 367 e 370; Hassen Raad distribuidora de medicamentos LTDA - ME, vencedora do item 338; Hospfar indústria e comércio de produtos hospitalares LTDA , vencedora dos itens 22, 23, 24, 49, 127, 128, 232, 233, 340 e 341; Jota D Ramalho LTDA-EPP , vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 31, 32, 36, 44, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 78, 80, 85, 86, 90, 91, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 122, 123, 125, 131, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 152, 156, 157, 162, 163, 169, 170, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 209, 213, 218, 219, 221, 223, 235, 236, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 256, 257, 261, 262, 366, 369, 371, 272, 278, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 303, 304, 306, 307, 308, 311, 317, 321, 322, 326, 328, 331, 332, 339, 347, 352, 354 e 366 ; Pharmanutri comercio de medicamentos e produtos nutricionais LTDA , vencedora dos itens 137, 138, 187, 188, 191, 192, 196 e 270 e Valemac LTDA-EPP, vencedora dos itens 203, 206, 302 e 337 . Não houve manifestação de interesse em protocolizar recurso. Data: 16/10/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:2A284E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços – Referência: Pregão nº 036/2015 – Processo Licitatório nº 092/2015– Órgão Gerenciador: Município de Novo Cruzeiro/MG - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e de alimentos à base de soja, leite em pó enriquecido, complemento e suplemento alimentar, cereal integral entre outros para manutenção da secretaria municipal de saúde. Fornecedores: ARP nº 031/2015 - Distrimix distribuidora de medicamentos LTDA, que registrou o menor preço para os itens 01, 08, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 50, 51, 54, 61, 72, 76, 79, 81, 82, 83, 87, 95, 96, 97, 101, 118, 119, 121, 129, 130, 136, 149, 153, 155, 160, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 176, 181, 186, 201, 207, 208, 215, 216, 217, 226, 230, 237, 238, 246, 250, 251, 255, 259, 265, 267, 268, 280, 282, 283, 284, 296, 300, 309, 310, 312, 318, 319, 320, 323, 325, 329, 330, 333, 336, 342, 343, 345, 346, 349, 350, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 367 e 370 – valor global estimado em R$ 760.565,06 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos); ARP nº 031/2015 - Hassen Raad distribuidora de medicamentos LTDA - ME, que registrou o menor preço para o item 338 – valor global estimado em R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); ARP nº 031/2015 - Hospfar indústria e comércio de produtos hospitalares LTDA , que registrou o menor preço para os itens 22, 23, 24, 49, 127, 128, 232, 233, 340 e 341 – valor global estimado em R$ 23.792,32 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos**)**; ARP nº 031/2015 - Jota D Ramalho LTDA-EPP , que registrou o menor preço para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 31, 32, 36, 44, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 77, 78, 80, 85, 86, 90, 91, 94, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 122, 123, 125, 131, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 152, 156, 157, 162, 163, 169, 170, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 209, 213, 218, 219, 221, 223, 235, 236, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 256, 257, 261, 262, 366, 369, 371, 272, 278, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 303, 304, 306, 307, 308, 311, 317, 321, 322, 326, 328, 331, 332, 339, 347, 352, 354 e 366 – valor global estimado em R$ 884.536,66 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) ; ARP nº 031/2015 - Pharmanutri comercio de medicamentos e produtos nutricionais LTDA , que registou o menor preço para os itens 137, 138, 187, 188, 191, 192, 196 e 270 – valor global estimado em R$ 358.971,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais) e ARP nº 031/2015 - Valemac LTDA-EPP, que registrou o menor preço para os itens 203, 206, 302 e 337-valor global estimado em R$ 54.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Data: 20/10/2015

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:9715BB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – RATIFICAÇÃO - Dispensa de licitação nº 027/2015 – O Prefeito do Município de Novo Cruzeiro/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal Ratifica a presente Dispensa de licitação processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que se proceda a contratação com a Senhora Selma Lima Antunes, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um terreno para de 22.560 m2

para construção da estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade. Data: 03/11/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:A6775BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUN. NOVO CRUZEIRO/MG – EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015 – dispensa de licitação nº 027/2015. Objeto: aquisição de um terreno para de 22.560 m2 para construção da estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade . CONTRANTE: MUN. NOVO CRUZEIRO/MG. CONTRATADO: Selma Lima Antunes. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 03/11/2015 a 31/12/2015. Data: 03/11/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:48E1A519

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG – RATIFICAÇÃO - Dispensa de licitação nº 029/2015 – O Prefeito do Município de Novo Cruzeiro/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal Ratifica a presente Dispensa de licitação processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que se proceda a contratação do Senhor Alberto Dilvan Ramos Barros, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais para locação de um imóvel para abrigar família carente. Data: 04/11/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:30417868

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUN. NOVO CRUZEIRO/MG – EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015 – dispensa de licitação nº 029/2015. Objeto: locação de um imóvel para abrigar família carente. CONTRANTE: MUN. NOVO CRUZEIRO/MG. CONTRATADO: Alberto Dilvan Ramos Barros. Valor Global: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 04/11/2015 a 31/12/2015. Data: 04/11/2015.

GILSON FERREIRA DA COSTA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:4EE3ED49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/15, MODALIDADE PREGÃO Nº 095/15.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 214/15, modalidade Pregão nº 095/15 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para aquisição de equipamentos médicos com recursos do convênio nº 1885/2014/SES/MG para atendimento as necessidades do Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 01/12/2015 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1158E32C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2015- PREGÃO Nº 088/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 195/2015- Pregão nº 088/2015. Registro de Preços nº 055/2015-Objeto:Registro de Preço, para a futura e eventual para aquisição de material de limpeza para as atividades dos departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 136/2015-Signatária:Beatriz Brust de Souza ME –Valor Estimado: R$ 6.347,00-Ata de Registro de Preços nº 137/2015-Signatária: Halley Alan C. de Andrade EPP-Valor Estimado: R$ 2.964,50-Ata de Registro de Preços nº 138/2015-Signatária: Ricardo Gonçalves Itapira ME-Valor Estimado: R$ 3.160,00-Data da Assinatura: 17/11/2015 Validade: 01/07/2016-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4F7A2ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA GAB Nº 027/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

> "Dispõe sobre a nomeação do LEILOEIRO OFICIAL do município de Santo Antonio do Retiro/MG, para proceder ao LEILÃO PUBLICO de nº 001/2015 – Edital nº 063/2015 para venda de veículos e maquinas usados da administração municipal e dá outras providências".

O Prefeito do município de Santo Antonio do Retiro-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício do seu cargo BAIXA a seguinte PORTARIA.

Art. 1o - Fica nomeado LEILOERIO OFICIAL do município de Santo Antonio do Retiro – MG, o Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA, matriculado na JUCEMG sob o nº 107, e inscrito no CPF sob o nº 146.174.636-15, para proceder ao Leilão Publico nº 001/2015, decorrente do Edital de nº 063/2015, realizado para venda de veículos e maquinas usados e sucateados pertencentes ao Município de Santo Antonio do Retiro-MG.

Art. 2º - O Leiloeiro acima nomeado, praticará todos os atos necessários a venda dos veículos usados e sucateados pertencentes ao município de Santo Antonio do Retiro, estado de Minas Gerais, constantes da relação dos autos do Leilão de nº 001/2015.

Art. 3o - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro-MG, 03 de novembro 2015

MANOEL WILSON COSTA FILHO
O Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4154F048

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA GAB Nº 028/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Bens móveis e imóveis, para o LEILÃO PUBLICO de nº 001/2015 – Edital nº 063/2015 para venda de veículos e maquinas, usados da administração municipal e dá outras providências".

O Prefeito do município de Santo Antonio do Retiro-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício do seu cargo BAIXA a seguinte PORTARIA.

Art. 1o - Ficam nomeados os membros da Comissão Oficial de Avaliação do município de Santo Antonio do Retiro – MG, para proceder a Avaliação dos bens/veículos a serem leiloados através do Leilão nº 001/2015, decorrente do Edital de nº 063/2015, pertencentes ao Município de Santo Antonio do Retiro-MG, a seguir nomeados:

01 – SANDRO FERNANDES NEVES – CPF nº 010.113.375-65 - PRESIDENTE
02 – GILMAR PEREIRA LOPES – CPF nº 032.782.946-02 - SECRETÁRIO
03 – GENIVALDO GOMES DIAS – CPF nº 055.613.656-06 – MEMBRO.

Art. 2º - Os membros acima nomeados, deverão vistoriar os veículos a serem leiloados postos à venda e constantes da relação dos autos do Leilão Publico de nº 001/2015 e fazer Laudo de Avaliação individual para cada veiculo, com a descrição completa de cada um.

Art. 3o - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro-MG, 03 de novembro 2015

MANOEL WILSON COSTA FILHO
O Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:9E4336BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 82/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de concentradores, aparelhos respiratórios e componentes, destinados à secretaria Municipal de Saúde objetivando o atendimento de pessoas com vulnerabilidade social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca/modelo**	**R$ Unit.**
1	130,0	Und	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS (INCLUSO NA 1A. INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO; FILTROS; MÁSCARA EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE); FIXADOR PARA MÁSCARA	RESMED/S9	176,00
2	80,0	Und	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO COM COMPARTIMENTO DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E COMPATÍVEL COM ITEM 01	RESMED H5I	95,00
3	60,0	Und	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP – 4 A 30 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O, APRESENTANDO MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEO, ESPONTÂNEO-CONTROLADO, CONTROLADO E CPAP, MANUTENÇÃO AUTOMÁTICA DE UMA ATIVAÇÃO E UM CICLO SEGUROS NA PRESENÇA DE FUGAS. OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DE INSPIRAÇÃO, ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO DE PRESSÃO IPAP INICIAL E FINAL. ALARMES FIXOS E REGULÁVEIS. AVALIAÇÃO DA PRIORIDADE DO ALARME, DE ACORDO COM INDICADORES EM VISOR LED. VISUALIZAÇÕES DO TRATAMENTO – AVALIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PARÂMETROS COMO A FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), VOLUME CORRENTE, INDICADOR DE ATIVAÇÃO/CICLO, TEMPO DE INSPIRAÇÃO. – ALIMENTAÇÃO BIVO	SYNCHRONY RESPIRONICS	1.012,00
4	50,0	Und	LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO COM COMPARTIMENTO DE ÁGUA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E COMPATÍVEL COM ITEM 03	GT2000 GLOBAL TEC	95,00
5	28,0	Und	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VAZÃO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTÁTIL, BIVOLT	NEVONI 5005/NSR	49,50
6	42,0	Und	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. FAIXA 0 – 99% SPO2 FUNCIONAL (INCREMENTOS DE 1%). PRECISÃO ADULTO: ± 2% DE 70-100% SPO2. NEONATAL: ± 3% DE 70-100% SPO2. FAIXA 30 – 254 BPM (INCREMENTOS DE 1 BPM). QUALIDADE DO SINAL 0 – 5. GRÁFICO DE BARRAS 0 – 10. ALARME PARA SPO2 ALTA E BAIXA E FREQÜÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 110VAC À 220VAC COM SAÍDA DE 17VDC ±3% OU BATERIA INTERNA (COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE 90 HORAS À PLENA CARGA). DEVE	1001 JG MORIYA	150,00

			ACOMPANHAR SENSOR ADULTO OU PEDIÁTRICO CONFORME SOLICITAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.		
7	96,0	Und	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MIN, CONECTOR DE EXPANSÃO DE BATERIA EXTERNA, INCLUSO MÓDULO DE BATERIA EXTERNA COM AUTONOMIA DE MAIS DE 6 HORAS, TENSÃO 12V E CAPACIDADE DE 80AH, PARA UTILIZAÇÃO COM BIPAP OU VENTILADOR 24H.	SMS NET 4+	160,00
8	960,0	Und	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR - ELÉTRICO, 12 VAC, 60 HZ, 350 WATTS, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 96%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 5 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 600 MBAR (COM SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÕES ALTA E BAIXA; TESTE DE BATERIA, BAIXO CONSUMO DE OXIGÊNIO. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, PESO APROXIMADO DE 24,5 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE:ALTURA 72,4 CM; LARGURA 40 CM E PROFUNDIDADE 36,8 CM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SAÍDA PARA NEBULIZAÇÃO QUE PERMITE QUE O EQUIPAMENTO ENTREGUE TRATAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO COM REMÉDIOS SIMULTANEAMENTE À ENTREGA DO OXIGÊNIO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITURAÇÕES DE	AIRSEP/NEW LIFE	297,00
9	68,0	Und	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR - ELÉTRICO, NA FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 l/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSIG. COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP (UTILIZADO EM SITURAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA) COM REGULADOR. DESCARTÁVEIS: CATETER, EXTENSÃO E UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO	AIR SEP NEW LIFE INTENSITY	343,46

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2097A26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº090 /2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 1152/2015 SEPLAM/DICAF 16/11	0203281-6	EDIZA RODRIGUES DO COUTO	Arquiteto	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Gerência de Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	17/11/2015
Ofício nº 739/2015 SEMDS 16/11	9902614-1	ADRIANY FERNANDES DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Setor de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	16/11/2015
Ofício nº 739/2015 SEMDS	9901547-2	ALEX FERNANDES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Setor de Monitoramento dos Programas, Projetos e Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Casa de Apoio	16/11/2015
Ofício nº 968/2015 SEMED 07/10	9902426-9	MARIA LUIZA GROSSI	Educador I B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor Pessoal	Secretaria Municipal de Educação	01/10/2015

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de novembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17FBE557

